

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1188/09/2022 SEPLAN	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022-CPL	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 90/2022/PMAP. PROCESSO Nº 54/2022 - PMAP.	8
RESENHA DE CONTRATO Nº 91/2022/PMAP. PROCESSO Nº 90/2021 - PMAP.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP Nº 09/2022	10
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 51/2022	19
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO PE Nº 42/2022	19
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 47/2022	19
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 42/2022	20
DECRETO Nº 032, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022	20
PORTARIA Nº 012, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022	21
PORTARIA SAAE Nº 022/2013	24
PORTARIA SAAE Nº 037/2020	25
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022	25
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 632/2022	25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 42/2022	25
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 330/2022	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP	25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	26
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 091/2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	26
LEI Nº 712/2022 - DISPÕE SOBRE A REESTRURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BURITI MA	26
LEI Nº 711/2022 - DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022 - SEMED	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022 - SEMED	41
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	42
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 171-07-2021	42
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 172-07-2021	42
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 173-07-2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	43
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	44
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0811/2022	45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 020/2022/CPL/PMDB.	45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 021/2022/CPL/PMDB.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	46
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270901/2022	46
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SRP	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	52
LEI MUNICIPAL Nº 260/2022.	52
LEI MUNICIPAL Nº 261/2022.	53
LEI MUNICIPAL Nº 266/2022.	53
LEI MUNICIPAL Nº 264/2022.	53

LEI MUNICIPAL Nº 265/2022.	54
LEI MUNICIPAL Nº 262/2022.	54
LEI MUNICIPAL Nº 263/2022.	56
PORTARIA Nº 053/2022.	58
PORTARIA Nº 054/2022.	58
PORTARIA Nº 055/2022.	58
PORTARIA Nº 056/2022.	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	58
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº06/2022.	58
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2022	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2022	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2022	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	60
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0526/2022-AL	60
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-CPL/PMMA P.A Nº 524/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022 - PA Nº 496/2022- PE Nº 037/2022.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	61
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.	61
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	61
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2022.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	91
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 009/2022	91
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.241022/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 - SRP	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	98
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	99
PORTARIA Nº 099/2022 - SEMGOV	99
PORTARIA Nº 100/2022 - SEMGOV	99
PORTARIA Nº 101/2022 - SEMGOV	99
PORTARIA Nº 102/2022 - SEMGOV	100
PORTARIA Nº 103/2022 - SEMGOV	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	101
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022338/2022	101
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022339/2022	101
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO 2022188	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	101
AVISO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	102
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022	102
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	102
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 138/2022 - PMR. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	103
LEI Nº 026 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074.2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022	103
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.	107
EDITAL Nº 005/2022 - RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO DE INDICAÇÃO/ELEIÇÃO	108
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022	109
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022 - SEMPAF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CPL/SLP	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	109
EXTRATO DE ADTIVO DE CONTRATO 114/2021	109
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO	109
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO	109
PORTARIA Nº 006/2022 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	110
PORTARIA Nº 035/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	110
PORTARIA Nº 036/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	110
PORTARIA Nº 037/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	111
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041,042 E 043/2022 - CPL/PMC	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	120
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 215/2022	120
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2022 - TOMADA DE PREÇO 007/2022	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	121
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	121
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022- SRP	121
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - SRP	122
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00014-1	122
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SRP	122
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE CONTRATO	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	123
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022	123
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0863/2022	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1239/2022	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	124
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	124
LEI N.º 593 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.	125
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 593/2022.	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	125
DECRETO Nº 047 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	126
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.	126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

AVISO DE CONTINUIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Contabilidade para atender as demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Alcântara/MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA vem por meio deste, informar que a sessão pública para abertura do envelope de proposta de preços da empresa MXM Consultoria e Assessoria pública Municipal Eireli, inscrita no CNPJ nº 38.413.707/0001-00, única habilitada na Tomada de Preço em epígrafe será realizada no dia 22 de novembro de 2022 às 08:h30min na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 Alcântara - Maranhão.

Alcântara-MA, 17 de novembro de 2022

WILIAM CAMPOS CHAGAS

PRESIDENTE DA CPL

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4dcf279fd8a2da9c5abb812f06d7eff4*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1188/09/2022 SEPLAN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1188/09/2022 SEPLAN

SETOR DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 29/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da garagem para os veículos da Prefeitura Municipal de Alcântara, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, com sede na Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 Alcântara - Maranhão, através das Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

CONSIDERANDO o Parecer nº 25/2022-CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município, onde alerta todos os equívocos processuais existentes no certame que ferem o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o DESPACHO ADMINISTRATIVO - PGMALC - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que ratificou o

entendimento do Órgão de Controle Interno;
CONSIDERANDO deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art. 18 da Lei nº 10.520/2002:

"Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

"Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado."

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato."

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CONSIDERANDO a ofensa a princípios da legalidade, finalidade, da segurança jurídica, do interesse público e eficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 100, de 25 de agosto de 2022, que nomeia a Secretária de Administração, Planejamento e Gestão, como ordenadora de despesa e gestora de seus fundos municipais:

RESOLVEM:

ANULAR a dispensa nº 29/2022, objeto da dispensa de licitação nº 09/2022, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, bem como art. art. 18 da Lei nº 10.520/2002;

Bem como

ANULAR o Contrato nº 104/PP/09/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 029/2022- Dispensa de licitação 09/2022, celebrado com o locador, José Raimundo Gomes Costa, pelos motivos acima expostos.

Determina ainda a publicação desta anulação nos meios oficiais de comunicação do Município e a intimação das empresas para comprovação de prestação de serviços resultantes dos contratos firmados para processo de indenização.

Alcântara, 18 de novembro de 2022.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ee9ebb322ca66d6c4c21abdc48147651*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022-CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 52/2022 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços de pneus para veículos propostos pela empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.789.339/0001-66, Insc. Estadual nº 126406987, localizada da na Av. Governador Luis Rocha, nº 163, Potosi, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, representada pelo Sr. Jocimar Ribeiro Feitosa, portador do RG nº 1940476 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 874.702.413-53, nesta ATA,

de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus para veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 11/2022 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 52/2022 - PMAP-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos pneus, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada a entregar os pneus contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início da entrega será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não fornecer os pneus decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote (itens) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a. A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba- MA, 16 de novembro de 2022.

Jose Airton Brito de Castro

Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira

Prefeito Municipal - Alto Parnaíba- MA

J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 36.789.339/0001-66

Jocimar Ribeiro Feitosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022- PMAP-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: **J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**
CNPJ/MF: 36.789.339/0001-66
Endereço: Av. Governador Luis Rocha, nº 163, Potosi, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000
Contatos: (99) 98402-9784
Representante: Jocimar Ribeiro Feitosa

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.			Quant. Total	Valor R\$	
Item	Especificação	Unid		Unitário	Total
01	PNEU 235/75 R17,5 p/ ONIBUS MERCEDES/BENS ANO 2018	UND	18	2.055,00	36.990,00
02	PNEU 215/75 R17,5 p/ MICRO-ONIBUS IVECO ANO 2006	UND	18	1.445,00	26.010,00
03	PNEU 215/75 R17,5 p/ MICRO-ONIBUS VOLARI ANO 2007	UND	18	1.460,00	26.280,00
04	PNEU 215/75 R17,5 p/ MICRO-ONIBUS MERCEDES/COMIL ANO 2008	UND	18	1.445,00	26.010,00
05	PNEU 235/75 R17,5 p/ MICRO-ONIBUS MERCEDES/BENS ANO 2018	UND	18	2.059,00	37.062,00
06	PNEU 235/75 R17,5 p/ MICRO-ONIBUS MERCEDES/BENS ANO 2022	UND	18	2.059,00	37.062,00
Valor Total Lote 01 R\$					189.414,00

Razão social: **J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**
CNPJ/MF: 36.789.339/0001-66
Endereço: Av. Governador Luis Rocha, nº 163, Potosi, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000
Contatos: (99) 98402-9784
Representante: Jocimar Ribeiro Feitosa

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.			Quant. Total	Valor R\$	
Item	Especificação	Unid		Unitário	Total
01	PNEU 235/75 R17,5 p/ ONIBUS MERCEDES/BENS ANO 2018	UND	06	2.055,00	12.330,00
02	PNEU 215/75 R17,5 p/ MICRO-ONIBUS IVECO ANO 2006	UND	06	1.445,00	8.670,00
03	PNEU 215/75 R17,5 p/ MICRO-ONIBUS VOLARI ANO 2007	UND	06	1.460,00	8.760,00
04	PNEU 215/75 R17,5 p/ MICRO-ONIBUS MERCEDES/COMIL ANO 2008	UND	06	1.445,00	8.670,00
05	PNEU 235/75 R17,5 p/ MICRO-ONIBUS MERCEDES/BENS ANO 2018	UND	06	2.059,00	12.354,00
06	PNEU 235/75 R17,5 p/ MICRO-ONIBUS MERCEDES/BENS ANO 2022	UND	06	2.059,00	12.354,00
Valor Total Lote 02 R\$					63.138,00

Razão social: **J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**
CNPJ/MF: 36.789.339/0001-66
Endereço: Av. Governador Luis Rocha, nº 163, Potosi, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000
Contatos: (99) 98402-9784
Representante: Jocimar Ribeiro Feitosa

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				Valor R\$	
Item	Especificação	Unid	Quant. Total	Unitário	Total
01	PNEU 265/65 R-17 p/ AMBULANCIA - TOYOTA/HILUX ANO 2013	UND	18	1.600,00	28.800,00
02	PNEU 245/70 R-16 p/ AMBULANCIA - CHEVROLET - S 10 ANO 2022	UND	18	1.230,00	22.140,00
03	PNEU 225/75 R-16 p/ AMBULANCIA SAMU MERCEDES SPRINT 415 ANO 2017	UND	18	1.510,00	27.180,00
04	PNEU 225/75 R-16 p/ AMBULANCIA SAMU RENAULT MASTER ANO 2010	UND	18	1.510,00	27.180,00
05	PNEU 215/65 R-16 p/ AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2021	UND	18	1.030,00	18.540,00
06	PNEU 265/70 R-16 p/ CAMIONETE MITSUBISHI TRITON L 200 ANO 2016	UND	18	1.420,00	25.560,00
07	PNEU 225/75 R-16 p/ CAMINHONETE UTILITÁRIA - FORD/RANGER ANO 2014	UND	18	1.510,00	27.180,00
08	PNEU 265/65 R-17 p/ CAMINHONETE UTILITÁRIA - TOYOTA/HILUX	UND	18	1.600,00	28.800,00
09	PNEU R-18 p/ MOTOCICLETA TITAN 125/HONDA	UND	09	220,00	1.980,00
10	PNEU R-18 p/ MOTOCICLETA TITAN 125/HONDA	UND	09	215,00	1.935,00
Valor Total do Lote 03 R\$					209.295,00

Razão social: **J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**
CNPJ/MF: 36.789.339/0001-66
Endereço: Av. Governador Luis Rocha, nº 163, Potosi, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000
Contatos: (99) 98402-9784
Representante: Jocimar Ribeiro Feitosa

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				Quant. Total	Valor R\$	
Item	Especificação	Unid			Unitário	Total
01	PNEU 265/65 R-17 p/ AMBULANCIA - TOYOTA/HILUX ANO 2013	UND	06		1.600,00	9.600,00
02	PNEU 245/70 R-16 p/ AMBULANCIA - CHEVROLET - S 10 ANO 2022	UND	06		1.230,00	7.380,00
03	PNEU 225/75 R-16 p/ AMBULANCIA SAMU MERCEDES SPRINT 415 ANO 2017	UND	06		1.510,00	9.060,00
04	PNEU 225/75 R-16 p/ AMBULANCIA SAMU RENAULT MASTER ANO 2010	UND	06		1.510,00	9.060,00
05	PNEU 215/65 R-16 p/ AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2021	UND	06		1.030,00	6.180,00
06	PNEU 265/70 R-16 p/ CAMIONETE MITSUBISHI TRITON L 200 ANO 2016	UND	06		1.420,00	8.520,00
07	PNEU 225/75 R-16 p/ CAMINHONETE UTILITÁRIA - FORD/RANGER ANO 2014	UND	06		1.510,00	9.060,00
08	PNEU 265/65 R-17 p/ CAMINHONETE UTILITÁRIA - TOYOTA/HILUX	UND	06		1.600,00	9.600,00
09	PNEU R-18 p/ MOTOCICLETA TITAN 125/HONDA	UND	03		220,00	660,00
10	PNEU R-18 p/ MOTOCICLETA TITAN 125/HONDA	UND	03		215,00	645,00
Valor Total do Lote 04 R\$						69.765,00

Razão social: **J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**
CNPJ/MF: 36.789.339/0001-66
Endereço: Av. Governador Luis Rocha, nº 163, Potosi, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000
Contatos: (99) 98402-9784
Representante: Jocimar Ribeiro Feitosa

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Valor R\$	
Item	Especificação	Unid	Quant. Total	Unitário	Total
01	PNEU 175/70 R-13 p/ UNO MILLE - FIAT ANO 2010	UND	24	525,00	12.600,00
02	PNEU 195/55 R-15 p/ KA - FORD ANO 2019	UND	24	650,00	15.600,00
03	PNEU 195/65 R-15 p/ SPIN - CHEVROLET ANO 2014	UND	24	725,00	17.400,00
04	PNEU 185/65 R-14 p/ VEÍCULO UTILITÁRIO KANGOO - RENAULT ANO 2006	UND	24	620,00	14.880,00
Valor Total do Lote 05 R\$					60.480,00

O valor global registrado para o fornecimento **R\$ 592.092,00 (quinhentos e noventa e dois mil e noventa e dois reais)**.

Alto Parnaíba- MA, 16 de novembro de 2022.

Jose Airton Brito de Castro
Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal - Alto Parnaíba- MA

J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 36.789.339/0001-66
Jocimar Ribeiro Feitosa

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 08c617a3309f38c08d61e97f58acf8dc

RESENHA DE CONTRATO Nº 90/2022/PMAP. PROCESSO Nº 54/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 90/2022/PMAP. PROCESSO Nº 54/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 16/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.671.581/0001-19. **BASE LEGAL** Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Contratação de empresa para fornecimento de conjunto escolar CJ-4 - cadeira e mesa com livreiro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de sua assinatura e findar-se-á após o pagamento, que ocorrerá conforme dispõe a Cláusula Sexta do Contrato, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente. **VALOR GLOBAL: R\$ 193.928,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 12.365.0018.2069.0000//4.4.90.52.00;12.361.0019.2075.0000//4.4.90.52.00;12.361.0019.2079.0000//4.4.90.52.00;12.365.0018.2.070.0000//4.4.90.52.00. Alto Parnaíba - MA, 07 de novembro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ef07d3451511b0337b1ec50986504d5f

RESENHA DE CONTRATO Nº 91/2022/PMAP. PROCESSO Nº 90/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 91/2022/PMAP. PROCESSO Nº 90/2021 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 17/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA**

MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **MAROZAN BARROS DE CASTRO 04578894380**, inscrita no CNPJ: 35.601.935/0001-08. **BASE LEGAL** Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de placas, adesivos de carro, faixas, escultura em cimento, banner e outros materiais de publicidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura pelo prazo de 50 (cinquenta) dias. **VALOR GLOBAL: R\$ 16.632,78 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2.015.0000//3.3.90.39.00; 04.122.0002.2.007.0000//3.3.90.39.00; 04.122.0002.2.010.0000//3.3.90.39.00; 14.122.0002.2.011.0000//3.3.90.39.00; 04.122.0002.2.022.0000//3.3.90.39.00; 04.122.0002.2.024.0000//3.3.90.39.00; 10.122.0002.2.019.0000//3.3.90.39.00; 10.301.0028.2.100.0000//3.3.90.39.00; 10.301.0045.2.134.0000//3.3.90.39.00; 10.302.0028.2.103.0000//3.3.90.39.00; 10.302.0028.2.104.0000//3.3.90.39.00; 04 122 0002 2.094.0000//3.3.90.39.00; 08 243 0037 2.117.0000//3.3.90.39.00; 08 244 0040 2.124.0000//3.3.90.39.00; 08 244 0047 2.127.0000//3.3.90.39.00; 08 244 0047 2.139.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0019 2.075.0000//3.3.90.39.00; 12 365 0018 2.069.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0019 2.079.0000//12 361 0019 2.079.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0002 2.140.0000//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 10 de novembro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c5cfe27553025fd55de604280c49777c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: L. O. SIMÕES BARBOSA EIRELI
CNPJ: 07.153.251/0001-55
Endereço: BR 402 KM 100, 02 - Lado Direito, Morros-MA, CEP: 65160-000
E-mail: lo-simões@hotmail.com
Telefone: (98) 3363-1118
Representante legal: Luis Oscar Simões Barbosa
CPF: 269.116.123-49

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: L. O. SIMÕES BARBOSA EIRELI, CNPJ Nº 07.153.251/0001-55, no Valor total de R\$ 2.880.700,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil e setecentos reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
1	180.000,00	Litro	Gasolina comum	4,92	885.600,00
2	60.000,00	Litro	Óleo diesel comum	6,84	410.400,00
3	230.000,00	Litro	Óleo diesel s10	6,89	1.584.700,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 17 de novembro de 2022.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

L. O. SIMÕES BARBOSA EIRELI
Cnpj: 07.153.251/0001-55
Luis Oscar Simões Barbosa
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: dbc423851c0374f291ab20823b71eed3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP Nº 09/2022

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Processo Administrativo n º 45314/2022

Aos dezesseis de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 01/2022-GAB e demais presentes. A Sessão destinada ao recebimento e dos envelopes Habilitação, propostas e julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para a Construção do Mercado Público do bairro da Trizidela, neste Município de Balsas/MA,**

sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, edital e seus anexos.

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Tomada de Preços. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Por fim, analisou-se os autos do processo, onde verificou-se que na fase externa do processo, consta-se com os referidos documentos de competência dos respectivos departamentos, vejamos: 1- Comunicado de pedido de abertura do processo pelo secretário da respectiva secretaria, juntamente com o Projeto Básico e seus Anexos, devidamente assinado e elaborado pelo engenheiro responsável pela Secretaria; 2- Dotação Orçamentaria atestada pela Contabilidade, 3- Despacho de concordância e autorização do processo licitatório pelo Chefe de Gabinete, e autorização para confecção da minuta de edital pela CPL; 4- Minuta do edital e seus anexos, com o devido parecer jurídico de aprovação e regularidade pela procuradoria Geral do Município de Balsas, da minuta do edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Marisny Lopes da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88; ME

2- GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 04.257.612/0001-15, neste ato representado pelo o Sr. Wanderson Hine dos Santos lima, inscrito no C. P. F. sob o Nº 621.221.183-34; EPP

3- IRCON CONTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, representante legal o Sr. Roger Dall Agnol, inscrito no C. P. F. sob o Nº 003.095.153-43; EPP

4- GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 22.299.477/0001-52, neste ato representado pelo o Sr. Samuel Laranjeira Reis, inscrito no C. P. F. sob o Nº 048.793.583-71; EPP

5- CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83; EPP

6- ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; ME

7 -D B DA SILVA E CIA EPP, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, neste ato representado pelo Sr. David Ismael coelho Netto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 401.758.203-68; EPP

8- R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato representado pela o Sra. Kelliane Guterres Ribeiro, inscrito no C. P. F. sob o Nº 004.408.073-52; demais porte

Registra-se que a empresa **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, esta participando à distância, na qual enviou seus envelopes de Habilitação e Proposta na qual foi protocolado nesta Secretaria Municipal de Licitações e contratos. Informo ainda que a mesma não apresentou documentos de Credenciamento.

Iniciando-se os trabalhos passou-se para análise da documentação de credenciamento pela Presidente, membros da CPL e licitantes presentes, após análise a presidente indagou se haveria questionamentos conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
IRCON CONTRUÇÕES LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI	SEM QUESTIONAMENTO
CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
D B DA SILVA E CIA EPP	SEM QUESTIONAMENTO
R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	AUSENTE

Assim sendo a Comissão declara **CRENCIADAS** as empresas:

1 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Marisny Lopes da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88; ME

2- GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 04.257.612/0001-15, neste ato representado pelo o Sr. Wanderson Hine dos Santos lima, inscrito no C. P. F. sob o Nº 621.221.183-34; EPP

3- IRCON CONTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, representante legal o Sr. Roger Dall Agnol, inscrito no C. P. F. sob o Nº 003.095.153-43; EPP

4- GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 22.299.477/0001-52, neste ato representado pelo o Sr. Samuel Laranjeira Reis, inscrito no C. P. F. sob o Nº 048.793.583-71; EPP

5- CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83; EPP

6- ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; ME

7 -D B DA SILVA E CIA EPP, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, neste ato representado pelo Sr. David Ismael coelho Netto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 401.758.203-68; EPP

8- R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato representado pela o Sra. Kelliane Guterres Ribeiro, inscrito no C. P. F. sob o Nº 004.408.073-52; demais porte

Descredenciada a empresa:

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 29.232.291/0001-25 - AUSENTE

Todas as empresas acima estão aptas a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, exceto a empresa: **R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 11.451.552/0001-32 e **IRCON CONTRUÇÕES LTDA** CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, apresenta PORTE DEMAIS.

Dando continuidade a Presidente solicitou os envelopes Nº 01 e Nº 02 Habilitação e Propostas.

DA HABILITAÇÃO

Ato contínuo foi rubricado e aberto os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. A Presidente juntamente com os membros passou a análise e rubricas dos referidos documentos.

Registra-se o número de paginas/folhas apresentados nas habilitações abaixo:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA - FLS 01 A 63

GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - FLS 01 A 130

IRCON CONTRUÇÕES LTDA - FLS 01 A 179

GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI - FLS 01 A 46

CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA - FLS 01 A 110

ASCON LTDA - FLS 01 A 88

D B DA SILVA E CIA EPP - FLS 01 A 137

R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - FLS 01 A 87

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - FLS 01 A 71

Dando continuidade a presidente passou a documentação para os representantes presentes para análise dos mesmos.

A presidente da Comissão perguntou se havia questionamento e foi respondido **POSITIVAMENTE**, pelas empresas conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTD	SEM QUESTIONAMENTO

<p>GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA</p>	<p>R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA</p> <p>O Contrato de prestação de serviços do engenheiro João José pagina 43, só copia.</p> <p>Atestado apresentado na pagina 49 a 52, não possui autenticação e registro no CREA.</p>
<p>IRCON CONTRUÇÕES LTDA</p>	<p>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</p> <p>Não atendeu as parcelas de relevância operacional e profissional.</p> <p>GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA</p> <p>Não localizou os atestados profissional e operacional dos itens de piso de concreto e telha metálica;</p> <p>Descumpriu o item 7.2.3.7 do edital, não apresentou declaração indicando o responsável técnico.</p> <p>R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA</p> <p>Ausência de atestados profissionais indicados na declaração;</p> <p>GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI</p> <p>Ausência de atestados operacional e profissional para piso de concreto;</p> <p>Ausência de declaração de não vinculo com a administração.</p>
<p>GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI</p>	<p>ASCON LTDA</p> <p>Não comprovou parcela de relevância operacional para piso de concreto 10 cm;</p> <p>GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA</p> <p>Não comprovou parcela de relevância operacional para telha termo acústico;</p> <p>D B DA SILVA E CIA EPP</p> <p>Não comprovou parcela de relevância operacional para piso de concreto 10 cm, só foi localizado 135 m².</p> <p>R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA</p> <p>Verificar operacional de estrutura metálica;</p> <p>CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</p> <p>Não comprovou parcela de relevância operacional para telha termo acústico;</p>
<p>CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</p>	<p>SEM QUESTIONAMENTO</p>

<p>ASCON LTDA</p>	<p>R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA</p> <p>Não atingiu parcelas de relevâncias operacional e profissional;</p> <p>Indicou o responsável técnico engenheiro João José e apresentou acervo de Caetano;</p> <p>GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI</p> <p>Descumpriu o item 7.2.1.5 do edital;</p> <p>Balanco Termo de abertura e encerramento e termo de autenticação do livro digital;</p> <p>GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA</p> <p>Descumpriu o item 7.2.1.5 do edital;</p> <p>Descumpriu o item 7.2.3.8 do edital;</p> <p>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</p> <p>Apresentou algumas ART e não apresentou a CAT para as mesmas;</p> <p>Apresentou Atestado sem registro no CREA;</p> <p>Capital Social apresentado inferior ao exigido no edital;</p>
<p>D B DA SILVA E CIA EPP</p>	<p>SEM QUESTIONAMENTO</p>
<p>R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA</p>	<p>SEM QUESTIONAMENTO</p>
<p>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</p>	<p>AUSENTE</p>

DA SUSPENSÃO

Registra-se que devido o volume de documentos de habilitação e análise pelos licitantes, a sessão foi suspensa para almoço, as 13hs00min (treze horas), ficando todos intimados para reabertura as 16hs00min (dezesesseis horas) para se assim desejarem comparecerem.

Reaberta a sessão compareceram todos os licitantes, no horário de 16hs00min (dezesesseis horas) horas, conforme designado acima, exceto o representante da empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

Ato contínuo, a Comissão de licitações passou para decisão baseada em parecer técnico da equipe de engenharia (anexo) em relação a análise e questionamentos de habilitação.

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
<p>CIRCULO ENGENHARIA LTD</p>	<p>SEM QUESTIONAMENTO</p>
<p>GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA</p>	<p>R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA</p> <p>O Contrato de prestação de serviços do engenheiro João José pagina 43, só copia.</p> <p>Decisão: Não procede, conforme parecer da equipe técnica de engenharia, entende que a empresa apresentou uma art de cargo e função com profissional ate 13/10/ 2023 e consta assinatura digital no documento questionado.</p> <p>Atestado apresentado na pagina 49 a 52, não possui autenticação e registro no CREA.</p> <p>Decisão: Não Procede, conforme parecer da equipe técnica de engenharia quanto ao questionamento sobre a não averbação pelo CREA segue abaixo o Acórdão com normativa.</p> <p>Acórdão 1674/2018 - Plenário É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução - Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica.</p>

IRCON CONTRUÇÕES LTDA

ENEGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Não atendeu as parcelas de relevância operacional e profissional.

Decisão: Conforme parecer técnico, manifestou pela improcedência, a empresa comprovou as todas as parcelas de maior relevância exigidas no edital.

GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Não localizou os atestados profissional e operacional dos itens de piso de concreto e telha metálica;

Decisão: Não procede. Conforme parecer técnico, manifestou pela improcedência, a empresa comprovou as parcelas de, maior relevância para item execução de piso de concreto e da telha metálica.

Descumpriu o item 7.2.3.7 do edital, não apresentou declaração indicando o responsável técnico.

Decisão: Procede, a empresa licitante descumpriu com o item 7.2.3.7 do edital, que requer: Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do ANEXO VII, constante no edital.

R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Ausência de atestados profissionais indicados na declaração;

Decisão: Procede. Conforme parecer técnico, manifestou pela procedência, a empresa indicou os dois profissionais, entretanto nem o engenheiro João José e engenheiro Saul Mondego Carvalho, comprova a capacitação técnico-profissional para estrutura metálica

GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI

Ausência de atestados operacional e profissional para piso de concreto;

Decisão: Não procede. A empresa comprovou as parcelas de, maior relevância para item execução de piso de concreto

Ausência de declaração de não vínculo com a administração.

Decisão: Procede. No entanto, a declaração não está no rol de exigências de habilitação, consta como modelo anexo ao edital, com base no princípio do formalismo moderado, ausência do documento não é motivo de inabilitação.

GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI	ASCON LTDA Não comprovou parcela de relevância operacional para piso de concreto 10 cm; Decisão: Não procede. Conforme parecer técnico, manifestou pela improcedência, a empresa comprovou as parcelas de, maior relevância para item execução de piso de concreto
	GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Não comprovou parcela de relevância operacional para telha termo acústico; Decisão: Não procede. Conforme parecer técnico, manifestou pela improcedência, a empresa comprovou as parcelas de, maior relevância para item execução de telhamento com telha metálica
	D B DA SILVA E CIA EPP Não comprovou parcela de relevância operacional para piso de concreto 10 cm, só foi localizado 135 m². Decisão: Não procede. Conforme parecer técnico, manifestou pela improcedência, a empresa comprovou as parcelas de, maior relevância para item execução de piso de concreto.
	R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA Verificar operacional de estrutura metálica; Decisão: Não procede. Conforme parecer técnico, manifestou pela improcedência, a empresa comprova todos os itens das parcelas de maior relevância operacional, não sendo comprovado para profissional.
	CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA Não comprovou parcela de relevância operacional para telha termo acústico; Decisão: Conforme parecer técnico, manifestou pela improcedência, a empresa comprovou as parcelas de, maior relevância para item execução de telhamento com telha metálica.
CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO

ASCON LTDA

R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Não atingiu parcelas de relevâncias operacional e profissional;

Decisão: Conforme parecer técnico, manifestou pela improcedência, a empresa comprova todos os itens das parcelas de maior relevância que consta no atestado da pg. 33 a 37, no entanto não atingiu capacidade técnica profissional.

Indicou o responsável técnico engenheiro João José e apresentou acervo de Caetano;

Decisão: Conforme parecer técnico, manifestou pela procedência, a empresa indicou os dois profissionais, ressalta também que nem o engenheiro João José e engenheiro Saul Mondego Carvalho, comprova a capacitação técnico-profissional para estrutura metálica

GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI

Descumpriu o item 7.2.1.5 do edital;

Decisão: Não procede, foi apresentado nas paginas de 02 a 05 o ato constitutivo por transformação de empresário e não consta certidão específica para confirmarmos se houve alterações após o Ato constitutivo apresentado.

Balanco Termo de abertura e encerramento e termo de autenticação do livro digital;

Decisão: Procede, no entanto o balanço apresentado supri as exigências do edital para fins de licitação. No que tange a autenticação do livro digital, não há tal exigência no edital.

GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Descumpriu o item 7.2.1.5 do edital;

Decisão: Não procede, consta nas paginas 04 a 07 a 8ª alteração contratual, de forma consolidada.

Descumpriu o item 7.2.3.8 do edital;

Decisão: Conforme parecer técnico, manifestou pela improcedência, a empresa comprova todos os itens das parcelas de maior relevância

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Apresentou algumas ART's e não apresentou a CAT para as mesmas;

Decisão: Não procede. Conforme parecer técnico, a empresa apresentou Art paginas 24 a 29, referente ao atestado de capacidade técnica da empresa e não do profissional.

Apresentou Atestado sem registro no CREA;

Decisão: Não procede. Conforme parecer técnico, quanto ao questionamento sobre a não averbação pelo CREA segue abaixo o Acórdão com normativa.

Acórdão 1674/2018 - Plenário

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução - Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica.

Capital Social apresentado inferior ao exigido no edital;

Decisão: Não procede. Os índices apresentados pela empresa, nenhum é menor que 1. Conforme exigência do item **7.2.4.4, do edital. senão vejamos:** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

D B DA SILVA E CIA EPP	SEM QUESTIONAMENTO
R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	AUSENTE

Sendo assim, a Comissão de Licitação através de sua presidente declara habilitadas as empresas:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

IRCON CONTRUÇÕES LTDA

GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI

CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ASCON LTDA

D B DA SILVA E CIA EPP

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

E INABILITADAS AS EMPRESAS:

GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS;

Ato contínuo, a Comissão de Licitação indagou as empresas quanto a intenção de recurso, onde foi respondido **POSITIVAMENTE** pelos (as) representantes das empresas: **R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS** e **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

Tendo em vista, a intenção de recursos acima e ausência da empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, conforme segue:

RECURSO	INICIO 17/11/2022	TÉRMINO 23/11/2022
CONTRARRAZÃO	24/11/2022	30/11/2022

Registra-se que esta Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se desejarem contrarrazoar.

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	claudionorcirculoengenharia@hotmail.com
IRCON CONTRUÇÕES LTDA	irconconstrucoes@gmail.com
GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI	gustavotorres@gtengenharia.com.br
ASCON LTDA	licitacoes@asconcreta.com.br
CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	consril_construtoraripardo@hotmail.com
D B DA SILVA E CIA EPP	dbsenharia@hotmail.com
R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	kassiadv@gmail.com
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	lucas@engrego.com.br
GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	gg.constu@gmail.com

CABE REGISTRAR QUE OS EMAILS INFORMADOS ACIMA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, sendo que a Comissão não aceitará questionamentos posteriores pelo não recebimento do e-mail.

Registra-se que esta Comissão reterá 09 envelopes de propostas devidamente lacrados, que foram devidamente rubricados por todos os presentes.

Assim sendo a Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 16 de novembro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretaria Membro

José Cássio Alves Lima
Engenheiro Civil

LICITANTES PARTICIPANTES:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

IRCON CONTRUÇÕES LTDA

GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI

CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ASCON LTDA

D B DA SILVA E CIA EPP

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS;

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a488fbafcb6bfa1c555b0418ff69049

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 51/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 51/2022	Data/Hora de Abertura 01/12/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bombons de chocolate para serem distribuídos para as crianças desse município na ação natal solidário de 2022, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 17 de novembro de 2022. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8f9f38a56e3d676fa4d9486bb9e59561

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO PE Nº 42/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração de ruas e praças para atender a demanda natalina do município de Balsas - MA. Vencedor (es): **H S SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 30.209.566/0001-99**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**. Balsas - MA, 17 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes-Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cd2ca9c6c080a6c4ecc0c232e83f3b21

AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 47/2022

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

Pregão Eletrônico - 47/2022. Resultado da Adjudicação. Item: 0001 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct. de 250g.

Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Flocão: de milho/arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 75.000 Unidade - Valor Referência: 79,30 Fornecedor T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (40.981.143/0001-46) Situação Adjudicado em: 17/11/2022 - 16:38:20 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Modelo DIVERSAS Marca/ Fabricante DIVERSAS Quantidade 75.000 Valor Total 3.675.000,00, Item: 0002 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct. de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Flocão: de milho/arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 25.000 Unidade - Valor Referência: 79,30 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI (40.306.596/0001-77) Situação Adjudicado em: 17/11/2022 - 16:38:20 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Modelo ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Marca/ Fabricante ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Quantidade 25.000 Valor Total 1.250.000,00, Item: 0003 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g; Flocão: de arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 3.750 Unidade - Valor Referência: 124,58 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI (40.306.596/0001-77) Situação Adjudicado em: 17/11/2022 -16:38:20 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Modelo TAJA-BUTUI-3 DE MAIO Marca/ Fabricante TAJA-BUTUI-3 DE MAIO Quantidade 3.750 Valor Total

264.750,00. Item: 0004 - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g; Flocão: de arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 1.250 Unidade - Valor Referência: 124,58 Fornecedor P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI (40.306.596/0001-77) Situação Adjudicado em: 17/11/2022 -16:38:20 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Modelo ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Marca/ Fabricante ITAJA-BUTUI-3 DE MAIO Quantidade 1.250 Valor Total 88.250,00. Ana Maria Cabral Bernardes-Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cf397662962c2ba32b7784fdb928bf2

AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 42/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Registro de Preços Eletrônico - 42/2022. Resultado da Homologação. 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS PARA ATENDER A DEMANDA NATALINA DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA. - N/C - Valor Referência: 1.470.158,48 Fornecedor H S SILVA DE OLIVEIRA Modelo N/C Quantidade 1 Unidade Valor Final 749.500,00 Valor Total 749.500,00 Situação Homologado em 17/11/2022 10:33:56 Por: CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c8919b415b04badae90f3a5812fe9a4a

DECRETO Nº 032, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Altera a estrutura administrativa prevista na Lei Complementar nº 001, de 19 de junho de 2013, para remanejar a Chefia de Gabinete, à subordinação da Procuradoria Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como, a Lei Complementar Municipal nº 001 de 19 de junho de 2013, e demais normas aplicáveis ao Município de Balsas:

DECRETA:

Art. 1º O Gabinete do Prefeito, fica subordinado à Procuradoria Geral do Município, passando o Gabinete do Prefeito ser órgão gestor na Procuradoria Geral do Município e permanecendo os demais órgãos gestores e de assessoramento, previstos no artigo 16 da Lei

Complementar nº 001, de 16 de junho de 2013 na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O Procurador Geral do Município passa a ter competência, sem prejuízo das competências originais do cargo, para:

- I. Articular a ação política dos órgãos do Poder Executivo;
- II. Articular a ação política governamental com os demais Poderes, municípios, sociedade e movimentos sociais;
- III. assessorar o Prefeito nos assuntos e questões dependentes de sua decisão, assistindo-o na formulação da orientação a imprimir em cada secretaria e no acompanhamento evolutivo das resoluções adotadas;
- IV. assessorar o Prefeito na manutenção da orientação estabelecida para cada secretaria e sua compatibilização no quadro de conjunto, estudando e informando os documentos submetidos à sua assinatura;
- V. assegurar as ligações necessárias com os diferentes entes e setores, para garantir as melhores decisões do Prefeito e, bem assim, para atender à uniformidade e à coordenação da política geral;
- VI. Assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo;
- VII. Ordenar, em conjunto aos demais secretários das pastas, os pagamentos junto as instituições bancárias de todas as secretarias do Município.

Art. 3º A Chefia de Gabinete compete:

- I. Auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito;
- II. Agendar reuniões com outros Setores Públicos e Privados;
- III. Coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários, secretários de Estado e outros órgãos;
- IV. Preparar os documentos relativos às diretrizes e às decisões do Prefeito e o expediente oficial que é pertinente ao Prefeito;
- V. Autorizar abertura dos processos licitatórios;
- VI. Outras atribuições correlatas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir de 03 de novembro de 2022, revoga-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 9c3a4c2b0a34e97f507895173403503c

PORTARIA Nº 012, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos e critérios relacionados à apuração, dosimetria e eventual aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e padronização dos procedimentos relativos à apuração de infrações e eventual aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratadas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 81 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria dispõe normas regulamentares sobre o procedimento administrativo e atos de apuração e aplicação de sanções administrativas, padronizando os procedimentos e processo

administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas, nos termos dos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei 12.846/2013 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 2º Nas licitações realizadas no âmbito da Prefeitura é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções;

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Os fundamentos legais que balizará os procedimentos referente apuração e aplicação de sanções administrativas serão os princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, Culpabilidade, Economicidade, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Art. 4º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I. Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- II. Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- III. Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- IV. Ato Ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua;
- V. Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
- VI. Autoridade Competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;
- VII. Autoridade Superior: agente público com poderes e competência de proferir decisão acerca do andamento do processo bem como a aplicação de sanções administrativas, como também a revogação e arquivamento do processo
- VIII. Contrato administrativo: instrumento contratual, nota de empenho da despesa ou documento equivalente que formalize a relação jurídica entre a Prefeitura e o particular, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e art.;
- IX. Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
- X. Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
- XI. Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- XII. Notificação: é o documento por meio do qual a autoridade competente dá ciência à licitante ou contratado, de conduta imprópria em procedimento licitatório ou que afronta as normas contratuais e legislação em vigência;
- XIII. Inexecução parcial - é o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega de bens ou execução de serviços;
- XIV. Inexecução total - é o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega de bens ou execução de serviços;

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 6º A prática de atos ilícitos de que trata esta Portaria sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária de licitar e contratar;

IV - Impedimento de licitar e contratar;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 7º A advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falhas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada;

§ 1º A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções;

§ 2º A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

§ 3º Serão consideradas faltas contratuais leves aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços.

§ 4º Será admitido a aplicação da advertência nas licitações sob a modalidade Pregão, desde que prevista nos atos convocatórios e nos instrumentos contratuais.

§ 5º A sanção de advertência quando a licitação for baseada na Lei nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 5º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO II

DA MULTA

Art. 8º A multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará na graduação prevista no edital ou no contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único. As multas estabelecidas no edital, no contrato licitado ou celebrado com contratação direta podem ser aplicadas isolada ou

cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Art. 9º A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§ 1º Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (se houver).

§ 2º Caso a faculdade prevista no *caput* deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

§ 3º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, mediante pagamento do DAM (documento de arrecadação municipal).

§ 4º Decorrido o prazo previsto no §3º, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial pela Procuradoria Geral do Município ou setor a ser designado.

§ 5º. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

§ 6º A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

Art. 10. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 5º desta Portaria.

SEÇÃO III

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar é a sanção que suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 2 anos;

§1º A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, destina-se a punir a ocorrência de reiteradas faltas;

§2º Na estipulação do prazo de suspensão, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

Art. 12. Excetuadas as contratações decorrentes de pregão, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção será aplicada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, à licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, praticadas no curso da contratação ou durante a execução do contrato, e pelos seguintes prazos:

I - até 12 (doze) meses, nos casos de:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b) desista injustificadamente da licitação;

c) apresentar ou fazer declaração falsa;

d) ensejar retardamento do certame licitatório

e) não atenda a convocação e solicitações da comissão de licitação.

II - até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) a licitante não mantiver a proposta, e/ou não manter as condições apresentadas na proposta;

b) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c) comportar-se de modo inidôneo ou ilícito, praticando atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

d) cometer fraude fiscal;

e) interpor recurso manifestamente protelatório;

- f) conluio entre empresas;
- g) recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;
- h) deixar de entregar documentação exigida no ato de assinatura contratual, ou o instrumento equivalente;
- i) não apresentação da garantia, nos termos do instrumento convocatório;
- j) reincidências no cometimento de ato ilícito, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à Administração.

SEÇÃO IV

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES-SICAF

Art. 13. O impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como o descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, em consequência da aplicação da sanção, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

§1º Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no inciso XIV do art. 4º e no art. 7º da Lei 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

I - até 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- b) desista injustificadamente da licitação;
- c) apresentar ou fazer declaração falsa;
- d) ensejar retardamento do certame licitatório
- e) não atenda a convocação e solicitações do pregoeiro.

II - até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) a licitante não mantiver a proposta, e/ou não manter as condições apresentadas na proposta;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou ilícito, praticando atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;
- f) deixar de entregar documentação exigida no ato de assinatura contratual, ou o instrumento equivalente;
- g) não apresentação da garantia, nos termos do instrumento convocatório;

III - até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) conluio entre empresas;
- c) reincidências no cometimento de ato ilícito, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à Administração.

Art. 14. O impedimento de licitar e contratar previsto no art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, ou seja, Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

SEÇÃO V

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 15. A Declaração de Inidoneidade é a sanção que impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, sendo de competência exclusiva do(a) Secretário

Municipal de Finanças, e conforme o caso, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

§1º A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, é a sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

§2º Serão consideradas faltas contratuais gravíssimas aquelas de natureza dolosa das quais decorram prejuízos ao interesse público e danos ao erário;

§3º A penalidade de declaração de inidoneidade poderá também ser aplicada às pessoas jurídicas ou aos profissionais que:

I - Tenham sofrido condenação definitiva em decorrência de fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de qualquer tributo, ou apresentarem documentos fraudulentos, adulterados e falsificados;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, inclusive práticas de conluio;

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de dois anos de sua efetiva aplicação.

Art. 16. A Declaração de Inidoneidade prevista no art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 17. O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

I - Fase preliminar;

II - Notificação e defesa prévia;

III - Julgamento e alegações finais;

IV - Recurso administrativo;

V - Decisão final.

SEÇÃO I

DA FASE PRELIMINAR

Art. 18. Na fase preliminar a Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, o pregoeiro, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos da licitação, da contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a administração, dela dará ciência à autoridade competente.

§1º O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata o artigo anterior será autuado em processo, numerado e instruído, devendo conter necessariamente os seguintes documentos, conforme cada caso:

I - Solicitação destinada ao Secretário Municipal da pasta, com a descrição dos fatos, local, e demais circunstâncias que caracterizem o suposto descumprimento da obrigação e ou conduta irregular;

II - Documento que contém os dados da licitante ou contratado;

III - Cópia do edital/ termo de referência e demais anexos da licitação;

IV - Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;

V - Cópia da ata de registro de preços;

VI - Cópia integral do contrato, incluindo termos aditivos e apostilamentos, empenho ou documento equivalente;

VII - Notificações, anterior a abertura do processo;

VIII - Outros documentos que comprovem e/ou elucidem os fatos;

IX - Cópia da garantia apresentada pelo fornecedor, conforme o caso;

X - Relatório circunstanciado de ocorrências emitido pelo fiscal, relatando o impacto do descumprimento, conforme o caso;

XI - Portarias, conforme o caso;

XII - Outros documentos, conforme o caso;

§2º Após a abertura do processo administrativo, o mesmo deverá ser enviado à Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos para análise, posteriormente devendo ser encaminhado ao Secretário municipal da pasta, para conhecimento, autorização e prosseguimento de processo de apuração de responsabilidade;

SEÇÃO II

DA NOTIFICAÇÃO E DEFESA PRÉVIA

Art. 19. Após autorização da autoridade superior Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos emitirá Notificação (1ª Notificação), dando ciência da abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§1º O prazo de 15 (quinze) dias úteis começa a contar a partir do dia útil seguinte à data do recebimento da intimação, não incluindo sábado, domingo, feriado e recessos;

§2º A notificação deverá ser feita em 2 (duas) vias: uma via será enviada para a pessoa jurídica ou física, e a outra deverá ser juntada ao processo devendo ser enviada via Correios com aviso de recebimento, e-mail, e/ou entregue por servidor nas pessoas jurídica ou física sediadas na cidade de Balsas;

§3º Em situações onde a notificação não puder ser entregue, devido à mudança de endereço, ou quando a pessoa jurídica ou física se recusar a receber a notificação, ou a confirmar o recebimento do e-mail, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município;

§4º A pessoa jurídica ou física poderá apresentar a defesa prévia, protocolando-a na Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, enviando por e-mail ou postando-a nos Correios, valendo a data da postagem para efeitos da data de apresentação da defesa.

§5º Se decorrido o prazo, a pessoa jurídica ou física não apresentar a defesa, a Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos deverá fazer uma declaração informando que a empresa, decorrido o prazo para apresentação da defesa, não o fez;

§6º Quando da apresentação da defesa prévia pela pessoa jurídica ou física, o processo será encaminhado ao setor requisitante para manifestação referente ao teor da defesa;

§7º Em hipótese de surgimento de novos fatos relativos ao processo de apuração, a pessoa jurídica ou física será notificada novamente, para que apresente a sua defesa prévia;

§8º Após essa fase a Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos emitirá relatório sobre os fatos, e faltas cometidas; explicitando a defesa prévia apresentada (ou não, no caso da não apresentação), opinando pela rejeição da defesa, ou seu acolhimento (total ou parcial);

§9º O processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico;

SEÇÃO III

DO JULGAMENTO E ALEGAÇÕES FINAIS

Art. 20. A autoridade competente analisará o processo administrativo e proferirá o julgamento, na qual posteriormente será publicado no Diário Oficial do Município.

§1º Caso a decisão seja pela aplicação de sanção, o interessado será notificado do teor da decisão, nos moldes do §2º do art. 17 dessa portaria;

§2º Quando não houver aplicação de sanção a decisão será publicado no Diário Oficial do Município e o processo administrativo arquivado;

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

SEÇÃO IV

DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO FINAL

Art. 21. Cabe recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação da decisão que aplicou a sanção, nos casos de advertência, multa e suspensão temporária ou impedimento para participar de licitação e assinar contrato com o município.

§1º A admissibilidade do recurso será examinada pelo setor técnico requisitante e responsável pela abertura do processo administrativo, para análise quanto aos aspectos técnicos, posteriormente enviado à Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos e a Procuradoria Geral do Município para manifestação opinativa quanto ao seu teor e parecer jurídico;

§2º O recurso será dirigido à autoridade competente que proferiu o julgamento, a qual, se não a reconsiderar, o mesmo será encaminhado à autoridade máxima do órgão;

§3º Exarada a decisão da autoridade superior, o recorrente será informado da decisão por meio de ofício e publicado no Diário Oficial do Município.

§4º Caso a decisão pela aplicação de sanção seja mantida, ou quando o recorrente não interpor recursos, será emitida Portaria de Penalidade para publicação no Diário Oficial do Município e inclusão no SICAF.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A competência para apuração dos processos de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade será da Secretaria Permanente de Licitações e Contratos.

§ 1º. A aplicação das sanções previstas nesta Portaria requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.

§2º A composição da Comissão terá no mínimo um servidor integrante da Procuradoria Geral do Município e um da Comissão de Licitação devendo os demais integrantes serem indicados pela Secretaria Permanente de Licitações e Contratos.

Art. 23. Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e termos de contrato emitidos pela Prefeitura Municipal de Balsas, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 24. A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 25. A aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 26. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade baseadas na Lei nº 14.133/2021;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Art. 27. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7598208a4c3f29aba0ffba4f60ff5d9

PORTARIA SAAE Nº 022/2013

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no

uso de suas atribuições, que lhe confere a PORTARIA Nº 667 /2013 de 18 de setembro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora VANESSA DO NASCIMENTO DIAS PORTO, para a função de Chefe da Divisão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em 01 de novembro de 2013.

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS

Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 0ca722549067ced6b5703337e25601b0

PORTARIA SAAE Nº 037/2020

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a PORTARIA Nº 013 /2017 de 01 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor GILDEMAR GUIMARÃES DO NASCIMENTO, para a função de Chefe do Setor de Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em 03 de agosto de 2020.

José Roberto Alves de Oliveira

Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: f52807ec0215c2cc0778675a1c350868

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e para atender os pacientes do Programa DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA.** Vencedor (es): **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ Nº 40.981.143/0001-46, Item(s): 01.** Valor Total: **R\$ 3.675.000,00 (três milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais)** e **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 40.306.596/0001-77, Item(s): 02, 03 e 04.** Valor Total: **R\$ 1.603.000,00 (hum milhão seiscentos e três mil reais).** Balsas - MA, 17 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes-Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: dca03637871f4ae5954504a0deb4d957

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 632/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, inclui na publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2978, São Luís, 14 de novembro de 2022, página 9 e 10, **RESENHA DO CONTRATO Nº 632/2022 - SEMED. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até o final do exercício**, contado a partir da data de sua assinatura,

condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA.** Balsas, 17 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 241159387adcc8e8c7948e1d0a346196

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 42/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Pregão Eletrônico - 42/2022. Resultado da Adjudicação. Item: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS PARA ATENDER A DEMANDA NATALINA DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.470.158,48. Fornecedor H S SILVA DE OLIVEIRA (30.209.566/0001-99) Situação Adjudicado em: 17/11/2022 - 10:32:25 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes Valor Total 749.500,00. Ana Maria Cabral Bernardes-Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: ff5a929c447d79b4e87257897303bd10

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 330/2022

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 330/2022 - SEMED.

Referente Pregão Eletrônico Nº 73/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal da Educação, e a empresa **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.046.325/0001-21.

OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido bilateralmente o contrato nº 330/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço). **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão bilateral do contrato nº 330/2022 fundamenta - se no art. 79, II da Lei 8.666/93, devido ao pedido de liberação da empresa baseado na ausência de mão de obra e aumento de insumos. A empresa contratada solicita a liberação do compromisso, o que foi aceito pela contratante.

DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial. **DA PUBLICAÇÃO:** Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2022. **ASSINATURA:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Francivaldo de Sousa Costa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 4a4d188e4af59c0a3bd05738242e26b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 de dezembro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual

e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA. LOCAL : O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br e no www.bnc.org.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 14 de novembro de 2022. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 5d341201a5fecb5ce2a43f1f1bf55069

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 05 de dezembro de 2022**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 - SRP**, tendo por **OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br e no www.bnc.org.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 14 de novembro de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 43e7173167b1a482190067bf7e40f9b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LEI Nº 712/2022 - DISPÕE SOBRE A REESTRURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BURITI MA

LEI Nº 712/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REESTRURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BURITI MA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10.520/2002, c/c o Decreto Federal n.7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- Edital Pregão - Pregão Eletrônico SRP - 053/2022 - e seus anexos;
- Ata de Registro de Preços nº048/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP - 053/2022 e Processo Adm. nº 2022066/2022-CPL, e publicação na imprensa oficial;
- Vigência da Ata: 22 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2023.
- Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
- Empresa Beneficiária: AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.120.004/0001-71
- Especificação do Objeto Registrado: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
- Valor Total da Adesão: R\$1.049.151,25(um milhão, quarenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Brejo - MA, 17 de novembro de 2022.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 5dbb29e8b4203638f87f4041679d6020

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 091/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 091/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIRO / CNPJ: 35.778.627/0001-52, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL E COM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n.10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de novembro de 2022. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 29f12b77a105d88e77b24758d555a665

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Guarda Municipal de Buriti do Maranhão, criada pela Lei Municipal nº 567 de 09 de dezembro 2008, em conformidade com o estabelecimento no § 8º do artigo 144 da Constituição da República e regulamentado pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e pela Lei Federal nº 13.675 de 11 de junho de 2018, nos termos do artigo 13º Lei orgânica Municipal, fica reestruturada de acordo com as disposições desta lei.

DA NATUREZA

Art. 2º A Guarda Civil Municipal de BURITI – MA, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, órgão de natureza permanente, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, responsável pelas políticas de segurança pública do município, uniformizada, armada, organizada nos princípios da hierarquia e disciplina, treinada e aparelhada para a proteção do patrimônio, bens e serviços das instalações públicas municipais, proteção ao meio ambiente, fiscalização das vias públicas urbanas e rurais do Município, sede e foro na cidade de Buriti, Estado do Maranhão, dispendo de autonomia nos limites da presente Lei, cabendo-lhe ainda:

- I- Atuar em colaboração com os órgãos de segurança pública estaduais, federais, e internacionais, como também a solicitações judiciais, bem como atender as solicitações excepcionais;
- II- Atender a população quando da ocorrência de eventos danoso à defesa civil e à autoridade do Município;
- III- Participar de maneira ativa em eventos programados pelo Município;
- IV- Atuar no exercício da fiscalização do trânsito, atuar os infratores em conformidade com o código de trânsito brasileiro;
- V- Atuar no exercício de fiscalização ambiental, atuar os infratores em conformidade com a legislação ambiental.

DA REORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Guarda Civil Municipal obedecerá ao Regimento Interno da Corporação, à Corregedoria e ao regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais.

Art. 4º A Guarda Civil Municipal de BURITI tem por finalidade proteger as pessoas, os bens, serviços e instalações públicas municipais, realizar o policiamento preventivo, ostensivo, comunitário e disciplinar, colaborar com o Estado na manutenção da ordem e da segurança pública no município, com exercício de vigilância diuturna nas vias e atribuições legais relativas à fiscalização de trânsito, atendendo pela linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio.

Art. 5º A atuação da Guarda Civil Municipal corporação uniformizada, aparelhada e armada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, será regulamentada conforme código de ética e conduta e regimento interno a ser implantado por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º - Na execução dos serviços os integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal poderão fazer uso de arma de fogo, permitida pela legislação brasileira e armamento não letal, regulamentado pelo Comando da Corporação, quando no exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo único: Os integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal deverão portar documento de identificação expedido pela corporação onde constarão, expressamente, dados indispensáveis à sua identificação e autorização para uso de arma de fogo e deverão ter dedicação exclusiva de acordo com a lei.

CAPÍTULO II DO INGRESSO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BURITI

Art. 6º Os cargos iniciais da carreira serão os de Guarda Municipal 3ª Classe B, nível I, da carreira que integra os quadros da Guarda Civil Municipal de BURITI, e serão providos somente mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos com conhecimentos gerais e específicos, exame de capacidade física, investigação social, avaliação de saúde, avaliação psicológica, exame toxicológico e curso de formação, na forma prevista nesta Lei e no correspondente edital, exigindo-se ainda do candidato:

- I - Nacionalidade brasileira;
- II - Idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inclusão;
- III - Ensino médio completo de escolaridade;
- IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- VI - Ter sanidade física e mental;
- VII - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;

VIII - Curso de formação de caráter classificatório e eliminatório com carga horária especificada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

Parágrafo único: O concurso terá a porcentagem de 20% para o sexo feminino, de acordo com o respectivo número de vagas previamente fixado em Edital.

Art. 7º A carreira será organizada em classes de cargos dispostos de acordo com o nível de responsabilidade e complexidade.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Guarda Civil Municipal de Buriti:

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;

II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da união ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município;

XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX - Exercer, supletivamente e em apoio aos órgãos municipais a fiscalização do trânsito no que diz respeito a garantir o pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, sociais e políticos;

XX - Definir e fiscalizar as aplicações de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de programas de segurança pública municipal;

XXI - Participar das campanhas educacionais relacionadas à segurança pública em todos os seus níveis;

XXII - Colaborar com campanhas e demais atividades de outros órgãos municipais que desenvolvam trabalhos correlatos com as missões da Guarda Civil Municipal de Buriti;

XXIII - Garantir a realização dos serviços de responsabilidade do município, no desempenho de sua atividade de polícia administrativa;

XXIV - Praticar demais atos pertinentes às atribuições que forem outorgadas ou delegadas por decreto;

XXV - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único: Os bens mencionados abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

DA COMPOSIÇÃO HIERÁRQUICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 9º Consideram-se superiores hierárquicos na Guarda Civil Municipal de Buriti em ordem decrescente:

I - Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - Corregedoria;

III - Ouvidoria;

IV - Secretário de Segurança;

V - Comandante;

VI - Subcomandante;

VII - Departamento Administrativo;

VIII - Inspetor (Organizacional);

IX - Inspetor (Carreira);

X - Subinspetor classe A;

XI - Subinspetor classe B;

XII - GCM 1ª classe;

XIII - GCM 2ª classe;

VX - GCM 3ª classe A;

XIII - GCM 3ª classe B.

DO QUADRO FUNCIONAL

Art. 10. A carreira única que integra o quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Buriti, composta pelos cargos constantes do Anexo I a esta Lei, passa a ser configurada na seguinte conformidade:

I - Nível I: Guarda Civil Municipal 3ª Classe B;

II - Nível II: Guarda Civil Municipal 3ª Classe A;

III - Nível III: Guarda Civil Municipal 2ª Classe;

IV - Nível IV: Guarda Civil Municipal 1ª Classe;

V - Nível V: Subinspetor Classe B;

VI - Nível VI: Subinspetor Classe A;

VII - Nível VII: Inspetor.

DOS SETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 11. A Guarda Civil Municipal será composta pelos seguintes setores:

I - Corregedoria;

II - Ouvidoria;

III - Comando Geral;

IV - Departamento Administrativo;

V - Setor de Armamento;

VI - Grupamento de Ronda Escolar;

VII - Grupamento Ambiental;

VIII - Grupamento Maria da Penha;

Parágrafo único: Os guardas civis municipais de Buriti serão alocados nos campos operacional e administrativo da instituição, excluindo-se da atuação no âmbito administrativo somente os ocupantes do nível I (3ª classe B) e nível II (3ª classe A).

CAPÍTULO III DA CORREGEDORIA

Art. 12. A Corregedoria tem por finalidade atuar na defesa dos interesses individuais e coletivos e promover as medidas necessárias para correção de erros e abusos de autoridade por membros da Guarda Civil Municipal.

Art. 13. São atribuições do Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal:

I - Cumprir e fazer cumprir o código de ética da guarda civil municipal de Buriti, o estatuto dos servidores públicos municipais e suas alterações posteriores e demais legislações e normas pertinentes aos servidores da Guarda Civil Municipal;

II - Apurar as denúncias, reclamações e representações recebidas por intermédio da ouvidoria da Guarda Civil Municipal ou qualquer outro meio;

III - Realizar visitas de inspeção e correição extraordinárias em qualquer unidade ou posto da Guarda Civil Municipal;

IV - Instaurar sindicâncias e processos administrativos sempre que necessários à apuração de fatos, denúncias ou representações recebidas;

V - Acompanhar correições, auditorias, processos administrativos e sindicâncias em andamento, avaliando a regularidade, correção de falhas e adotando as medidas cabíveis em casos de omissão ou retardamento das autoridades responsáveis;

VI - Promover a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Civil Municipal, dos ocupantes desses cargos em estágio probatório, dos indicados para o exercício das chefias, bem como dos membros efetivos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

VII - Encaminhar ao comandante da Guarda Civil Municipal as denúncias, reclamações e representações devidamente apuradas, com o respectivo relatório para apreciação e decisão;

VIII - Julgar os pedidos de reconsideração dentro de sua competência;

IX - Acompanhar ocorrências policiais envolvendo membros da Guarda Civil Municipal de Buriti, prestando todas as informações ao comandante;

X - Atender ao público e receber denúncias, críticas, sugestões ou elogios sobre o andamento dos serviços da Guarda Civil Municipal de Buriti;

XI - Manter o comandante informado a respeito do andamento dos serviços;

XII - Executar outras atividades correlatas, quando solicitado.

§ 1º No processo administrativo disciplinar, as providências de apuração terão início imediato após o conhecimento dos fatos e deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por uma única vez, por igual período.

§ 2º Como medida cautelar, o corregedor poderá solicitar ao comandante, o afastamento preventivo do investigado, por prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 3º O processo administrativo disciplinar será remetido ao comandante da Guarda Civil Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, que proferirá sua decisão final, contendo a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar.

§ 4º Da decisão final do comandante, caberá recurso ao senhor prefeito municipal, devidamente fundamentado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da intimação publicada no Diário Oficial do Município.

§ 5º Não caberá recurso da decisão do senhor prefeito.

§ 6º O corregedor e o comandante deverão manter-se independentes e harmônicos em suas decisões, podendo ser mediados pela Procuradoria Geral do Município, em circunstâncias excepcionais de divergências sobre fatos concretos apurados.

§ 7º Aplicam-se neste artigo as demais disposições previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Buriti, no que tange aos

casos omissos ao Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal.

§ 8º A corregedoria será composta por 04 (quatro) integrantes, sendo eles: corregedor geral, presidente, relator e secretário, com o mandato de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

§9º O serviço de corregedoria da Guarda Civil Municipal será dirigido por 04 (quatro) servidores de carreira, com no mínimo 06 (seis) anos na corporação e conduta ilibada, com qualificação na área de segurança, com curso superior, de idoneidade moral, sendo nomeado, pelo chefe do executivo.

DA OUVIDORIA

Art. 14. O Serviço de ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Buriti funcionará de forma autônoma, independente e permanente. A ouvidoria tem a função de elo entre corregedoria da Guarda Civil Municipal e a municipalidade, nos assuntos referentes às atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, analisando, executando e controlando os processos referentes às reclamações, sugestões, denúncias e elogios, como forma de melhor compreender os questionamentos dos serviços da instituição, procedendo à fiscalização e auditoria preliminar.

Art. 15. São atribuições do Chefe do Serviço de Ouvidoria

I - Manter e controlar o serviço telefônico de “disque denúncia” destinado ao recebimento de denúncias relativas aos atos praticados por servidores da Guarda Civil Municipal e ao registro de outras reclamações e sugestões, referentes às áreas de competência e de atuação da Guarda Civil Municipal de Buriti;

II - Registrar e encaminhar às autoridades competentes, petições, representações, denúncias ou queixas de qualquer cidadão ou entidade;

III - Propor aos órgãos competentes a instauração de sindicância, inquérito ou ação para apurar a responsabilidade administrativa e civil de servidores da Guarda Civil Municipal;

IV - Propor medidas restauradoras e saneadoras às autoridades responsáveis pertinentes sobre denúncias de violação dos direitos da pessoa humana, sugerindo providências capazes de fazer cessar os abusos;

V - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pelo chefe do poder executivo.

§ 1º A ouvidoria é composta por 01 (um) ouvidor e 01 (um) suplente que serão escolhidos por livre nomeação do poder executivo municipal e terá o mandato de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

§2º O serviço de ouvidoria da Guarda Civil Municipal será dirigido por um servidor de carreira, com no mínimo 6 (seis) anos na corporação, de idoneidade moral e conduta ilibada, com qualificação na área de segurança e afins, sendo nomeado, pelo chefe do executivo.

CAPÍTULO IV DO COMANDO GERAL

Art. 16. O comandante e o subcomandante da Guarda Civil Municipal de Buriti serão escolhidos mediante processo de indicação de lista tríplice dentre e pelos integrantes da corporação, cabendo a escolha e nomeação por ato privativo do chefe do poder executivo municipal, o qual exercerá a direção e a gestão no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único: O comandante e o subcomandante serão oriundos do quadro efetivo e da ativa da Guarda Civil Municipal de Buriti com no mínimo 06 (seis) anos de carreira.

DO COMANDANTE

Art. 17. O comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti será oriundo de carreira, com no mínimo 06 (seis) anos de carreira e tendo o prefeito livre escolha à nomeação, sendo oferecido ao mesmo uma lista tríplice de escolha dos integrantes da categoria, sendo o comandante responsável por todos os setores da Guarda Civil Municipal, à disciplina e às relações com autoridades diversas, e compete-lhe as seguintes atribuições e deveres:

I - Planejar, orientar, coordenar, controlar e fiscalizar todo o serviço sob sua responsabilidade;

II - Imprimir a todos seus atos, como exemplo, o máximo de correção, pontualidade e justiça;

III - Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos apropriados e dentro dos limites de sua competência;

IV - Apresentar ao chefe de gabinete propostas referentes à legislação, efetivo, orçamento, formação e aperfeiçoamento dos guardas municipais, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidas;

V - Cumprir e elaborar as normas gerais de ação, ordens, instruções e demais procedimentos em vigor;

VI - Coordenar os meios logísticos, no que se refere a transportes, comunicações, uniformes, armas e munições;

VII - Ter a iniciativa necessária ao exercício de comando e usá-la sob sua inteira responsabilidade;

VIII - Encaminhar representação à Corregedoria da Guarda Municipal solicitando providências quando tiver conhecimento de irregularidade no

serviço ou denúncia de qualquer atitude inadequada por parte de membro da Guarda Municipal;

IX - Emitir relatório minucioso, anual, do comportamento dos Guardas Municipais para o órgão da Corregedoria;

X - Acatar as propostas da Ouvidoria, de modo que venha a trazer benefícios para a corporação, seus comandados e a população, primando sempre pela prestação de serviço de excelência e a qualidade de vida do servidor;

DO SUBCOMANDANTE

Art. 18. O subcomandante da Guarda Civil Municipal de Buriti será oriundo de carreira, com no mínimo 06 (seis) anos de carreira e tendo o prefeito livre escolha à nomeação, em conformidade com a lista tríplice apresentada:

§ 1º O subcomandante é o auxiliar e substituto imediato do comandante da instituição, seu intermediário na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais, cuja execução incumbe-lhe fiscalizar;

§ 2º São atribuições do subcomandante:

I - Levar ao conhecimento do comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependem de decisão superior;

II - Dar conhecimento ao comandante de todas as ocorrências e fatos, para os quais tenha providenciado a solução por iniciativa própria;

III - Promover reuniões periódicas com inspetores e subordinados;

IV - Ser intermediário da expedição de todas as ordens relativas à disciplina e instruções de serviços em geral, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;

V - Sugerir ao comandante, devidamente justificada, a melhor distribuição de pessoal, incluindo férias e demais benefícios, com vistas ao bom desempenho do serviço;

VI - Representar o comandante da corporação quando designado ou na ausência deste;

VII - Acompanhar pessoalmente ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa que envolva componentes da corporação;

VIII - Assinar documentos e/ou tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento ocasional do comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;

IX - Fiscalizar, orientar e avaliar os chefes de departamentos, quando da execução do serviço ou no cumprimento da filosofia de trabalho.

DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 19. Ao departamento administrativo compete:

I- Manter o atualizado de todos os componentes da Civil Municipal;

II- Executar a programação das atividades da administração de pessoal da Guarda Civil Municipal, como escola de plantão e férias;

III- Registrar os bens patrimoniais da Guarda Civil Municipal;

IV- Exercer o controle, manutenção e fornecimento de material em geral;

V- Providenciar a execução dos serviços de limpeza e manutenção das instalações da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único: O cargo de chefe administrativo será ocupado por um guarda civil de carreira de livre escolha do chefe do executivo municipal.

DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL (INSPETOR ORGANIZACIONAL)

Art. 20. Os inspetores organizacionais do Departamento de Operações da Guarda Civil Municipal são responsáveis pela coordenação, execução e fiscalização das ordens do comandante e do subcomandante relativas às operações da Guarda Civil Municipal, competindo-lhe as seguintes atribuições e deveres:

I - Levar ao conhecimento do comandante, por escrito, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências;

II - Dar conhecimento ao comandante de todas as ocorrências e fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;

III - Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento ocasional do comandante e subcomandante, dando-lhes conhecimento na primeira oportunidade;

IV - Zelar pela conduta pessoal e profissional dos seus subordinados;

V - Organizar os relatórios diários de todos os setores da Guarda Civil Municipal;

VI - Representar o comandante em reuniões ou outras atividades de interesse da Guarda Civil Municipal, na ausência, impedimento deste e do subcomandante, ou ainda, quando por estes designados;

VII - Executar os serviços de controle de trânsito de veículos nas áreas do município ou em locais de eventos oficiais, previamente programados;

VIII - Solicitar ao departamento responsável o apoio logístico necessário ao desempenho das atividades;

- IX - Elaborar relatórios mensais e anuais, relativos às suas atividades;
- X - Encaminhar ao comandante todas as alterações e informações referentes ao serviço;
- XI - Fiscalizar para que seus comandados se apresentem com correção e asseio, tanto pessoal quanto de seus uniformes;
- XII - Fiscalizar, orientar e corrigir atitudes dos subordinados, no trato que devem dispensar as suas atividades e ao público em geral;
- XIII - Comunicar ao comandante os fatos contrários à disciplina e os que lhe pareçam merecer recompensa;
- XIV - Esclarecer, em documento, toda queixa apresentada contra seus comandados, ou por estes contra terceiros;
- XV - Comunicar eventuais extravios e danos de material da instituição, indicando os responsáveis ou solicitando averiguações;
- XVI - Cumprir e fazer cumprir as atribuições legais da Guarda Civil Municipal dentro de suas competências;
- XVII - O Departamento Operacional é composto e gerenciado pelo subcomandante, inspetores e subinspetores;
- XVII- O cargo de inspetor organizacional será de livre escolha do comando.

Parágrafo único: O cargo de inspetor organizacional será extinto quando houver inspetor de carreira para ocupar o referido cargo.

DO SETOR DE ARMAMENTO

Art. 21. O setor de armamento da Guarda Civil Municipal de Buriti será responsável por todas as armas, munições e outros materiais pertencentes à instituição, onde devem proceder à vistoria das instalações da oficina para verificação dos locais de guarda do armamento, dos equipamentos para conserto das armas e, se for o caso, do local designado para teste de disparo das armas de fogo, sem prejuízo da realização de vistorias inopinadas no exercício da fiscalização.

Art. 22. Os armeiros da Guarda Civil Municipal de Buriti farão curso de capacitação e treinamento para que possam realizar o manuseio, manutenção e limpeza dos próprios armamentos e dos demais armamentos da instituição com segurança.

Art. 23. Os armeiros da Guarda Civil Municipal de Buriti terão aulas teóricas de disciplinas específicas à sua atividade como: Legislação da atividade de armeiro e armas de fogo no Brasil; Nomenclatura, funcionalidade de peças e terminologia aplicada aos armamentos; Regras e procedimentos de segurança (pessoal e na oficina); Ferramentas e maquinários, além de aulas práticas como: Montagem e desmontagem completa, limpeza, manutenção e ajustagem em revólveres, pistolas, espingardas e carabinas.

Parágrafo Único: O setor de armamento será composto por 4 (quatro) guardas municipais de carreira em escalonamento de 24 (vinte e quatro) por 72 (setenta e duas) horas e seus integrantes farão jus a um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

DO GRUPAMENTO DE RONDA ESCOLAR

Art. 24. O grupamento de ronda escolar tem por finalidade a segurança, orientação e acompanhamento da comunidade escolar, devendo para tanto proceder da seguinte forma:

- I - Propiciará travessia de alunos com segurança, sempre que o local exigir, procurando educá-los quanto ao modo correto de atravessar as ruas;
- II - Não permitir aglomerações nas imediações do estabelecimento durante o período de aula;
- III - Procurar manter sempre um bom relacionamento, em clima de mútuo respeito, com a direção da escola e demais funcionários;
- IV - Não se envolver nos assuntos administrativos da escola, nem executar funções de competência dos funcionários da escola, a não ser em caso de emergência;
- V - Garantir a integridade física dos professores e alunos e preservar o patrimônio da escola, repassando a chefia imediata os casos que não possa solucionar;
- VI - Atender as solicitações da direção da escola, nos casos de garantir a sua autoridade para retirar indesejáveis ou prestar socorro a alunos;
- VII - Não agir por iniciativa própria quanto à disciplina dos alunos no interior da escola, somente fazendo por solicitação da diretoria;
- VIII - Dar sempre bons exemplos, pois os alunos encontram-se em fase de formação e assimilam os procedimentos dos adultos;
- IX - Orientar o estacionamento de veículos que comparecem nos horários de troca de período, evitando congestionamento de trânsito e proporcionando segurança aos pedestres;
- X - Fazer rondas periódicas e sistemáticas no local de serviço.

Parágrafo Único: O grupamento de ronda escolar será composto e gerenciado por um inspetor e um subinspetor.

DO GRUPAMENTO AMBIENTAL

Art. 25. Compete ao chefe do Grupamento Ambiental:

- I - O policiamento ostensivo e preventivo das áreas de proteção aos mananciais e das unidades de conservação ambiental do município;
- II - A proteção das reservas, parques, lagoas, represas e congêneres, em sua fauna, flora e beleza natural;
- III - A proteção dos mananciais, bem como dos rios que abastecem a cidade, visando coibir a incidência de agentes depredadores;
- IV - A defesa da fauna e da flora local;
- V - Impedir a caça, a pesca e a exploração em períodos não permitidos;
- VI - Agir nas ocorrências ambientais, lavrando autos de constatação, de advertência e de infração;
- VII - Autuar os infratores, apreendendo os produtos e instrumentos utilizados na infração, encaminhando-os às autoridades competentes;
- VIII - Executar atividades visando à educação ambiental e à conscientização da população sobre a necessidade da preservação do meio ambiente;
- IX - Exercer supletivamente a competência da fiscalização ambiental, mediante convênio com o órgão ambiental do município;
- X - Responsabilizar-se pelos materiais públicos ou particulares que estiverem em seu poder decorrentes de atuação na fiscalização ambiental;
- XI - Confeccionar os documentos resultantes de ocorrências e infrações ambientais de acordo com as normas previstas em leis e regulamentos próprios;
- XII - Realizar orientações acerca das normas ambientais, esclarecendo dúvidas informando sobre procedimentos.

Parágrafo Único: O grupamento ambiental será composto e gerenciado por um inspetor e um subinspetor.

DO GRUPAMENTO MARIA DA PENHA

Art. 28. O grupamento Maria da Penha realizará rondas normalmente nas residências das vítimas que possuam medidas protetivas, podendo ser realizadas até três vezes por dia, dependendo do caso e baseado no histórico do autor e da vítima, gravidade de agressão e outros fatores.

§ 1º O patrulhamento ocorrerá não só com as vítimas, mas também com os autores das agressões, visando à redução dos casos de descumprimento de medidas protetivas. A lei exige pelo menos 100 metros de distância do local de moradia da vítima.

§ 2º No caso de descumprimento da medida protetiva, um relatório será enviado imediatamente ao juiz da Vara da Violência Doméstica. Todas as visitas serão registradas em planilhas e as informações encaminhadas ao judiciário, através da Vara da Violência contra a Mulher.

§ 3º A Patrulha Maria da Penha atuará apenas em casos já judicializados, mediante medida protetiva de urgência da Lei 11.340 - Lei Maria da Penha expedida pelo judiciário.

§ 5º O grupamento Maria da Penha será composto e gerenciado por um inspetor e um subinspetor.

DA NOMEAÇÃO

Art. 29. A nomeação ocorrerá conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público de Buriti.

DA POSSE

Art. 30. Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

§ 2º Em se tratando de funcionário em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º No ato da posse o funcionário apresentará obrigatoriamente declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 4º Só poderá ser empossado aquele que se enquadrar no Art.6º desta lei.

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 31. O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos que se segue ao ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal de Buriti no nível I 3ª classe B e sendo promovido ao nível II 3ª classe A, ao término do estágio probatório.

Parágrafo Único: O servidor da Guarda Civil Municipal em estágio probatório não poderá exercer cargo comissionado, ser cedido ou removido para outros órgãos.

Art. 32. Para fins de confirmação no cargo, além das exigências previstas conforme estabelece o Estatuto do Servidor de Buriti, no que couber, serão acrescidos, exclusivamente, para avaliação dos guardas civis municipais, os seguintes fatores:

- I - Respeito funcional;
- II - Conduta moral ou profissional que se revele compatível com suas atribuições;
- III - Não cometimento de transgressões disciplinares de natureza grave;
- IV - Não ter praticado ilícito penal doloso relacionado, ou não, com as suas atribuições;
- V - Aprovação nos testes periódicos de aptidão física - TAF;
- VI - Aprovação no exame psicotécnico para habilitação ao porte de arma de fogo.

§1º A falta de cumprimento de um dos requisitos desse artigo durante o período do estágio probatório implica na exoneração do guarda civil municipal por descumprimento das obrigações do estágio;

§2º A avaliação dos guardas municipais em estágio probatório será de responsabilidade do chefe imediato a que o guarda estiver subordinado no período probatório;

§3º A cada período de 10 (dez) meses, o chefe imediato do guarda civil municipal apresentará sua ficha de avaliação, para conhecimento e assinatura, e o encaminhará para a Comissão de Avaliação;

§4º Após concluídas as avaliações de cada período, o chefe imediato encaminhará para a Comissão de Avaliação, que elaborará parecer sobre o caso, recomendando ou não a permanência do guarda civil municipal no cargo;

§5º O guarda civil municipal que for avaliado com um grau "Insuficiente" ou dois "regulares" será considerado reprovado no estágio probatório;

§6º A Comissão de Avaliação poderá discordar da avaliação do chefe imediato e servirá como grau de recurso para o guarda civil municipal que se achar prejudicado;

§7º O guarda civil municipal que for considerado pela Comissão como reprovado no estágio probatório será exonerado do cargo;

§8º Os critérios e diretrizes do estágio probatório serão regulados por portaria do Secretário Municipal de Segurança Pública;

§ 9º Aos candidatos aos cargos públicos da Guarda Civil Municipal será concedido auxílio financeiro no valor de 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento inicial do cargo público, durante o período de realização do curso de formação, 2ª etapa do concurso público, a ser conduzido pela Prefeitura Municipal de Buriti.

DA ESTABILIDADE

Art. 33. São estáveis, após 3 anos de efetivo exercício e aprovados nas avaliações de desempenhos, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 34. O funcionário estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

DA CARREIRA

Art. 35. A carreira de Guarda Civil Municipal far-se-á mediante promoção e progressão salarial, segundo as disposições e requisitos especiais previstas na presente lei.

§ 1º São requisitos essenciais e imprescindíveis para promoção:

I - Para a promoção de Guarda 3ª Classe B para Guarda 3ª Classe A: Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, cuja soma de carga horária seja igual ou superior a 300 (trezentas) horas, e desde que sua inserção na corporação seja, no mínimo, com comportamento Bom;

II - Para a promoção de Guarda 3ª Classe A para Guarda 2ª Classe: Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, cuja soma de carga horária seja igual ou superior a 320 (trezentas e vinte) horas, e desde que o mesmo se encontre, pelo menos, com comportamento Bom;

III - Para a promoção de Guarda 2ª Classe para Guarda 1ª Classe: Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, cuja soma de carga horária seja igual ou superior a 340 (trezentas e quarenta) horas, e desde que o mesmo se encontre, pelo menos, com comportamento Bom;

IV - Para a promoção de Guarda 1ª Classe para Guarda Subinspetor Classe B: Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação da Guarda Civil Municipal, cuja soma de carga horária seja de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, e desde que o mesmo se encontre, pelo menos, com comportamento Ótimo, além ter sido aprovado no EAP (Exame de Aptidão Profissional), regulado pela Seção de Ensino e Aprovação do Comando;

IV - Para a promoção de Guarda Subinspetor Classe B para Guarda Subinspetor Classe A: Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação da Guarda Civil Municipal e encontrar-se, no mínimo 380 (trezentos e oitenta) horas, e desde que o mesmo se encontre pelo menos no comportamento Ótimo, além ter sido aprovado no EAP (Exame de Aptidão Profissional), regulado pela Seção de Ensino e Aprovação do Comando;

V - Para a promoção de Guarda Subinspetor Classe A para Guarda Inspetor: Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação da Guarda Civil Municipal e encontrar-se, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas, e desde que o mesmo se encontre pelo menos no comportamento Excelente, além ter sido aprovado no EAP (Exame de Aptidão Profissional), regulado pela Seção de Ensino e Aprovação do Comando.

§ 2º: Os cursos de formação e aperfeiçoamento poderão ser realizados em outras instituições federais, estaduais, municipais ou instituições privadas, em qualquer lugar do território nacional, mediante a celebração de convênio.

Art. 36. É nula a promoção que tenha sido feita em desobediência aos princípios estabelecidos nesta Lei e/ou indevidamente por erro ou fraude, com ou sem participação direta ou indireta do beneficiado, podendo haver responsabilidades administrativa e criminal aos causadores do evento fraudulento ou omissivo, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente.

DA PROMOÇÃO

Art. 37. Promoção é a elevação do servidor efetivo à classe imediatamente superior, dentro da mesma carreira, alternadamente, pelos critérios do merecimento, antiguidade e tempo de serviço, quando existir posição disponível na referência imediatamente seguinte à ocupada.

§ 1º A promoção não interrompe nem suspende o tempo de exercício, que continua a ser contado no novo posicionamento na carreira.

§ 2º O servidor promovido reiniciará a contagem de tempo na classe superior, para efeito de nova promoção.

§ 3º O processo de promoções dos guardas civis municipais será realizado de três em três anos, por edital, onde será adotado prova de títulos, sendo avaliada pela corregedoria e ouvidoria, respeitando os critérios de antiguidade e merecimento, nesta ordem, realizada no mês de julho.

§ 4º Na primeira promoção decorrente desta Lei o servidor poderá alcançar uma classe imediatamente superior, ano a ano, a fim de que sejam supridos os cargos vagos na Guarda Civil Municipal, desde que preencha os requisitos estabelecidos para a obtenção da promoção, bem como, seja respeitada a hierarquia existente.

§ 5º É garantida a promoção automática a uma classe superior aos guardas civis municipais que tenham ocupado cargo de comando e que tenham preenchido requisitos para promoção de acordo com legislação anterior, preservando o direito adquirido, nesta condição, no próximo ciclo promocional farão jus às vantagens da promoção, respeitado, ainda, o direito aos efeitos retroativos da promoção automática.

Art. 38. Para concorrer à promoção o guarda civil municipal deverá, cumulativamente:

I - Cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na classe em que se encontre;

II - Ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas avaliações de desempenho funcional, nos termos desta Lei.

§ 1º Entende-se, também, como efetivo exercício do cargo público as ausências fixadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buriti.

§ 2º Perderão pontos, conforme tabela constante do Anexo I, os ocupantes dos cargos que, embora atendidas todas as condições, incorrerem em 01 (uma) das seguintes hipóteses:

I - Estiverem sub judice como réu;

II - Tiverem mais de 03 (três) faltas não justificadas, a cada ano, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à promoção;

III - Estiverem à disposição de outro órgão;

IV - Estiverem de licença para tratamento de interesse particular;

V - Estiverem submetidos a processo administrativo disciplinar punível com suspensão ou demissão.

Art. 39. Os critérios específicos da carreira a serem observados para as formas de desenvolvimento profissional serão avaliados de acordo com os itens prescritos nesse artigo, observados e aplicados os parâmetros constantes da tabela do Anexo I desta lei.

Art. 40. A promoção por antiguidade obedecerá aos seguintes critérios objetivos:

I - O interstício para promoção por antiguidade será de 03 anos;

II - Em caso de empate será promovido o guarda civil municipal que tenha participado por mais vezes de processos de seletivos de promoção por mérito.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio de portaria específica de avaliação para promoção, presidida pelo Secretário Municipal ou representante designado em Portaria e formada pela Ouvidoria e Corregedoria, representante do Corpo da Guarda, representante do Corpo Ambiental, representante do Corpo de Salva Vidas, representante do sindicato representativo da categoria, se houver, ou pessoas designadas e que sejam da área de segurança pública, responsáveis pela avaliação e classificação dos guardas civis municipais que preencherem os requisitos básicos para a promoção.

§ 1º O processo de promoção será regido pelo princípio da transparência e publicidade, sendo acompanhado diretamente por um representante do sindicato da categoria dos Guardas Civis Municipais de Buriti.

§ 2º A Comissão regulada no caput deste artigo será responsável também pelas avaliações de estágio probatório dos guardas civis municipais.

Art. 42. A ascensão funcional do guarda civil municipal, denominada promoção, será realizada por ato do chefe do poder executivo municipal ou secretário o qual for subordinado pelos seguintes critérios:

I - Antiguidade;

II - Merecimento;

III - Tempo de Serviço;

DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Art. 43. A promoção por antiguidade é aquela que se baseia na precedência hierárquica de um guarda sobre os demais de igual graduação ou posto, dentro do número de vagas estabelecidas no Quadro de Promoção da Guarda Civil Municipal.

DA PROMOÇÃO POR MEREcimento

Art. 44. A promoção por merecimento é aquela que se baseia no conjunto de qualidades e atribuições que distinguem o guarda entre seus pares e que, uma vez quantificados na Ficha de Promoção ocupou os cargos máximos da instituição à ascensão profissional hierarquicamente.

DA PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 45. A promoção por tempo de serviço dar-se-á automaticamente, desde que preenchidos os requisitos previstos nesta Lei, sempre quando o guarda civil municipal completar 03 (três) anos de efetivo exercício no mesmo nível ou cargos em promoção.

Parágrafo único: O quantitativo de vagas que trata este artigo será disponibilizado por ato do poder executivo municipal.

CAPÍTULO IX DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 46. Considerando que os operadores de segurança pública exercem serviço de caráter ininterrupto, por escala de serviço será fixada carga horária de 24 por 72 horas, portaria de lavra do secretário municipal de Segurança Pública, respeitados os limites máximos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Buriti.

Art. 47. Os operadores de segurança pública terão direito a repouso semanal remunerado de acordo com sua escala de serviço, que será determinada pelo comandante da Guarda Civil Municipal, por meio de Portaria, observado o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Buriti.

Art. 48. Poderão ser adotados os sistemas de compensação de horários, desde que atendida à conveniência da Administração e a necessidade do serviço.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, observar-se-á que:

I - Poderá ser ultrapassado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com compensação de horas extras;

Art. 49. Será concedido horário especial ao guarda civil municipal estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da corporação, sem prejuízo do exercício do cargo, sendo garantida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

CAPÍTULO X DAS VANTAGENS, ADICIONAIS E DAS GRATIFICAÇÕES

DA REMUNERAÇÃO E DO PISO SALARIAL INICIAL

Art. 50. O sistema de remuneração dos guardas civis municipais será composto do salário base, acrescido dos adicionais legais e de eventuais gratificações inerentes à carreira.

Art. 51. O salário base inicial dos guardas civis municipais de Buriti será o salário mínimo vigente no país com adicional de 40% (quarenta por cento) por atividade de segurança pública.

DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 52. Fica instituído o Adicional de Qualificação - AQ destinado aos guardas civis municipais de Buriti, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do órgão.

§ 1º O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo e nem para os guardas civis municipais em estágio probatório, nível I 3ª classe B;

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação;

§ 3º Serão admitidos cursos de pós-graduação *lato sensu* somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

§ 4º O adicional será considerado no cálculo dos proventos e das pensões, somente se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.

Art. 53. O Adicional de Qualificação - AQ incidirá sobre o vencimento base do servidor, da seguinte forma:

I - 25% (vinte e cinco por cento), em se tratando de título de Doutor;

II - 20% (vinte por cento), em se tratando de título de Mestre;

III - 15 % (quinze por cento), em se tratando de certificado de Especialização;

IV - 10% (dez por cento) em se tratando de curso de graduação;

Parágrafo Único: A gratificação que trata este dispositivo será incorporada aos proventos de aposentadorias e pensões.

DO ADICIONAL POR CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS

Art. 54. Os servidores de cargo efetivo ou estável da Guarda Civil Municipal que realizarem regularmente as funções de condutor de veículos automotores operacionais ou embarcações de resgate, farão jus ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base.

DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Art. 55. Fica instituído o Adicional de Periculosidade destinado aos guardas civis municipais de Buriti, em razão da atividade ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que, por sua natureza ou método de trabalho, implique risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor a:

I - Inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base sem os acréscimos resultantes de outras gratificações e adicionais;

§ 2º O direito do servidor ao adicional de periculosidade, cessará com a eliminação do risco a sua saúde ou integridade física.

DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA

Art. 56. A Gratificação de Compensação Orgânica será concedida aos integrantes da Guarda Civil Municipal, quando em exercício das atividades inerentes à corporação, não podendo exceder 12% (doze por cento) ao mês sobre o salário base.

Parágrafo Único: O adicional de que trata este artigo não será concedido para os guardas civis municipais em estágio probatório, nível I 3ª classe B, sendo concedido após a promoção para guarda civil municipal nível II 3ª classe A, desde que esteja em atividade operacional.

DAS GRATIFICAÇÕES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 57. Será permitido serviço extraordinário para atender às necessidades do serviço, em situações excepcionais e temporárias, respeitando-se o seguinte:

I - Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

II - Acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora trabalhada nos dias de descanso, domingos e feriados.

DO ADICIONAL POR ATIVIDADE DE TRÂNSITO

Art. 58. A Gratificação por Atividade de Trânsito (GAT) será concedida aos guardas civis municipais que atuem, mediante auxílio e suporte, no trânsito com o objetivo de compensar o exercício de suas atividades e a responsabilidade dele decorrentes, levando-se em conta o caráter sancionador e educativo das funções desempenhadas de controle, fiscalização e educação do trânsito. A gratificação será de 20 % (vinte por cento) sobre o vencimento base.

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 59. O trabalho noturno terá sua remuneração um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base.

DAS DIÁRIAS

Art. 60. Os integrantes da carreira única regulada nessa Lei terão direito, ao se deslocarem do município para a prática de ato de serviço ou atividade de capacitação onde for, garantida a hospedagem e alimentação pela instituição acolhedora, a uma indenização no valor correspondente a uma diária para cada dia de serviço fora da sede. Nos demais casos aplicar-se-ão o Estatuto do Servidor Público de Buriti.

CAPÍTULO XI DO USO DO UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 61. Os uniformes serão fardamento para serviço operacional, fardamento para treinamento físico, fardamento para passeio e fardamento de gala da Guarda Civil Municipal, serão de uso exclusivo dos integrantes da Carreira.

I – o Fardamento da Guarda Civil Municipal de Buriti-MA será de acordo com a lei Federal nº 13.022/08 .

Art. 62. É proibido o uso de uniforme regulamentar pelo guarda civil municipal que:

I - Estiver afastado do cargo;

II - Por recomendação da Junta Médica Municipal;

III - não estiverem em serviço.

Parágrafo Único: É proibido o uso de uniforme, pelos ocupantes da carreira aposentados, de que trata esta Lei, exceto quando convidados em eventos oficiais.

CARTEIRAS FUNCIONAIS

Art. 63. O Comando da Guarda municipal expedirá uma Carteira de Identificação Funcional a cada Guarda Municipal constando as seguintes informações na carteira de identidade funcional Tamanho: 06,80x18,80 cm; Cor predominante: azul; República Federativa do Brasil;; Prefeitura Municipal de Buriti — MA ; Guarda Civil Municipal de Buriti; brasão do município e da instituição.

I- FRENTE; Nome; Matrícula; função, Grupo sanguíneo; Data de nascimento; Filiação; impressão Digital; foto 3x4; assinatura do portador;

II-VERSO; Data de Expedição; Data de admissão; Naturalidade;
Assinatura do Prefeito Municipal; RG; CPF.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. A Guarda Civil Municipal de Buriti terá 30 (trinta) vagas de provimento efetivo para o cargo de guarda civil municipal, sendo obrigatório para a criação de novas vagas, projeto de lei de autoria do chefe do poder executivo municipal.

Art. 65. Para fins de inatividade, o guarda civil municipal que chegar ao subcomando ou ao comando da corporação será aposentado no cargo de inspetor com remuneração de subcomandante ou comandante. Se ainda tiver tempo de contribuição a cumprir, poderá ser remanejado para um cargo de natureza burocrática até a inatividade, sem, contudo, perder a remuneração.

Art. 66. As vantagens previstas nesta Lei não excluem outras constantes do Estatuto do Servidor Público de Buriti.

Parágrafo único: Fica assegurado ao guarda civil municipal o reajuste anual na mesma data, assegurando-se como data base dos servidores da Guarda Civil Municipal de Buriti o dia 01 do mês seguinte ao mês do aumento do salário mínimo nacional.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Segurança Pública a faça imprimir, publicar e correr.

Buriti, 28 de junho de 2022.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal de Buriti-MA

ANEXO I TABELA DE CARGOS E PORCENTAGENS DA CARREIRA ÚNICA DA GUARDA MUNICIPAL

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	PORCENTAGEM CRESCIMENTO HORIZONTAL			PORCENTAGEM CRESCIMENTO VERTICAL	CRESCIMENTO TOTAL
		A	B	C		
INSPETOR	INSP	5%	5%	5%	50%	65%
SUBINSPETOR A	CA	4%	4%	4%	40%	52%
SUBINSPETOR B	CB	4%	4%	4%	30%	42%
Guarda Civil Municipal 1ª Classe	GCM 1ºCL	3%	3%	4%	20%	30%
Guarda Civil Municipal 2ª Classe	GCM 2ºCL	1%	2%	2%	15%	20%
Guarda Civil Municipal 3ª Classe A	GCM 3ºCL A	1%	2%	2%	10%	15%
Guarda Civil Municipal 3ª Classe B	GCM 3ºCL B	1%	1%	1%	5%	8%

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NIVEL
01	CORREGEDOR GERAL	DAS I
01	COMANDANTE	DAS II
01	SUBCOMANDANTE	DAS III
01	OUVIDOR	DAS III

ANEXO III
CARGOS GRATIFICADOS

QUANTIDADE	CARGOS	GRATIFICAÇÃO %
01	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	50
01	PRESIDENTE(CORREGEDORIA)	40
01	RELATOR(CORREGEDORIA)	40
01	SECRETÁRIO(CORREGEDORIA)	30
04	INSPETOR ORGANIZACIONAL	40
06	ARMEIRO	15
07	MOTORISTA	10

Representação Gráfica das Classes de Cargos Públicos de Carreira e dos Cargos Públicos Isolados da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional Guarda Municipal

INSPETOR
GUARDA CIVIL MUNICIPAL SUBINSPETOR CLASSE A

GUARDA CIVIL MUNICIPAL SUBINSPETOR CLASSE B

Guarda Civil Municipal
IIª Classe
Guarda Civil Municipal
IIIª Classe B
Guarda Civil Municipal
IIIª Classe A
Guarda Civil Municipal
Iª Classe

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 673900ef5445741b0e111c64fb395742

LEI Nº 711/2022 - DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

LEI Nº 711/2022 DE 30 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário à Prefeitura Municipal de Buriti - MA, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Prefeitura Municipal de Buriti, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo Único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Artigo 2º - O serviço voluntário será pactuado através da formalização do **Termo de Adesão Voluntária - TAV (ANEXO I)**, parte integrante e inseparável desta Lei, firmado entre a Prefeitura Municipal de Buriti - MA e o prestador de serviço voluntário.

Parágrafo único. No termo de adesão voluntário constará, obrigatoriamente, o objeto e as condições da prestação de serviço voluntário, bem como:

I - o nome e qualificação completa do prestador de serviço voluntário;

II - local, prazo, duração diária e semanal da prestação de serviço;

III - definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - ressalva que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar a Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício regular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem prévia e expressa comunicação de que trata o caput deste artigo, da prestação de serviços a que voluntariamente tenha se comprometido.

Artigo 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir as despesas com transporte e alimentação comprovadamente realizadas pelo prestador de serviço voluntário, para o cumprimento dos objetivos pactuados no termo de adesão voluntária.

§ 1º - As despesas a serem ressarcidas deverão estar prévia e expressamente autorizados pelo órgão a que for prestado o serviço voluntário, sendo custeado com recursos do orçamento aprovado pela Secretária responsável pela formalização do termo de adesão voluntária.

§ 2º - o ressarcimento das despesas referidas no caput deste artigo, no caso específico do Projeto de Educação Integral, programa contra turno da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser de até R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), em observância com o artigo 5º, § 4º e o artigo 10, § 1º, I e VI da resolução FNDE nº 17 de 22 de Dezembro de 2017.

Artigo 4º - A duração e diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Artigo 5º - A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério do órgão Municipal ao o qual se vincule o serviço mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e expressa de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Artigo 6º - Fica Vedado:

I - o exercício de trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município de Buriti - MA;

II - o repasse ou a concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes a transporte e alimentação devidamente comprovadas, desde que para o cumprimento dos objetivos pactuados no Termo de Adesão Voluntária;

III - o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

Artigo 7º - O voluntário deverá atuar em área compatível com sua aptidão e interesse, e suas atividades serão controladas pelo responsável do órgão a que ficar subordinado.

Artigo 8º - O voluntário fica sujeito às condições, normas e princípios disciplinares estabelecidos aos servidores do Município.

Artigo 9º - Ao término do serviço voluntário, desde que não inferior a 6 (seis) meses, será fornecido ao participante certificado que informará o local de trabalho e o período de atuação.

Artigo 10º - Cada unidade administrativa municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntário deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constante desta Lei, sob pena de responsabilidade funcional.

Artigo 11º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário cabendo sua regulamentação, se for o caso, por Decreto do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 30 de Abril de 2022.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: ecf53602ea6c37e92d5aa3dc0fa723b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022 - SEMED

REF.: Processo nº 21/2022-SEMED. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA (Secretaria Municipal de Educação) e a Sra. Ana Arlete Marinho Melo. OBJETO: Locação de imóvel para a Escola Municipal Gregório de Belo, localizado no Povoado Francesa, S/N, Cajari (MA). DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2022, no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO: 12.361.0003.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 02 PODER EXECUTIVO 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha inscrita no CPF: 453.124.863-53. LOCADORA: Ana Arlete Marinho Melo, proprietária do imóvel, inscrito no CPF nº 608.933.133-35. Cajari (MA), 04 de outubro de 2022

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 91fb680233138394a966353a0dd480f2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022 - SEMED

REF.: Processo nº 22/2022-SEMED. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA (Secretaria Municipal de Educação) e o Sr. Antonio Divino Cardodo. OBJETO: Locação de imóvel para a Escola Municipal Bom Jesus, localizado no Povoado Bela Vista, S/N, Cajari (MA). DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 02 PODER

EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO: 12.361.0003.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 02 PODER EXECUTIVO 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha inscrita no CPF: 453.124.863-53. LOCADOR: Antonio Divino Cardoso, proprietária do imóvel, inscrito no CPF nº 014.920.723-97. Cajari (MA), 13 de outubro de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d44582a7747c4ffa5e42aa95f6330b4e

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, 8.666/93

Processo administrativo nº 10/2022-SEMAS

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Contratação direta do **Sr. CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF **032.985.083-06**. Objeto: Contratação de Conferencista para V Conferência Municipal do Direito da Criança e Adolescente do município de Cajari/MA, a realizar se à no dia 23/11/2022, no valor total **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), com supedâneo no art. 24, II, "dispensa em razão do valor".

Encaminhem-se os autos para publicação e para setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 17 de novembro de 2022.

Kéllly Christiane Costa Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 003/2021

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 960ec752146df5d1b5cd0e17a12d5fa3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 171-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 171-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e

cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 171-07-2021

NOME: HONEIDE FERREIRA DA LUZ

CPF/CNPJ: 656.167.663-72

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Carajás, nº 1828 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-018-1828: medindo 7,50 metros de frente com a Rua Carajás; pelos fundos medindo 7,00 metros limitando com o terreno de Edson Luiz Marchi; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 21,30 metros limitando com o terreno de Luciara da Luz Rocha, deflete 175º graus para a direita medindo 8,90 ainda limitando com a mesma; e pelo lado esquerdo medindo 26,30 metros limitando com o terreno de Lucas Lopes de Sousa; fechando o seu perímetro com 71,00 metros lineares e uma área de 201,48 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 17 de Novembro de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a6df77e9d9bd9a4f5edda6b01c7e8353

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 172-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 172-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor

da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 172-07-2021
NOME: LUCAS LOPES DE SOUSA
CPF/CNPJ: 651.032.463-68
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Carajás, nº 1836 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-018-1836: medindo 4,75 metros de frente com a Rua Carajás; pelos fundos medindo 6,00 metros limitando com o terreno de Edson Luiz Marchi; pelo lado direito medindo 26,30 metros limitando com o terreno de Honeide Ferreira da Luz; e pelo lado esquerdo medindo 23,30 metros limitando com o terreno de Lucilene Pereira de Brito; fechando o seu perímetro com 60,35 metros lineares e uma área de 125,72 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 17 de Novembro de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: da3c15b75a424c4d21e0bc664a9ecfb

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 173-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 173-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis

de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 173-07-2021
NOME: LUCIARA DA LUZ SOUSA
CPF/CNPJ: 619.734.263-40
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Carajás, nº 1820 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-018-1820: medindo 6,20 metros de frente com a Rua Carajás; pelos fundos medindo 7,60 metros limitando com o terreno de Edson Luiz Marchi; pelo lado direito medindo 34,00 limitando com o terreno de Maira Soares da Cruz; e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 21,30 metros limitando com o terreno de Honeide Ferreira da Luz, deflete 175º graus para a direita medindo 8,90 ainda limitando com a mesma; fechando o seu perímetro com 78,00 metros lineares e uma área de 202,80 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 17 de Novembro de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: baa16550a6434e86b2389ac9b414ab10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022 AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021 -SINFRA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** e a empresa **I L C BRANCO ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **19.580.762/0001-32**, localizada na Rua do José do Patrocínio, nº 08, Casa B, Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.074-410, neste ato representa pelo Sr. **IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF nº 004.803.483-59, e do RG nº 0283495020043 GEJUSPC/MA. **BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993. Fica alterado o nome empresarial e a localização deste presente instrumento, passando o nome empresarial de **ALMEIDA E LIMA LTDA**, para **I L C BRANCO ALMEIDA LTDA**, e a localização para Avenida Coronel Colares Moreira, nº 01, Sala 215, Coluna 15, Edif. Office Tower, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-441 para Rua do José do Patrocínio, nº 08, Casa B, Cohama, São Luís - MA,

CEP: 65.074-410. Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de junho de 2022.
JOÃO BATISTA COSTA - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: c2a4f7e442ff22ba011febc2a395d876

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Assunto: EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

Senhor(a) Diretor(a),

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição e os procedimentos para a composição do novo CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB nos termos da Lei Federal, Nº 14.113/2020, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, no município de Dom Pedro - MA.

Solicitamos aos senhores(as) Diretores(as) que observem as orientações a serem seguidas dando ampla divulgação e ciência à equipe.

Atenciosamente,

EDITAL DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, com vigência de junho 2021 até Dezembro 2022, publicam o presente Edital (Lei Federal No 14.113/2020) para que seja feita a eleição e os procedimentos para a composição do novo Conselho que terá vigência no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2026.

I. - DA COMPOSIÇÃO DO CACS - FUNDEB

O Conselho é composto por, no mínimo, 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, conforme tabela abaixo:

Classe (Representantes)	Nº de membros	Método de Escolha	Fundamentação Legal
Poder Executivo			
Secretaria de Educação	1	Indicação do Prefeito	Art. 34, IV, "a"
Executivo	1	Indicação do Prefeito	Art. 34, IV, "a"
Diretor de Escola	1	Eleição	Art. 34, IV, "c"
Estudante da Educação Básica (EJA)	1	Eleição	Art. 34, IV, "f"
Pais de alunos da Educação Básica	2	Eleição	Art. 34, IV, "e"
Professores da Educação Básica	1	Indicação do Sindicato	Art. 34, IV, "b"
Servidor Técnico Administrativo*	1	Indicação do Sindicato	Art. 34, IV, "d"
Estudante Secundarista	1	Eleição	Art. 34, IV, "f"
Outros Representantes			
Conselho Municipal de Educação	1	Indicação do Conselho Municipal de Educação	Art. 34, § 1º, I
Conselho Tutelar	1	Indicação do Conselho Tutelar	Art. 34, § 1º, II
Organização da Sociedade Civil	2	Eleição	Art. 34, § 1º, III
Escola Quilombola	1	Indicação da Escola	Art. 34, § 1º, VI

* Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo: os cargos de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Assistente de Informática e Digitador.

Os Servidores Técnicos Administrativos deverão estar lotados na Semed e desempenhando suas funções nos Sistema Público Municipal de Ensino, do contrário não poderão participar.

II- DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

A. São impedidos de integrar o Conselho - (Art. 34, § 5º).

I - Presidente e Vice-Presidente da República, Ministros de Estado, Governador e Vice- Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

- I. - Estudantes que não sejam emancipados;
- II. - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
 - b. Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuem os respectivos Conselhos.

A. Dos representantes da sociedade civil

- a. Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal Nº13.019/2014;
- b. Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Dom Pedro - MA;
- c. Estar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do presente Edital;
- d. Desenvolver atividades sem fins lucrativos, relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e. Não configurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratada do Município à título oneroso.

I. - DA VOTAÇÃO

Haverá eleição apenas para os cargos abaixo relacionados, cada segmento vota em seu próprio segmento. A eleição se dará na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sito a Travessa Aprígio Marques, s/n, ceasa I, no dia e horário especificado abaixo.

- a. Diretor de Escola - dia 01/12 às 8:30h;
- b. Pais de Alunos da Educação Básica - dia 01/12 às 15h;
- c. Estudante da Educação Básica (EJA) - dia 29/11 às 19:30h;
- d. Organização de Sociedade Civil - dia 01/12 às 10h;
- e. Estudante Secundarista - dia 30/11 às 19:30h;

Parágrafo Único - As eleições dos estudantes da Educação Básica e Secundarista se darão na Unidade Integrada Raimundo Oliveira Gomes e Centro de Ensino Governador Leuis Rocha, respectivamente.

IV- DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA OS ORGÃOS EM RAZÃO DA INDICAÇÃO

Serão expedidos ofícios ao Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar e às Entidades Sindicais, para que os respectivos órgãos efetuem suas indicações (Titular e Suplente), oficialmente, até o dia **02/12/2022**.

Com relação a indicação do Conselho Tutelar, deve-se estar atento que, ao término do mandato do conselheiro o órgão precisará indicar substituto.

V- DA PUBLICIDADE

O Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dom Pedro - MA e encaminhado por meio de Comunicado para todo o

Sistema Público Municipal de Ensino.

VI- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate entre os candidatos:

- a. Diretor de Escola:
 - Quem tiver mais tempo no Sistema Público Municipal de Ensino de Dom Pedro - MA;
 - Maior idade.

- a. Pais de Alunos:
 - Maior número de filhos no Sistema Público Municipal de Ensino;
 - Maior idade.

- a. Alunos da EJA:
 - Maior idade;

- a. Alunos Secundaristas:
 - Maior idade;

- a. Sociedade Civil:
 - Maior tempo de existência.

I. - DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

De posse das Atas de eleição, a Secretaria Municipal de Educação remeterá o resultado final dos titulares e suplentes eleitos ao Poder Executivo, solicitando a portaria de nomeação. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Dom Pedro - MA, 03 de novembro de 2022.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b7314b61f65e66b1c994f08a8df3d86a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0811/2022

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022; Processo Administrativo nº 175/2022; **OBJETO:** contratação de empresa para Curso de Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - Nível Iniciante; **AMPARO LEGAL:** base no inciso II, do art. 25 c/c Art. 13 VI, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.508,90 (Quinze mil quinhentos e oito reais e noventa centavos); **PRAZO:** 04 (quatro) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE ; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica;

12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **CONTRATADA:** INSTITUTO SENTIDOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.335.828/0001-10; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Stefany Fernandes Damasceno, CPF nº 021.914.063-43 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação (Ordenador de despesas) pela Contratante.

Duque Bacelar, 09 de novembro de 2022.

Adv .Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: b39795375b04e6d982f34e26925d6b76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 020/2022/CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 173.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de pneus e acessórios destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 01 de dezembro de 2022, às 08:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 18 de novembro de 2022.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c8cb0028cab42f59e88de3e654e0d5b76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 021/2022/CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 174.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de construção destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 01 de dezembro de 2022, às 10:30h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 18 de novembro de 2022.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4d40de2e17030acf4bf7ee88feee4471

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270901/2022

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022. Processo Administrativo nº 270901/2022

À EMPRESA:

G R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 35.084.600/0001-60

ASSUNTO: **ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL da PREFEITURA MUNICIPAL FORTUNA/MA, CONVOCA a referida empresa acima identificada, licitante habilitada do certame, para a sessão de abertura do envelope de proposta referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022, instaurada através do Processo Administrativo nº 270901/2022, que objetiva Contratação de Empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Fortuna - MA (META 2), que será realizada a partir das 14:00 horas da próxima terça-feira, dia 22 de novembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA situada à Praça da Liberdade, S/N, centro, CEP: 65.695-000, Fortuna /MA.

FORTUNA - MA em 17 de novembro de 2022.

HEVERTON GOMES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d0e05b8d370c1546a3180dee491900fe

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 120901/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 29/09/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADAS:

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.249.069/0001-14
RUA CLEMENTINO RIBEIRO, N° 615, BAIRRO: IBIAPABA
FLORIANO-PI
E-mail: distribuidorabrasil10@hotmail.com
Fone: (89) 3521-2272 • 64.803-045

DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 28.868.821/0001-63
RUA GABRIEL FERREIRA 1695, MACAÚBA
TERESINA-PI
E-mail: distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com
Fone: 86 99933-6979

DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA
CNPJ: 46.336.879/0001-48
R CT 11, LOTE 20 QUADRA 12, S/N, COLINA PARK
PRESIDENTE DUTRA - MA
E-mail: dismadistribuidora.ma@gmail.com

Fone: (99) 98196-6320

I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)

CNPJ: 32.928.377/0001-0

AV. DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº. 6323, BAIRRO SANTO ANTÔNIO

CEP 64.033-660 - TERESINA/PI

E-mail: wefarma2019@hotmail.com

Fone: (86) 3219-5805

M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.836.848/0001-04

RUA ACÁCIA, 1953 BAIRRO JOCKEI

TERESINA - PIAUI

E-mail: licitacao@imediatta.com

FONE: (86) 3029.1881/ 99811.6886

DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO EIRELI

CNPJ: 26.495.103/0001-63

RUA 08, Nº. 34, QUADRA 11, BAIRRO COLINA PARK

PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP 65.760-000

E-mail: medic.odonto25@gmail.com

Fone: (99)36425837

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.247.960/0001-09

RUA PAULO CARNEIRO DA CUNHA, Nº 2100 - BAIRRO TANCREDO NEVES,

TERESINA - PI - CEP: 64.076-030

E-mail: primedistribuidorathe@gmail.com

Fone: (86) 98125-5691

WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

- EPP

CNPJ: 37.014.105/0001-00

RUA MURILO BRAGA, 721, VERMELHA

TERESINA-PI - CEP: 64.019-350

E-mail: licitacao@wadistribuidorasaude.com

Fone: (86) 3222-0642

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 17 de novembro de 2022.

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 393540660218049e7c8e0e33951c4fcd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 120901/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 29/09/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Saúde, a Senhora: **JALYCYA RODRIGUES DE**

ALMEIDA, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais ambulatoriais, hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras abaixo citada:

FORNECEDOR:		BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS			30.249.069/0001-14	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
069	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/50 TIRAS		38,00	1100	41.800,00	
QTD:	1		VALOR TOTAL:		41.800,00	
FORNECEDOR:		DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			28.868.821/0001-63	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
303	AMPICILINA 1G, INJ.		6,00	2400	14.400,00	
QTD:	1		VALOR TOTAL:		14.400,00	
FORNECEDOR:		DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA			46.336.879/0001-48	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
002	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML		0,45	5000	2.250,00	
006	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.		10,86	600	6.516,00	
008	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.		10,86	300	3.258,00	
009	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/ 100 UNID.		10,90	600	6.540,00	
012	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID		55,90	600	33.540,00	
015	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E		0,33	4800	1.584,00	
016	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13 LITROS		4,60	960	4.416,00	
017	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 20 LITROS		5,62	960	5.395,20	
018	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 3 LITROS		3,50	960	3.360,00	
019	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 7 LITROS		3,90	960	3.744,00	
022	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.		1,50	24000	36.000,00	
024	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M		8,50	3456	29.376,00	
025	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.		5,30	120	636,00	
032	FIXADOR CITOLOGICO, 100 ML.		7,45	480	3.576,00	
033	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS		24,00	480	11.520,00	
034	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA, 5 KG		24,80	120	2.976,00	
039	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO		3,00	4800	14.400,00	
040	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO		2,58	4800	12.384,00	
041	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO		1,40	4800	6.720,00	
053	LUIVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UNID.		20,00	1000	20.000,00	
054	LUIVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.		20,00	1000	20.000,00	
057	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA		0,23	24000	5.520,00	
058	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA		0,23	24000	5.520,00	
059	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA		0,25	24000	6.000,00	
060	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA		0,14	24000	3.360,00	
065	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA		0,54	48000	25.920,00	
066	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA		0,44	48000	21.120,00	
067	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		10,60	240	2.544,00	
068	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO		5,80	240	1.392,00	
071	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.		17,40	240	4.176,00	
075	AGULHA DE SUTURA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR		1,00	480	480,00	
078	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.		11,60	300	3.480,00	
079	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.		11,60	600	6.960,00	
081	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.		11,40	300	3.420,00	
082	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/ 100 UNID.		11,40	600	6.840,00	
085	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½		5,09	1500	7.635,00	
088	ALGODÃO -0- C/AGULHA C/24 UNID.		30,77	120	3.692,40	
089	ALGODÃO -0- S/AGULHA C/24 UNID.		30,55	120	3.666,00	
092	ALGODÃO EM BOLA 95G		2,70	1200	3.240,00	
095	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE		3,27	1200	3.924,00	
106	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M		2,74	2400	6.576,00	
107	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M		2,74	2400	6.576,00	
109	CATETER INTRAVENOSO Nº 14		0,79	24000	18.960,00	
110	CATETER INTRAVENOSO Nº 16		0,79	24000	18.960,00	
111	CATETER INTRAVENOSO Nº 18		0,77	24000	18.480,00	
117	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL		0,39	4800	1.872,00	
118	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 20 LITROS		6,25	960	6.000,00	
119	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 7 LITROS		4,20	960	4.032,00	
122	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.		0,99	35000	34.650,00	
125	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M		10,90	5760	62.784,00	
137	FIO CATGUT SIMPLES -0- S/ AGULHA		3,70	1100	4.070,00	
138	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA		3,70	1100	4.070,00	
139	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 S/ AGULHA		3,90	1100	4.290,00	
140	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA		3,70	1100	4.070,00	
141	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA		3,85	1100	4.235,00	
142	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA		3,80	1100	4.180,00	
143	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AGULHA		3,90	1100	4.290,00	
144	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA		3,90	1100	4.290,00	
145	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 S/ AGULHA		3,75	1100	4.125,00	
152	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E		42,00	60	2.520,00	
153	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E		42,00	60	2.520,00	
154	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL,		49,99	60	2.999,40	
155	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL,		29,90	60	1.794,00	
163	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO		169,00	60	10.140,00	
166	LUIVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,0		1,40	12000	16.800,00	
169	LUIVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5		1,40	12000	16.800,00	
170	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS		0,90	12000	10.800,00	
173	PROPÉ DESC.		0,10	24000	2.400,00	
175	SCALP Nº 21 DESC.		0,28	60000	16.800,00	

176	SCALP Nº 23 DESC.	labor import	0,28	60000	16.800,00
177	SCALP Nº 25 DESC.	labor import	0,28	60000	16.800,00
179	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	sr	0,23	48000	11.040,00
180	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	sr	0,23	48000	11.040,00
181	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	sr	0,26	48000	12.480,00
182	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA	sr	0,20	48000	9.600,00
188	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	sr	0,40	60000	24.000,00
233	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	vigodent	30,00	60	1.800,00
238	ALGODAO HID. 500G HOSP.	nathalya	5,99	400	2.396,00
242	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	colgate	53,10	200	10.620,00
243	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	microdont	2,95	1200	3.540,00
245	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	biotextil	10,55	2400	25.320,00
250	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	shalon	18,39	240	4.413,60
252	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	missner	4,20	1152	4.838,40
255	GERMI-RIO 5L	rioquimica	33,60	60	2.016,00
260	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	labor import	29,90	120	3.588,00
261	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÕES C/50	sdi do brasil	295,00	60	17.700,00
262	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES C/50	sdi do brasil	312,73	60	18.763,80
265	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	medix	20,00	600	12.000,00
266	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	medix	20,00	1000	20.000,00
267	MATRIZ DE ACO 5MM	biodinamica	1,50	240	360,00
271	OXIDO DE ZINCO 50G	biodinamica	3,90	120	468,00
285	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	odontosul	22,40	120	2.688,00
291	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	cremer	2,28	1200	2.736,00
292	SUGADOR DESC.C/40 UNID.	ss plus	7,27	480	3.489,60
293	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	maquirá	6,80	240	1.632,00
295	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	hipolabor	7,20	1200	8.640,00
301	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	farmace	0,97	1200	1.164,00
302	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	hipolabor	2,60	1200	3.120,00
304	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	allergan	15,50	288	4.464,00
305	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	farmace	1,00	5760	5.760,00
306	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	farmace	1,42	4800	6.816,00
310	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN	farmace	1,40	2400	3.360,00
311	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 20MG+ DIPIRONA SÓDICA 2,5	boehringer ingelheim	2,30	4800	11.040,00
314	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	blau	9,50	3500	33.250,00
317	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	farmace	0,90	4800	4.320,00
318	CLORETO DE SÓDIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML	fresenius	0,48	4800	2.304,00
319	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	crystalia	11,00	600	6.600,00
322	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML BOLSA EM	fresenius	30,00	720	21.600,00
323	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	hypofarma	1,08	7200	7.776,00
324	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	uniao quimica	1,80	2400	4.320,00
325	DEXAMETASONA 2MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	hypofarma	1,10	4800	5.280,00
331	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	uniao quimica	2,39	600	1.434,00
332	DRAMIM B6	takeda	1,90	600	1.140,00
334	EFEDRINA 50 MG/ML 1ML	hipolabor	8,90	600	5.340,00
335	ENOXAPARINA 40 MG CX C/10 AMPOLAS	mylan	515,40	24	12.369,60
336	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	hypofarma	3,75	600	2.250,00
337	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	uniao quimica	1,70	2400	4.080,00
338	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	hypofarma	0,70	3600	2.520,00
339	GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	fresenius	1,70	2400	4.080,00
340	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	fresenius	1,94	2400	4.656,00
341	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	fresenius	2,18	4800	10.464,00
346	HEPARINA SÓDICA 5000 UI AMP 0,25ML	crystalia	8,15	600	4.890,00
347	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML AMP 5 ML	crystalia	24,50	600	14.700,00
349	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	blau	5,30	2400	12.720,00
350	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ.	blau	6,50	2400	15.600,00
351	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MCG.	csi	310,54	96	29.811,84
354	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	fresenius	5,62	1200	6.744,00
355	METILERGOMETRINA 0,02 MG/ML 1ML	uniao quimica	1,80	2400	4.320,00
357	NEOCAÍNA 0,5% PESADA, AMP. 4 ML.	crystalia	3,74	1200	4.488,00
358	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	uniao quimica	1,55	2400	3.720,00
359	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	hypofarma	5,58	1200	6.696,00
360	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	uniao quimica	1,87	2400	4.488,00
363	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	teuto	10,00	3600	36.000,00
364	PENICILINA BENZATINA 400.000 UI	blau	15,50	1200	18.600,00
369	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	fresenius	6,90	9600	66.240,00
372	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	fresenius	7,54	7200	54.288,00
375	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	fresenius	12,50	7200	90.000,00
376	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	fresenius	10,90	7200	78.480,00
377	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	sofarma	5,90	2400	14.160,00
378	TENOXCAN 20 MG INJETÁVEL	uniao quimica	8,99	2400	21.576,00
QTD:	140			VALOR TOTAL:	1.552.962,84

FORNECEDOR:	DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO EIRELI	26.495.103/0001-63
-------------	-----------------------------------	--------------------

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
010	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	cbemed	73,00	240	17.520,00
011	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	cbemed	72,90	120	8.748,00
013	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	rio quimica	13,20	288	3.801,60
014	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	rio quimica	12,90	576	7.430,40
021	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	biotêtil	9,44	4800	45.312,00
026	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	shalon	39,23	60	2.353,80
027	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	shalon	39,23	60	2.353,80
028	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	shalon	39,23	60	2.353,80
029	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	shalon	39,23	60	2.353,80
031	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	shalon	39,23	60	2.353,80
037	ODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	rio quimica	16,78	480	8.054,40
038	ODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	rio quimica	14,99	480	7.195,20
042	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 C/100 UNID.	solidor	25,70	120	3.084,00
043	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100 UNID.	solidor	25,70	120	3.084,00
044	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	solidor	25,70	120	3.084,00

045	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 C/100 UNID.	solidor	25,70	120	3.084,00
046	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 C/100 UNID.	solidor	25,70	120	3.084,00
047	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 C/100 UNID.	solidor	25,70	120	3.084,00
048	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 C/100 UNID.	solidor	25,70	240	6.168,00
061	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	INJEX	0,10	24000	2.400,00
097	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	SHALON	0,30	5760	1.728,00
098	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	SHALON	0,28	5760	1.612,80
099	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	SHALON	0,56	5760	3.225,60
100	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	0,30	14400	4.320,00
101	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	0,24	14400	3.456,00
104	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	CREMER	1,78	2400	4.272,00
105	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	CREMER	0,50	2400	1.200,00
108	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	BIOTEXTIL	35,60	1000	35.600,00
112	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LABOR IMPORT	0,32	24000	7.680,00
113	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LABOR IMPORT	0,46	24000	11.040,00
115	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	CPL	0,05	2400	120,00
126	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA	SHALON	1,65	1100	1.815,00
129	FIO CATGUT CROMADO 1 S/ AGULHA	SHALON	3,56	1100	3.916,00
132	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	SHALON	1,65	1100	1.815,00
133	FIO CATGUT CROMADO 3-0 S/ AGULHA	SHALON	1,65	1100	1.815,00
134	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	SHALON	2,56	1100	2.816,00
135	FIO CATGUT CROMADO 4-0 S/ AGULHA	SHALON	1,65	1100	1.815,00
146	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	SHALON	33,40	120	4.008,00
147	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	SHALON	33,40	120	4.008,00
148	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	SHALON	33,40	120	4.008,00
149	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	SHALON	33,40	120	4.008,00
150	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	SHALON	33,40	120	4.008,00
151	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	SHALON	34,55	120	4.146,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	INJEX	0,19	48000	9.120,00
184	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	INJEX	0,33	48000	15.840,00
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	LABOR IMPORT	2,15	480	1.032,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	CPL	0,60	2400	1.440,00
196	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	CPL	0,60	2400	1.440,00
197	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	CPL	0,59	2400	1.416,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	CPL	0,50	2400	1.200,00
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	CPL	0,60	2400	1.440,00
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	CPL	0,60	2400	1.440,00
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	CPL	0,60	2400	1.440,00
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	CPL	0,80	2400	1.920,00
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	CPL	0,40	2400	960,00
244	CLOREXIDINA 2% 100ML	RIOQUIMICA	11,35	576	6.537,60
248	ESCOVA DENTAL INF.	VR MEDICAL	0,58	12000	6.960,00
251	FIO DENTAL 100MTS	ODONTOSUL	0,90	2400	2.160,00
268	MERCURIO METALICO 100G	ANIDROL	143,00	60	8.580,00
273	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA2	DENTAL SPEED	23,00	24	552,00
274	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3 (UNIVERSAL)	DENTAL SPEED	23,00	24	552,00
275	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3,5	DENTAL SPEED	23,00	24	552,00
276	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DB2	DENTAL SPEED	23,00	24	552,00
277	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA1	DENTAL SPEED	23,00	24	552,00
278	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA2	DENTAL SPEED	23,00	24	552,00
279	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3	DENTAL SPEED	23,00	24	552,00
280	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3,5	DENTAL SPEED	23,00	24	552,00
281	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB1	DENTAL SPEED	23,00	24	552,00
282	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB2	DENTAL SPEED	23,00	24	552,00
283	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EC2	DENTAL SPEED	23,00	24	552,00
284	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) INCISAL	DENTAL SPEED	23,00	24	552,00
286	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA A1	KULZER	23,00	24	552,00
287	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA A2	KULZER	23,00	24	552,00
288	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	VIGODENT	23,00	120	2.760,00
289	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HÍBRIDA	VIGODENT	23,00	120	2.760,00
290	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HÍBRIDAS	VIGODENT	25,00	24	600,00
296	ÁGUA DESTILADA 1000ML	KABI	7,32	720	5.270,40
297	ÁGUA DESTILADA 500 ML	KABI	5,23	2160	11.296,80
298	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	KABI	0,34	24000	8.160,00
299	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	KABI	2,32	3600	8.352,00
300	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	TEUTO	2,23	1200	2.676,00
309	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	WASSER FARMA	1,12	6000	6.720,00
320	CLORIDRATO DE BUPÍVACAÍNA 0,5% - SEM VASO CONSTRICTOR - 20ML	CRISTALIA	16,90	600	10.140,00
321	CLORIDRATO DE BUPÍVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	CRISTALIA	18,50	600	11.100,00
326	DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML	HYPOFARMA	1,45	7200	10.440,00
327	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	1,45	7200	10.440,00
328	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	1,05	7200	7.560,00
329	DIPÍRONA 500MG/ML, INJ. AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	1,10	9600	10.560,00
333	DRAMIM B6 DL	TAKEDA	17,10	2400	41.040,00
342	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	SANTISA	2,35	7200	16.920,00
353	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	CRISTALIA	85,00	240	20.400,00
356	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	HALEX ISTAR	6,30	2880	18.144,00
361	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	CRISTALIA	7,80	2400	18.720,00
362	OXACILINA 500MG INJ	BLAU	1,50	2400	3.600,00
373	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	8,70	5760	50.112,00
379	TENOXICAN 40 MG INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	11,80	2400	28.320,00
380	VITAMINA C 1G / 5ML	SANTISA	1,90	7200	13.680,00
381	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	CRISTALIA	1,30	4800	6.240,00
QTD:	98			VALOR TOTAL:	645.999,80
FORNECEDOR:	S LUSTOSA EIRELI			32.928.377/0001-00	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID.	LABOR IMPORT	5,57	400	2.228,00
007	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	10,70	300	3.210,00
020	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO	LABOR IMPORT	0,71	480	340,80

030	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	BIOLINE	29,65	60	1.779,00
035	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	43,00	120	5.160,00
055	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO E CLIP NASAL C/50 UNID.	SUPERMAX	7,21	1000	7.210,00
063	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	LABOR IMPORT	0,34	48000	16.320,00
064	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA	LABOR IMPORT	0,23	48000	11.040,00
070	ABSORVENTE INTIMO HOSPITALAR GRANDE	LIFREE	0,31	960	297,60
077	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	8,23	600	4.938,00
080	AGULHA DESCARTAVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	8,23	300	2.469,00
083	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	PROCARE	2,74	2000	5.480,00
086	ALCOOL 70% 1000ML	SOL	2,78	3600	10.008,00
087	ALCOOL 70% GEL 500G	SAFRA	4,78	600	2.868,00
090	ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA C/24 UNID.	BIOLINE	13,35	120	1.602,00
091	ALGODÃO 2-0 S/ AGULHA C/24 UNID.	BIOLINE	7,35	120	882,00
114	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	LABOR IMPORT	0,68	24000	16.320,00
116	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	CPL	0,60	2400	1.440,00
121	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/2000 ML	LABOR IMPORT	2,45	2400	5.880,00
124	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	RIO QUIMICA	1,20	2400	2.880,00
128	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	BIOLINE	2,56	1100	2.816,00
156	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	MISSNER	4,11	2304	9.469,44
158	FORMOL PASTILHA 50G	RIO QUIMICA	29,67	60	1.780,20
159	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	RIO QUIMICA	7,20	120	864,00
160	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	NEEDS	7,23	240	1.735,20
161	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	NEEDS	7,80	240	1.872,00
164	KIT OBSTÉTRICO CROMADO -0- C/ AGULHA	BRAUN	4,44	576	2.557,44
165	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2-0 C/ AGULHA	BRAUN	6,41	576	3.692,16
167	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	SUPERMAX	1,29	12000	15.480,00
171	POLYPROPYLENE 15X15CM	SHALON	69,80	120	8.376,00
172	POLYPROPYLENE 26X36 CM	SHALON	80,00	120	9.600,00
174	SCALP Nº 19 DESC.	LABOR IMPORT	0,23	24000	5.520,00
185	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	LABOR IMPORT	0,17	60000	10.200,00
186	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA	LABOR IMPORT	0,43	60000	25.800,00
187	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	LABOR IMPORT	0,28	60000	16.800,00
189	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	LABOR IMPORT	3,05	480	1.464,00
190	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	LABOR IMPORT	3,05	480	1.464,00
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	LABOR IMPORT	3,05	480	1.464,00
194	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	LABOR IMPORT	3,05	480	1.464,00
206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	CPL	1,52	2400	3.648,00
208	SONDA URETRAL Nº 06	CPL	0,79	2400	1.896,00
212	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,0	LABOR IMPORT	6,80	200	1.360,00
215	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,5	LABOR IMPORT	4,80	200	960,00
217	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,5	LABOR IMPORT	4,80	200	960,00
218	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,0	LABOR IMPORT	3,80	200	760,00
219	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,5	LABOR IMPORT	3,80	200	760,00
221	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,0	LABOR IMPORT	2,80	200	560,00
222	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,5	LABOR IMPORT	2,80	200	560,00
223	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,0	LABOR IMPORT	2,80	200	560,00
224	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,5	LABOR IMPORT	2,80	200	560,00
226	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,5	LABOR IMPORT	2,80	200	560,00
227	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,0	LABOR IMPORT	2,80	200	560,00
228	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,5	LABOR IMPORT	2,80	200	560,00
229	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,0	LABOR IMPORT	2,80	200	560,00
230	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,5	LABOR IMPORT	2,80	200	560,00
253	FLUOR GEL 200ML	DFL	2,27	240	544,80
254	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	2,80	120	336,00
259	KIT BROCA DE ACABAMENTO	LABOR DENTAL	39,76	240	9.542,40
263	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	SUPERMAX	24,84	600	14.904,00
264	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	SUPERMAX	24,84	600	14.904,00
272	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	SS PLUS	14,45	240	3.468,00
294	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	MAQUIRA	5,53	240	1.327,20
312	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	CRISTALIA	2,10	2400	5.040,00
313	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	BIOQUIMICO	1,05	3600	3.780,00
315	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	CRISTALIA	1,02	4800	4.896,00
330	DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML.	HIPOLABOR	9,30	600	5.580,00
343	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	FRESENIUS KABI	1,80	4800	8.640,00
344	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	0,60	9600	5.760,00
352	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	PHARLAB	2,16	1200	2.592,00
365	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	TEUTO	11,20	3600	40.320,00
367	PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	CRISTALIA	2,12	2400	5.088,00
374	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	10,20	10800	110.160,00
QTD:	72			VALOR TOTAL:	477.037,24

FORNECEDOR: M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 33.836.848/0001-04

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
003	AGULHA DESCARTAVEL 13X3,0 C/ 100 UNID.	INJEX- INJEX	11,45	300	3.435,00
004	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	INJEX- INJEX	11,90	600	7.140,00
005	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	SOLIDOR-ANHUI	11,44	300	3.432,00
036	GORRO CIRÚRGICO DESC.	ANADONA-ANADONA	0,13	24000	3.120,00
062	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/AGULHA	SR-SALDANHA	0,21	24000	5.040,00
072	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	SHALON-Shalon Fios	15,76	240	3.782,40
073	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	SHALON-Shalon Fios	15,76	240	3.782,40
084	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	PROCARE-SHANGHAI	4,80	1500	7.200,00
096	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	ANDREONI-Iudan	0,38	5760	2.188,80
102	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	ANDREONI-Iudan	0,54	14400	7.776,00
103	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	ANDREONI-Iudan	0,70	14400	10.080,00
120	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1200 ML	MEDSONDA-	4,15	2400	9.960,00
178	SCALP Nº 27 DESC.	SOLIDOR-ANHUI	0,36	48000	17.280,00
211	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA-	1,11	2400	2.664,00
345	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	SAMTEC	0,84	9600	8.064,00
370	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	7,15	11520	82.368,00
371	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	10,50	15000	157.500,00

QTD:		17		VALOR TOTAL:		334.812,60	
FORNECEDOR:		PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES		42.247.960/0001-09			
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA			VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
023	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	LAMEDID			2,64	2400	6.336,00
050	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	ALECRIM			13,44	120	1.612,80
056	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50 UNID.	BEST FABRIL			16,96	480	8.140,80
168	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0	NEW HAND			1,76	12000	21.120,00
207	SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA			0,98	2400	2.352,00
213	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,5	GOODCOME			5,60	200	1.120,00
214	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,0	GOODCOME			5,60	200	1.120,00
216	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,0	GOODCOME			5,60	200	1.120,00
220	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,0	GOODCOME			4,00	200	800,00
225	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,0	GOODCOME			4,00	200	800,00
231	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,5	GOODCOME			4,00	200	800,00
232	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 2,5ML SERINGA	MAQUIRA			1,92	120	230,40
241	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	SSWHITE			75,20	200	15.040,00
247	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	IODONTOSUL			8,48	120	1.017,60
256	GORRO CIRÚRGICO DESC.	ANADONA			0,12	12000	1.440,00
QTD:		15		VALOR TOTAL:		63.049,60	
FORNECEDOR:		WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		37.014.105/0001-00			
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA			VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
049	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	MULTILASER			10,32	120	1.238,40
051	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	MEDIX			19,00	1000	19.000,00
052	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	MEDIX			19,00	1000	19.000,00
074	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	PROCARE			1,04	480	499,20
076	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	PROCARE			1,04	480	499,20
093	ALGODAO HID. 500G HOSP.	IPROLAB			10,68	1600	17.088,00
094	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	IPROLAB			2,72	1200	3.264,00
123	EQUIPO MICROGOTAS	DESCARPACK			1,50	12000	18.000,00
127	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA	SHALON			4,27	1100	4.697,00
130	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	SHALON			4,27	1100	4.697,00
131	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHA	SHALON			4,27	1100	4.697,00
136	FIO CATGUT SIMPLES -0- C/ AGULHA	SHALON			4,06	1100	4.466,00
157	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50M	MISSNER			4,62	1152	5.322,24
162	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	HIPOPO			5,88	240	1.411,20
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDSONDA			4,04	480	1.939,20
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA			0,99	2400	2.376,00
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA			0,99	2400	2.376,00
209	SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA			0,99	2400	2.376,00
210	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA			0,99	2400	2.376,00
234	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	ISOFARMA			5,81	240	1.394,40
235	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	PROCARE			45,59	200	9.118,00
236	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	PROCARE			45,14	200	9.028,00
237	ALCOOL 70% 1000ML	RETIRO			6,80	600	4.080,00
239	AMALGAMA CAPSULA C/50	SDI			282,38	120	33.885,60
240	ANEST. BENZOTOP 12G	DFL			10,07	500	5.035,00
246	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID.	DESCARPACK			0,71	4800	3.408,00
249	EUGENOL 20ML	BIODINAMICA			17,25	120	2.070,00
257	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA			5,81	240	1.394,40
258	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	FGM			41,74	240	10.017,60
269	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	MAQUIRA			26,86	120	3.223,20
270	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	BIODINAMICA			18,13	120	2.175,60
307	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20ML SOLUÇÃO	TEUTO			1,75	480	840,00
308	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO	PRATI DONADUZI			7,91	480	3.796,80
316	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	HIPOLABOR			5,54	1200	6.648,00
348	HIDRALAZINA 20MG/ML INJET	CRISTALIA			6,26	600	3.756,00
366	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	ACHE			3,22	1440	4.636,80
368	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI			7,60	720	5.472,00
QTD:		37		VALOR TOTAL:		225.301,84	
				VALOR GERAL:		3.355.363,92	

Fortuna/MA, 09 de novembro de 2022

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 27aef90931bb49e708b375f99f4bfff

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

LEI MUNICIPAL Nº 260/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 260/2022. EMENTA: DISPOE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o

Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de 34% (trinta e quatro por cento) sobre o atual vencimento-base dos profissionais do magistério municipal, correspondente a adequação ao piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Gonçalves Dias, para o ano de 2022. Art. 2º. Fica estabelecido o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Gonçalves Dias, conforme modelo em anexo, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, deveser promovida a adequação necessária ao valor equivalente a jornada de trabalho desempenhada pelo

profissional, conforme previsto no Anexo I desta Lei. §1º O valor do reajuste previsto no caput, terá vigência no exercício de 2022, com início do pagamento na folha de competência/mês de fevereiro de 2022. §2º O valor estabelecido no caput deste artigo, sofrerá reajuste anual sempre que houver modificação do valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério para se adequar ao Piso, observando a proporcionalidade de carga horária e a data base do reajuste a partir da competência de janeiro. **Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento do presente exercício financeiro. **Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Gonçalves Dias, 07 de março de 2022. **ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

ANEXO VII-LEI Nº 109/2009- TABELA DE ELEVAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, CLASSE E NÍVEL						
PERCENTUAL-34%- 2022- UNIFICAÇÃO-2022						
PROFESSORES	0-5 ANOS		5.1 A 10 ANOS		10.1 A 15 ANOS	
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
GRADUADO	0-5 ANOS		5.1 A 10 ANOS		10.1 A 15 ANOS	
NÍVEL I- MAGISTÉRIO	3.867,86	4.061,25	4.264,31	4.477,53	4.701,40	4.936,47
NÍVEL II- LICENCIATURA PLENA	6.381,96	6.701,06	7.036,11	7.387,92	7.757,32	8.145,18
NÍVEL III- ESPECIALIZAÇÃO	7.339,26	7.706,22	8.091,53	8.496,11	8.920,91	9.366,96
NÍVEL IV- MESTRADO/DOUTORADO	8.807,11	9.247,46	9.709,84	10.195,33	10.705,10	11.240,35

ANEXO VII-LEI Nº 109/2009- TABELA DE ELEVAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, CLASSE E NÍVEL						
PERCENTUAL-34%- 2022- PARA O VALOR DO CLASSE "A" FICAR AO SUPERIOR AO PISO NACIONAL 20 HS (R\$ 1.922,67)						
PROFESSORES	0-5 ANOS		5.1 A 10 ANOS		10.1 A 15 ANOS	
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
GRADUADO	0-5 ANOS		5.1 A 10 ANOS		10.1 A 15 ANOS	
NÍVEL I- MAGISTÉRIO	1.933,93	2.030,62	2.132,16	2.238,76	2.350,70	2.468,24
NÍVEL II- LICENCIATURA PLENA	3.190,98	3.350,53	3.518,06	3.693,96	3.878,66	4.072,59
NÍVEL III- ESPECIALIZAÇÃO	3.669,63	3.853,11	4.045,77	4.248,05	4.460,46	4.683,48
NÍVEL IV- MESTRADO/DOUTORADO	4.403,55	4.623,73	4.854,92	5.097,66	5.352,55	5.620,18

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ca289e2d4482fbb1018b72e9a78f80e

LEI MUNICIPAL Nº 261/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 261/2022. “Dispõe sobre a denominação de uma praça pública localizada nas imediações da igreja Católica de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL de GONÇALVES DIAS, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou, e, ele, sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º. A praça pública localizada nas imediações da Igreja Católica de Nossa Senhora das Graças passa a denominar-se de Praça Padre Danilo Gazzetto. **Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Gonçalves Dias, 25 de março de 2022. **ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.****

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 68ce9e5157e1453dfb69c8299e163657

LEI MUNICIPAL Nº 266/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 266/2022. “Dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Municipal Antonio Fernandes de Sousa para Centro Educacional Sementes do Amanhã. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e, ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º. A Escola Municipal Antônio Fernandes de Sousa situada na Rua Almir Assis, na sede do Município de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, passa a denominar-se CENTRO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ. **Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Gonçalves Dias, 15 de agosto de 2022. **ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.****

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9030d156cb7d72c614ae9a6dd8dbedc4

LEI MUNICIPAL Nº 264/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 264/2022. “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURAL- CMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultural - CMC, como órgão de cooperação governamental colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC, com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Gonçalves Dias/MA, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, operacionalizando a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à cultura. Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Cultural- CMC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC. Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultural - CMC: I. Acompanhar a execução de projetos na área da cultura, objetos de convênios, editais, contratos de repasse ou de outros mecanismos de financiamento público ou privado, inclusive de recursos oriundos de Leis de Incentivo à Cultura, quando houver o envolvimento do Governo Municipal e, em que a comunidade for contemplada; II. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Gonçalves Dias/MA para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura — SNC e ao Sistema Estadual de Cultura — SEC, quando este for instituído; III. Analisar as diretrizes orçamentárias para a área cultural; IV. Analisar, selecionar e emitir pareceres acerca da viabilidade técnica, econômica e financeira dos projetos concorrentes aos Editais do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura; V. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à participação social relacionada ao controle e fiscalização; VI. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas; VII. Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura — CMC e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura; VIII. Atualizar e homologar os registros do Cadastro das Entidades Culturais Parceiras do Município de Gonçalves Dias/MA, quando forem instituídos. IX. Buscar articulação com outros conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas, quando possível; X. Colaborar e sugerir medidas para a integração das ações entre organismos ou setores culturais públicos e privados e promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial; XI. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC; XII. Definir nos Editais do Fundo Municipal de Cultura- FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura-LEMIC, o teto máximo por projeto a ser aprovado e elaborar os modelos de apresentação dos mesmos e do plano de trabalho; XIII. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMC a deliberação e acompanhamento de matérias; XIV. Deliberar sobre a elaboração e publicação de um segundo Edital de Seleção Pública para o Fundo Municipal de Cultura - FMC e para a Lei Municipal de Incentivo à Cultura - LEMIC no mesmo ano, mediante a análise dos recursos orçamentários em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. XV. Deliberar sobre propostas de alteração de convênios, frutos de projetos aprovados por meio dos Editais e Leis mencionadas no Inciso VI deste Artigo; XVI. Elaborar os Regimentos Internos e os Editais de Seleção Pública do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura- LEMIC e definir parâmetros gerais para aplicação dos seus recursos, no que concerne ao peso relativo dos diversos segmentos culturais; XVII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultural- CMC e demais diretrizes e procedimentos que se fizerem necessários ao seu regular funcionamento. XVIII. Emitir e analisar pareceres sobre questões

que envolvem a cultura em geral; XIX. Fiscalizar a aplicação dos recursos de quaisquer mecanismos de financiamento que constituem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura-SMFC; XX. Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das Leis e Decretos citados no parágrafo anterior, assim como, auxiliar na tomada de prestação de contas e exigir dos beneficiados o cumprimento das contrapartidas estipuladas nos convênios específicos, referentes aos projetos aprovados; XXI. Fiscalizar e avaliar as ações e as diretrizes das políticas públicas culturais existentes e a serem implementadas, sugerindo, contribuindo e emitindo pareceres sempre na preservação do interesse público; XXII. Planejar e realizar os Fóruns Setoriais de Cultura; XXIII. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais e Nacional; XXIV. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC; XXV. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural; XXVI. Sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção dos equipamentos culturais pertencentes ao município de Gonçalves Dias/MA; XXVII. Zelar pelo cumprimento do Sistema Municipal de Cultura - SMC e XXVIII. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às suas finalidades e objetivos; **Art. 3º O Conselho Municipal de Cultural é constituído por representantes do Poder Público e das seguintes entidades: I - Representantes do Poder Público:** a) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial; b) 01 (um) representante da Educação; c) 01 (um) representante da Assistência Social; d) 01 (um) representante da Administração. **II - Representantes das entidades da Sociedade Civil:** a) 01 (um) representante do Setorial de Artesanato; b) 01 (um) representante do Setorial da Música, Músicos, Bandas e Grupos; c) 01 (um) representante do Setorial de Dança; d) 01 (um) representante do Setorial do Patrimônio Histórico e Cultural; §1º Os representantes do Poder Público e das entidades deverão ser indicados com seus respectivos suplentes. § 2º Os conselheiros indicados pelo Poder Público terão mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, no mesmo Setor. § 3º A eleição dos conselheiros referentes ao inciso II deste artigo será realizada por meio dos Fóruns específicos, de acordo com o seu respectivo segmento, sendo que, os conselheiros eleitos democraticamente terão mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período. § 4º Os conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar ao Conselho Municipal de Política Cultural — CMC deverão ser nomeados por portaria pelo Prefeito. § 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultural - CMC, deverá disciplinar quanto aos casos de substituição, renúncia ou desistência de seus membros que compõem o Conselho Municipal de Cultural - CMC. § 6º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município de Gonçalves Dias/MA. § 7º O Conselho Municipal de Cultural - CMC deverá eleger, entre seus membros, um Presidente, e um Secretário Executivo, ambos com seus respectivos suplentes. § 8º A função de Conselheiro Municipal de Cultural não será remunerada e considerada serviço público relevante. Art. 4º O Conselho Municipal de Cultural deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo. **Parágrafo Único** - O Regimento Interno, entre outras normas ordinárias, disporá sobre: I - Estrutura, funcionamento e organização; II - Atribuições, finalidades e competência; III - Composição administrativa; IV - Procedimento para as sessões; V - Assiduidade e frequência; VI - Quórum e plenário; VII - Alteração do Regimento Interno. Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura, viabilizará a estrutura física para o funcionamento do Conselho Municipal de Cultural — CMC, bem como, os materiais de consumo e expediente para a sua manutenção, além das publicações e divulgações oficiais, de matérias de interesse público. **Parágrafo Único:** O Conselho Municipal de Cultural — CMC poderá solicitar o auxílio de consultores técnicos e de servidores de órgãos da Administração, bem como de especialistas, respeitando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações (licitações e contratos). Art. 6º O Conselho Municipal de Cultural - CMC poderá aprovar propostas de alteração da lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de dois terços do total de seus membros. Art. 7º As despesas orçamentárias para a execução desta lei

correrão por conta da dotação e rubricas específicas da Secretaria Municipal de Cultura de Gonçalves Dias/MA. Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2022. **ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2031286e9a31c2bddbc90ce4065928a7*

LEI MUNICIPAL Nº265/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 265/2022. Ementa: “Dispõe sobre a alteração da denominação do hospital Municipal de Gonçalves Dias/MA.” **ANTÔNIO SOARES DE SENA, Prefeito do Município de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art.1º.** Fica alterada a denominação do hospital Municipal **Dr. Luis Gonzaga Martins** para **Leônidas Lima da Silva. Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Gonçalves Dias/MA, aos 28 de junho de 2022. **ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 6e31dab3da8291335db0b1949a92a869*

LEI MUNICIPAL Nº 262/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 262/2022. "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências." A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVOU e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo: I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; e III - Diretrizes das Despesas; **Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2023-2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública. **SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à

previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita. **Art. 3º** - A Proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais, o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas. **Art. 5º** - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos: I - Mensagem; II - Anexo I - Metas Fiscais; III - Anexo II - Riscos Fiscais; IV - Anexo III - Metas e Prioridades; **Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior. **Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. **Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ITR, ICMS Desoneração LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI-Exportação para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico. **Art. 9º** - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente. **Art. 10º** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes. **Parágrafo único** - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão. **Art. 11º** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo. **Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral; **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA Art. 12º** - são receitas do Município: I - os Tributos de sua competência; II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão; III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações; IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais; V - as rendas de seus próprios serviços; VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e IX - outras. **Art. 13º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte; II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente

arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores; III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação; IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra; V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000; VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas; VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual; VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e XX - outras. **Art. 14º** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. **Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária: I - Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 100% (*cem por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder; II - conterà reserva de contingência, destinada ao: Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2023, nos limites definidos em lei; Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita. **Art. 15º** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal. **Art. 16º** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64. **Art. 17º** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais. **Art. 18º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional. **Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão: I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos; II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade. III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas. **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS Art. 19º** - Constituem despesas obrigatórias do Município: I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais; II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo; III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna; IV - os compromissos de natureza social; V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento; VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de

cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista; VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluente; VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna; IX - a contrapartida previdenciária do Município; X - as relativas ao cumprimento de convênios; XI - os investimentos e inversões financeiras; e XII - outras. **Art. 20º** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas; I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal; II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo; III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos; V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública; VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e VII - outros. **Art. 21º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000. **Art. 22º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. **Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedecerem ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000). **Art. 23º** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, até o dia 20 de cada mês. **Art. 24º** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento. **Art. 25º** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. **Art. 26º** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. **Art. 27º** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. **Art. 28º** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes. **Art. 29º** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios. **Art. 30º** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio

ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005. **Art. 31º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, esporte e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente. **Art. 32º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei. **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33º** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores. **Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo. **Art. 34º** - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. **Art. 35º** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações. **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 36º** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2021, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas. **Art. 37º** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados. **Art. 38º** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes. **Art. 39º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de junho de 2022. **ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: cf6fff3b46667ce2cc4c957305b2332e

LEI MUNICIPAL Nº 263/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 263/2022. “Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura no Município de Gonçalves Dias/MA, e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Capítulo I Das Definições e Princípios Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura no Município de Gonçalves Dias/MA com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural na Cidade. Art. 2º - O Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Gonçalves Dias/MA, é um instrumento de articulação, gestão, fomento, promoção, difusão de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural. Art. 3º - O Sistema Municipal de Cultura de Gonçalves Dias/MA, observará os seguintes princípios: I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município; II- Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; III - Suporte aos papéis dos agentes culturais; IV- Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento; V - Autonomia dos entes públicos e das instituições da sociedade civil; VI- Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, a bens e serviços; VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; VIII- Cultura como direito, cidadania e valor tangível, intangível e econômico; IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural; X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão. **Capítulo II Da Estrutura** Art. 4º - Integram o Sistema Municipal de Cultura: I - Secretaria Municipal de Cultura - SMC; II - Conselho Municipal de Cultura - CMC; III - Plano Municipal de Cultura - PMC; IV - Fundo Municipal de Cultura; V - Programa de Capacitação e Formação na área cultural; e VI - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais. Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura - SMC, órgão executivo da administração municipal, é responsável por planejar, fomentar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município. Art. 6º - São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SMC: I - Implementar o Sistema Municipal de Cultura no Município de Gonçalves Dias/MA, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação; II - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas; III- Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; IV- Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais com fins de dotar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura - FMC. Parágrafo único: Para a seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, será constituída uma Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, composta por membros paritários, resguardado o assento aos gestores do Fundo, membros da SMC, membros voluntários do Conselho Municipal de Cultura e do Comitê Técnico. Art. 7º - À Secretaria Municipal de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete ainda: I - Exercer a coordenação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Gonçalves Dias/MA; II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária; III - Implementar as orientações e deliberações normativas e de gestão aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC e nas suas instâncias setoriais; e, IV - Coordenar e convocar Conferência Municipal de Cultura. Art. 8º - A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Gonçalves Dias/MA, tendo as seguintes atribuições: I - Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrando-o aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação; II - Formular e**

implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas; III - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem as diversidades de linguagens, étnicas e sociais do Município de Gonçalves Dias/MA; e, IV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais com fins de dotar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura - FMC. Art. 9º - À Secretaria Municipal de Cultura - SMC, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura do Município de Gonçalves Dias/MA, compete: I - Exercer a coordenação do Sistema Municipal de Cultura de Gonçalves Dias/MA; II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária; III - Implementar as propostas aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC e suas instâncias setoriais; e, IV - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura. Art. 10º - A Secretaria Municipal de Cultura - SMC, deverá elaborar o Plano Municipal de Cultura, no prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação da presente Lei, e renová-lo a cada decênio como instrumento de planejamento da ação cultural municipal. Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será submetido ao Conselho Municipal de Cultura para validação e posterior encaminhamento à Câmara Municipal através de proposta de Lei. Art. 11º - O Conselho Municipal de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Gonçalves Dias/MA com participação paritária do poder público e da sociedade civil, entidade que colabora na elaboração e execução da política cultural do Município no seu papel regimental, tem as seguintes finalidades e funções: I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC; II - Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura; III - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção; IV - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural; V - Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público na área cultural; VI - Apoiar a criação de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à sua execução, para uma oferta descentralizada, contemplando a participação social, a política de acesso e a multiplicidade de linguagens; VII- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC; VIII- Acompanhar a execução do acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Gonçalves Dias/MA, com o Ministério da Cultura - MINC, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC; IX - Promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural; X - Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural através de instrumentos criados para esta finalidade; e, XI - Participar da Comissão Municipal de Cultura, visando à seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura. Art. 12º - O Plano Municipal de Cultura - PMC terá duração decenal (10 anos) e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura e será realizado em conjunto pela Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura. Art. 13º - O Fórum Municipal de Cultura e a Conferência Municipal de Cultura terão suas estruturas, organização, responsabilidades, periodicidades e funções deliberadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura ficando seus regulamentos vinculados ao Sistema Municipal de Cultura do Município de Gonçalves Dias/MA. **Capítulo IV Do Fundo Municipal de Cultura** Art. 14º - O Fundo Municipal de Cultura - FMC, a ser criado por lei própria, cujo projeto de lei deverá ser encaminhado dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei, terá como objetivo promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, difusão e memória artístico-cultural, custeando, total ou parcialmente, projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado. Parágrafo 1º.: O Fundo Municipal de Cultura - FMC, é vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de

seu titular, com a participação e acompanhamento exercidos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC. Parágrafo 2º.: O Fundo Municipal de Cultura deverá prestar contas anuais nos termos da legislação em vigor. Parágrafo 3º.: O Regulamento do FMC deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura para aprovação antes do envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Gonçalves Dias/MA. Art. 15º. - O Programa de Capacitação e Formação na área cultural assim como o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais serão elaborados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura, visando sua aprovação em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente Lei e implementação subsequente à disponibilização orçamentária. Art. 16º. - O Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Gonçalves Dias/MA regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias (sessenta) dias de sua publicação, encaminhando as alterações que se fizerem necessárias à inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA subsequente. Art. 17º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 18º. - Revogam-se as disposições em contrário. Gonçalves Dias/MA, 10 de junho de 2022. **ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 13e620a6ea0ac06606f0fe7e6480ded2

PORTARIA Nº 053/2022.

PORTARIA Nº 053/2022 de 01 de NOVEMBRO de 2022. Dispõe sobre exoneração do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial, e de outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar** o servidor **SIMON DA SILVA BUENO, CPF nº 961.193.143-34, RG 000035292795-0**, do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.** Atenciosamente, **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f3381dbc5953c8ce9902b3bcb83ce71d

PORTARIA Nº 054/2022.

PORTARIA Nº 054/2022 de 01 de NOVEMBRO de 2022. Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, e de outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar** a servidora **THAYRA DOS SANTOS RIOS, CPF: 617.850.263-05 e o RG.051895672014-3**, do cargo em cargo de Assessor de Apoio Administrativo,, com lotação na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.** **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.** Atenciosamente, **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 28680669e2ebda1740e470d0a7e1d263

PORTARIA Nº 055/2022.

PORTARIA Nº 055/2022 de 01 de NOVEMBRO de 2022. Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial, e de outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Nomear** o servidor **JONAS CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº 056.447.883-00, RG 038511392009-0**, no cargo de **Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.** **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.** Atenciosamente, **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3ca5fee7868769fa913e19074723165e

PORTARIA Nº 056/2022.

PORTARIA Nº 056/2022 de 01 de NOVEMBRO de 2022. Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Nomear** o servidor **SIMON DA SILVA BUENO, CPF nº 961.193.143-34, RG 000035292795-0**, no cargo de Assessor de Apoio Administrativo, com lotação na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.** **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.** Atenciosamente, **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 629473e94cdf36294b513e6143bfec06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022, assinado em 07/11/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIOS-FIOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.. Processo Administrativo nº 07.009/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001- 04, CONTRATADO: MSETE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 10.515.079/0001-47. Valor Global: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Vigência Inicial: 7 de Novembro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 7 de Novembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e1121cb393e3927693a6b5c4d00451fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº06/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº06/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.047/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em revestimento primário no Município de Matões-MA. Nos termos do contrato de repasse nº925168/2021/MDR/CAIXA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. DATA DE ABERTURA: 06/12/2022. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos), ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou retirado na CPL de 08:00h Às 12:00h. De segunda a sexta feira pelo preço de 60,00 (sessenta reais). Matões-MA, 17 de novembro de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 79cc3b4d5dabc278a0aba82f5c3274ab

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.043/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Construção de uma escola no Povoado Pedreiras na zona rural de Matões. DATA DE ABERTURA: 07/12/2022. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h:00min às 12h:00min. De Segunda a

Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação. Matões- MA, 16 de Novembro de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6d886f2a9590e0032e4e32a593873b93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022. OBJETO: Aquisição de material esportivo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA F J DA SILVA**. Valor Global: R\$ 5.680,00 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215- SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2081 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA F J DA SILVA CNPJ Nº 42.232.475/0001-53. Matões - MA, 09 de Novembro de 2022. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d447d909c32e68598fb778ca25f3b7f3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**. Valor Global: R\$ 30.855,50 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas, a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e, pela contratada, EMPRESA HORIZONTE E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 36.306.615/0001-98.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5fae90232731a7ab829464edcc2cd4ce

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**. Valor Global: R\$ 23.238,50 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Fdo. Mun. Ed. Bas. E Val. Prof. Da Educação - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Creche; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 36.306.315/0001 -98.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 57b75cdc0c76aabaaa6d023d2cca224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.040/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 457.200,00 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Fdo. Mun. Ed. Bas. E Val. Prof. Da Educação - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental Séries Iniciais ;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/001-42.
Matões - MA, 11 de Novembro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães

Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b2ec77023c7ddee48ce5cbc6447e7b2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0526/2022-AL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0526/2022-AL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio de seu Presidente, Antônio Barros Araújo, com fulcro na concorrência em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para construção de casas populares (com pavimentação em bloco intertravado e perfuração de poços), torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de licitação no dia 19 de dezembro de 2022 às 09:30hs, na sede da CPL, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA.

O presente Edital está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE no portal da transparência do município por meio do link <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> ou ainda por meio do e-mail cplmirador2021@gmail.com.

Mirador, 08 de novembro de 2022.

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL/PMM

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7c794886506c148aa9ebf60ff812f697

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-CPL/PMMA P.A Nº 524/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 30/11/2022, às 09:00 horas, horário local, objetivando registro de preços para futura e eventual registro de preços para aquisição de móveis escolares (birô e conjunto para alunos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 11 de novembro de 2022.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: afe0b312aa257bba9655e94e33dbec1e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022 - PA Nº 496/2022- PE Nº 037/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022 - PA nº 496/2022- PE nº 037/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ nº: 36.739.349/0001-97, tendo por OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços comuns de paisagismo reforma e manutenção de praças para o município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 394.017,70 (trezentos e noventa e quatro mil, dezessete reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Antônio Alves dos Santos Neto /Representante Legal. Mirador - MA, 17 de novembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº
05/2022.**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº
04/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205.01/2022. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 04/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras para execução do remanescente da Unidade Básica de Saúde do Povoado Monte Alegre, em Nova Olinda do Maranhão-MA, fica remarcada para o dia 06/12/2022 às 09:00hs. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do SESP s/n Centro Nova Olinda MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00hs ou solicitar através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de novembro de 2022. Cristina de Sousa Coelho. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 32f12ca4b1d591d3fa71654974c021a6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006.01/2022. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 05/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras para execução de obras de infraestrutura na Unidade Escolar Bairro Trator, em Nova Olinda do Maranhão-MA, fica remarcada para o dia 06/12/2022 às 11:00hs. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do SESP s/n Centro Nova Olinda MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00hs ou solicitar através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de novembro de 2022. Maria Goreth da Silva Carvalho. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bde353292816c3f57447f74fbb220953

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2022.

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004785/2022 - SEMAD**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 064/2022 de 21 de janeiro de 2022**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", **objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de melhoramento de ruas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAD.
OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de melhoria de estradas vicinais, para atender as necessidades da prestação de serviços de melhoramento de ruas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 22/11/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica: 25/11/2022 às 14:00hs (quatorze horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 25/11/2022 às 13:59hs. Limite de análise das propostas comerciais: Dia 25/11/2022 às 13:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 25/11/2022 às 13:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 25/11/2022 às 14:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **COMPRASODC** - licitações on-line.
Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br
Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 1.546.516,81 (Um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). ?MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO ? SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE RUAS
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e vincularão os participantes e a administração.	
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
<i>No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</i>	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO 1. ABERTO E FECHADO

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	1. POR LOTE ? GLOBAL POR LOTE 1. POR LOTE e POR ITEM 2. POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 500,00 (quinhentos) reais. 1. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	1. Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. 2. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço ou está prestando o serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal referente ao objeto da licitação.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO 1. SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO 1. SIM, na forma do item do Termo de Referência

ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES	<p>Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p>	

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.0. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 4. **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.
1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
-
1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
-
1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
-
1. Não poderão participar deste Pregão:
 1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
-
1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
-
1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
-
1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
-
1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
-
1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
-
1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
-
1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.0. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasodc.com.br.

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
 3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
-
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
-
1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
-
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
-
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
-
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
-
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
-
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
-
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
-
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
-
1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
-
1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
-
1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.0.Modos de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.1.Modos de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS-MA"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
 1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
 1. Os documentos remetidos por meio do módulo “**PORTAL Próprio OLHO D’ ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**”. poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d’Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d’Água das Cunhãs - MA.
 1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.
 1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
 1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 32.0.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, composição de custos unitários. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
 1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de

remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e**

33.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempendedor.gov.br;

1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
11. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
-
1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
-
1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
-
1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
-
1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
 3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
-
1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
 1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- b) Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; ou

- c) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício (mesmo que futuro) ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- d) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar se serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;
- e) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;
- f) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.
- g) A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;
- h) A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;
- i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, a Comissão de Licitação poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- j) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão de Licitação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
- l) Vistoria efetuada por representante da licitante, devidamente efetuado por proprietário / representante devidamente outorgado para tal, junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS para acompanhamento dos serviços mencionados, o qual integrará a equipe técnica, sendo estas condições obrigatórias para emissão do Termo de Vistoria; o termo de vistoria poderá ser substituído por declaração de não visita, na qual a licitante assume a responsabilidade por não realização da mesma.
- m) A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data marcada para abertura dos envelopes, devendo ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, com antecedência, no horário das 08h00min às 12h00min, nos dias úteis;

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
 2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
-
1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
-
1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
-
1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
-
1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
-
1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
-
1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es),

cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
 1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
 1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPRASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cplodc@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.
1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 1. A pedido do fornecedor.
1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
 3. apresentar documentação falsa;
 4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 6. não mantiver a proposta;
 7. cometer fraude fiscal;
 8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer

pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica**

deste Edital:

119.0.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

119.2.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de novembro de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004785/2022 -

SEMAD - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MELHORAMENTO DE RUAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MELHORAMENTO DE RUAS, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para prestação de serviços de MELHORAMENTO DE RUAS, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas na DATA BASE SINAPI;

5.2 Na Tabela abaixo e em Anexo está relacionado o Lote Único com seus respectivos Itens e resumo e completo, respectivamente, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de

Referência.

MELHORAMENTO DE RUAS

ANEXO I: PROJETO BÁSICO - MELHORAMENTO DE RUAS

ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.3 Estimativa de custo total de R\$ 1.546.516,81 (Um milhão quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais oitenta e um centavos).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.

8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.

8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022 - SEMED - ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, CNPJ Nº, com sede na, CEP, neste ato representada por seu representante legal,, RG Nº e CPF Nº, contato Celular..... HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- a. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de melhoramento de ruas, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

- a. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- a. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- o **A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de

Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº ___/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº ___/2022-CPL**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

• Constituição Federal de 1988;

- **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- a. A prestação dos serviços será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- i. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- i. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- a. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de

Registro de Preços.

- i. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- a. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- a. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do serviço objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- a. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 - i. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - ii. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
 - iii. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - iv. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - v. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - vi. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - vii. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
- a. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- o O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
- o No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- o Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- a. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal

de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

- a. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- a. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
 - a. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
 - i. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 - a. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
 - i. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de serviços prestados.
- 1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
 - 1. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - 2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - 4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 6. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - 8. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - 9. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 2. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 3. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
 - a. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- a. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- a. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
- a. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 - i. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- i. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- i. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

- a. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 02/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

- a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- a. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

- a. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs -MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração Empresa
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2022 - SEMAD- ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de melhoramento de ruas, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- a. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2.CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

- a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
 - ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022 - SEMED - ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 02/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na

modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços melhoramento de ruas, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de () dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. __/2022 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. , AGÊNCIA N°. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1797b7454afcec63c73f4b1bbc7317a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS											
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO											
Termo de Adjudicação											
Pregão N° 009/2022											
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:											

FORNECEDOR:		ATELIE LOPES LTDA			24.846.697/0001-84	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
003	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS	Produção Própria	12,90	3000	38.700,00	
004	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/	Produção Própria	19,50	500	9.750,00	
010	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS	Produção Própria	11,90	4000	47.600,00	
011	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE Camisa gola	Produção Própria	15,99	500	7.995,00	
012	BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO	Produção Própria	17,24	200	3.448,00	
013	BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE Camisa gola polo em	Produção Própria	17,49	200	3.498,00	
014	BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL Camisa gola polo em	Produção Própria	15,99	500	7.995,00	
015	BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camisa gola polo em	Produção Própria	18,79	200	3.758,00	
016	BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E	Produção Própria	15,99	2000	31.980,00	
017	BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE BOLSA DE LONA Nº10,	Produção Própria	91,00	200	18.200,00	
019	BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100%	Produção Própria	24,50	200	4.900,00	
020	Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67%	Produção Própria	269,00	50	13.450,00	
021	CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100%	Produção Própria	30,79	300	9.237,00	
022	CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR	Produção Própria	20,99	300	6.297,00	
023	CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO	Produção Própria	30,29	300	9.087,00	
024	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100%	Produção Própria	30,29	50	1.514,50	
025	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E	Produção Própria	39,98	200	7.996,00	
026	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E	Produção Própria	39,65	200	7.930,00	
027	JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER)	Produção Própria	29,99	300	8.997,00	
028	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E	Produção Própria	30,39	200	6.078,00	
029	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80%	Produção Própria	30,29	300	9.087,00	
030	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80%	Produção Própria	29,99	300	8.997,00	
031	PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO	Produção Própria	13,49	200	2.698,00	
032	PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO	Produção Própria	62,99	500	31.495,00	
033	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR	Produção Própria	28,99	300	8.697,00	
QTD:	25	VALOR TOTAL:		309.384,50		
FORNECEDOR:		JUJU MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			26.073.336/0001-78	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM	Serviços Próprios	14,00	3000	42.000,00	
002	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/	Serviços Próprios	21,00	800	16.800,00	
005	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS	Serviços Próprios	12,49	4000	49.960,00	
006	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/	Serviços Próprios	20,00	1000	20.000,00	
007	Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura com gola em ribana	Serviços Próprios	12,49	6000	74.940,00	
				Página 1 de		2
008	Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura	Serviços Próprios	19,90	4000	79.600,00	
009	Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e	Serviços Próprios	13,30	2000	26.600,00	
018	BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-	Serviços Próprios	118,00	200	23.600,00	
QTD:	8	VALOR TOTAL:		333.500,00		
				VALOR GERAL:		642.884,50

Pastos Bons/MA. Em 14 de Novembro de 2022

Geila Melo Carvalho
Pregoeira do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.241022/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.241022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 14/11/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, a Srª Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, a Srª Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de Janeiro de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, cujo objeto é a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESAS:

Dados da Empresa: ATELIE LOPES LTDA - ME	
CNPJ: 24.846.697/0001-84	Inscrição Estadual: 124932223
Endereço: Rua João Furtado, S/N, Bairro Centro, Paraibano/MA - CEP: 65.670-000	Inscrição Municipal: 35718
Tel./Fax: (99) 981298119	EMAIL: paraibanoatelielopes@gmail.com

Malharia em geral com confecção e fornecimento - Secretaria Municipal de Assistencia Social						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	UND.	Produção Própria	3000	R\$ 12,90	R\$ 38.700,00
4	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	UND.	Produção Própria	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 48.450,00
Malharia em geral com confecção e fornecimento - Secretaria Municipal de Saúde						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
10	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND.	Produção Própria	4000	R\$ 11,90	R\$ 47.600,00

11	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	UND.	Produção Própria	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
12	BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	UND.	Produção Própria	200	R\$ 17,24	R\$ 3.448,00
13	BLUSAS PADRONIZADAS P/ SECRETARIA DE SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	UND.	Produção Própria	200	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
14	BLUSAS PADRONIZADAS P/ HOSPITAL MUNICIPAL Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMUS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	UND	Produção Própria	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00

15	BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAS na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	UND	Produção Própria	200	R\$ 18,79	R\$ 3.758,00
16	BLUSAS PADRONIZADAS P/ DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E CONSENTIZAÇÃO DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	UND.	Produção Própria	2000	R\$ 15,99	R\$ 31.980,00
17	BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.	UND.	Produção Própria	200	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
19	BONÉS PADRONIZADOS P/ AGENTES DE ENDEMIAS EM BRIM 100% ALGODÃO.	UND.	Produção Própria	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
20	Macacão tipo SAMU EM DECIDO HIPSTOP SUPER (33% ALGODÃO E 67% POLIESTER).	UND	Produção Própria	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
21	CAMPO FENESTRADO GRANDE EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 80CM X 80CM.	UND.	Produção Própria	300	R\$ 30,79	R\$ 9.237,00
22	CAMPO FENESTRADO PEQUENO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 25 CM X 25 CM.	UND.	Produção Própria	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
23	CAPAS P/ MACA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	UND.	Produção Própria	300	R\$ 30,29	R\$ 9.087,00
24	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO).	UND.	Produção Própria	50	R\$ 30,29	R\$ 1.514,50

25	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P,M,G E GG.	UND.	Produção Própria	200	R\$ 39,98	R\$ 7.996,00
26	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE PARA AGENTE DA AÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL; DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHO P,M,G E GG.	UND.	Produção Própria	200	R\$ 39,65	R\$ 7.930,00
27	JALECOS P/ ENFERMEIROS EM TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) DE TAMANHOS VARIADOS.	UND.	Produção Própria	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
28	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 130 CM X 70 CM.	UND.	Produção Própria	200	R\$ 30,39	R\$ 6.078,00
29	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 180 CM X 90 CM.	UND.	Produção Própria	300	R\$ 30,29	R\$ 9.087,00
30	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL (80% ALGODÃO E 20% POLIESTER) MEDINDO 2,50 CM X 1,50 CM.	UND.	Produção Própria	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
31	PANOS P/ BANDEIJA TAMANHOS VARIADOS EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	UND.	Produção Própria	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
32	PANOS P/ MESA CIRÚRGICA TAMANHO PADRÃO EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO) MEDINDO 1,20 M X 2,00 M	UND.	Produção Própria	500	R\$ 62,99	R\$ 31.495,00
33	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA EM TECIDO CEDRO HOSPITALAR (100% ALGODÃO).	UND.	Produção Própria	300	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 260.934,50
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 309.384,50

Dados da Empresa: JUJU MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 26.073.336/0001-78	Inscrição Estadual: 125037023
Endereço: Rua Ceará, nº 197, Bairro Juçara, Imperatriz/MA - CEP: 65.900-530	Inscrição Municipal: 953369
Tel./Fax: (99)98124-0011 / 99 8124-0011	EMAIL: gedsonnn@gmail.com

Malharia em geral com confecção e fornecimento para atender as necessidades da Secretarias Municipais						
Malharia em geral com confecção e fornecimento - Secretaria Municipal de Administração						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

1	CAMISA BRANCA GOLA REDONDA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA TAMANHOS VARIADOS	UND.	Serviços Próprios	3000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
2	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEMAD na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	UND.	Serviços Próprios	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 58.800,00
Malharia em geral com confecção e fornecimento - Secretaria Municipal de Educação						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
5	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS TAM VARIADOS CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PERSONALIZADAS COM LOGOMARCAS FRENTE E COSTA	UND.	Serviços Próprios	4000	R\$ 12,49	R\$ 49.960,00
6	Camisa gola polo em malha pv (65% poliéster e 35% viscose na cor branca c/ abertura em dois botões com gola e punho na cor vermelha com barra acima do punho na cor amarelo e pintura em silk nno peito com brasão do município e logo da prefeitura pintado na manga esquerda e pintura da sigla SEDUC na manga direita e pintura nas barras da frente e de trás nas cores amarelo e vermelho de tamanhos bariados entre P, M, G, GG	UND.	Serviços Próprios	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
7	Camisa em malha pv (100% poliéster) 160 de gramatura com gola em ribana pv na cor vermelha com duas barras nas mangas sendo uma amarela e outra vermelha com pintura do brasão do município no peito juntamente com duas pinturas em silk nas mangas sendo uma em cada manga (unicef e logo da prefeitura) e estampa nas barras inferiores nas cores amarelo e vermelho tamanhos variados entre P, M, G e GG.	UND.	Serviços Próprios	6.000	R\$ 12,49	R\$ 74.940,00
8	Calça em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.	UNID.	Serviços Próprios	4.000	R\$ 19,90	R\$ 79.600,00

9	Short-saia em malha Helanca Colegial (100% poliéster) na cor Vermelha e cintura toda de elástico rebatido com três costuras e barra na ponta das calças com dois bolsos superiores na parte da frente e um bolso atrás lado direito com silk da logo da prefeitura na perna esquerda tamanhos variados.	UNID.	Serviços Próprios	2.000	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 251.100,00
Malharia em geral com confecção e fornecimento - Secretaria Municipal de Saúde						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
18	BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA BOLSA DE LONA Nº10, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.	UND.	Serviços Próprios	200	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 23.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 333.500,00

Pastos Bons/MA, em 17 de novembro de 2022

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b60ea1077e267948a6b1895e7c5cd9d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 70/2022,

objetivando a execução de Serviços de Pavimentação em vias Urbanas Bairro novo e Bairro dos Tocos no Município de Pedro do Rosário/MA, devendo ser considerando de 03 de novembro de 2022. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 28 DE OUTUBRO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: fb9b61d2dfb5cf9a1931e9262bd51a5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PORTARIA Nº 099/2022 - SEMGOV

PORTARIA Nº 099/2022 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,
RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **TIBÉRIO MARIANO MARTINS FILHO**, portador (a) do **CPF: 072.523.443-04**, para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA
ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d8a290191e733d99ace60918b169c509*

PORTARIA Nº 100/2022 - SEMGOV

PORTARIA Nº 100/2022 - SEMGOV.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,
RESOLVE:

1. **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **JAMILY BITTENCOURT SOARES**, portador (a) do **CPF: 794.383.263-91**, do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DR. ANTENOR ABREU**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 16 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA
ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 5cbe2a9d076ae137af5878a5b4bb4003*

PORTARIA Nº 101/2022 - SEMGOV

PORTARIA Nº 101/2022 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe

confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARGARIDA MENDES**, portador (a) do **CPF: 255.978.843-87**, para o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DR. ANTENOR ABREU**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 16 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 4d8822f247a503658ec711d8a7a1a852*

PORTARIA Nº 102/2022 - SEMGOV

PORTARIA Nº 102/2022 - SEMGOV.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **MARLON DE JESUS SILVA AMARAL**, portador (a) do **CPF: 040.519.813-20**, do cargo de **CONTROLADOR GERAL**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 16 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 1f31b4ef07178c8731dd60411aa6429c*

PORTARIA Nº 103/2022 - SEMGOV

PORTARIA Nº 103/2022 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR À CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ANTONIO GUEDES DE PAIVA NETO**, portador (a) do **CPF: 375.742.483-20**, para o cargo de **CONTROLADOR GERAL** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 16 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f0c82734d86e7572e8d851939466af4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022338/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022338/2022: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): L F SARAIVA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.906.062/0001-86:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para secretaria municipal de saúde.

Valor do Aditivo: R\$ 10.483,89 (dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Recursos Orçamentário:

UNIDADE: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 07 de novembro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2566fdb5fe329c4e32c27d62f275beb6

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022339/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022339/2022: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): L F SARAIVA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.906.062/0001-86: Aquisição de gêneros alimentícios para secretaria municipal de Assistência Social.

Valor do Aditivo: R\$ 5.207,06 (cinco mil duzentos e sete reais e seis centavos).

Recursos Orçamentário:

UNIDADE: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 07 de novembro de 2022.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7ef351078bb1161dc4a1e3072617fd80

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO 2022188

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022188, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO CENTRO DO MEIO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. Termo Aditivo de nº 01, Acréscimo ao Contrato nº 2022188 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e a Empresa **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, com sede Av Tabjara, 623, Bairro Batatal, Setor BR 222, Santa Luzia - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26** com validade até 31 de dezembro de 2022, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA 11/11/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pio XII - MA; CONTRATADA: **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**; OBJETO: Aditivo de acréscimo de 2,75% referente ao Contrato administrativo nº 2022188; ASSINATURAS: p/ Contratante: Ivan de Paiva do Vale Segundo; p/ Contratada: **Jose Mariano Muniz Neto**.

Pio XII/MA, 11 de novembro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e85c28db1ee64e0444938eb98ef66bb3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal Nº 10520/2002, o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº. 26/2022 que deu origem a Ata de Registro de Preços Nº 0025/2022 e publicação em diário oficial. Vigência da Ata: 12 meses com validade de 04 de Agosto de 2022 a 04 de Agosto de 2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA. Empresa Beneficiária: L H S MOURA FILHO EIRELI, CNPJ Nº 41.237.820/0001-89. Especificação do Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de revestimento primário, tapa buracos e drenagem superficial, das vias da zona urbana e rural do município de Presidente Vargas/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 1.818.497,55 (hum milhão, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Presidente Vargas-MA, 28 de Outubro de 2022 **José de Jesus Rodrigues Araújo** Secretária municipal de obras, transporte e desenvolvimento urbano

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ed02a020e47f892a3b8b045c133b58aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Processo Adm: Nº 086.22.06/2022

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático e pedagógico) para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA, bem como secretárias Participes.

Empresas vencedoras valor total: R\$982.066,95 (novecentos e oitenta e dois mil e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos): **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** (37753996000116) com os lotes: 21, 134, 175, 196, 198, 199 e 243 no valor total de R\$8.287,90 (oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** (27800493000109) com os lotes: 5, 8, 12, 14, 16, 18, 24, 27, 30, 41, 42, 49, 52, 54, 55, 56, 60, 63, 64, 67, 70, 72, 74, 77, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 117, 121, 122, 123, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 141, 144, 150, 152, 155, 159, 161, 162, 168, 169, 176, 177, 178, 186, 188, 189, 193, 202, 204, 214, 215, 220, 221, 222, 225, 228, 229, 234, 235, 236, 237 e 238 no valor total de R\$400.362,60 (quatrocentos mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **I DE S CARDOSO PAPELARIA ME** (08612410000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 130, 135, 137, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 190, 191, 192, 195, 197, 200, 201, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 223, 224, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248 e 249 no valor total de R\$572.679,05 (quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos). **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** (36521392000181) com o lote: 194 no valor total de R\$737,40 (setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

RIACHÃO - MA, 29 de agosto de 2022

WALISSON CUNHA DUARTE

Pregoeiro

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 440263cbde753cfc4a224b571ada6e24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
Processo Adm: Nº 086.22.06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 026/2022 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: Empresas vencedoras valor total: R\$982.066,95 (novecentos e oitenta e dois mil e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos): **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** (37753996000116) com os lotes: 21, 134, 175, 196, 198, 199 e 243 no valor total de R\$8.287,90 (oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** (27800493000109) com os lotes: 5, 8, 12, 14, 16, 18, 24, 27, 30, 41, 42, 49, 52, 54, 55, 56, 60, 63, 64, 67, 70, 72, 74, 77, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 117, 121, 122, 123, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 141, 144, 150, 152, 155, 159, 161, 162, 168, 169, 176, 177, 178, 186, 188, 189, 193, 202, 204, 214, 215, 220, 221, 222, 225, 228, 229, 234, 235, 236, 237 e 238 no valor total de R\$400.362,60 (quatrocentos mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **I DE S CARDOSO PAPELARIA ME** (08612410000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 130, 135, 137, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 190, 191, 192, 195, 197, 200, 201, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 223, 224, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248 e 249 no valor total de R\$572.679,05 (quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos). **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** (36521392000181) com o lote: 194 no valor total de R\$737,40 (setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Autorizo a formalização dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão(MA), 17 de novembro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 042a86897e4fd4485dd838d0712852be

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 138/2022 - PMR. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 138/2022 - PMR. REF.: Processo Administrativo n.º 064/2022. Tomada de Preços nº 007/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, E A EMPRESA ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.479.569/0001-69, situada à Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário - MA, CEP: 65150-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº.

964.791.243-91, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 138/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo de apostilamento tem como objeto a modificação unilateral, por parte da Administração, da **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 138/2022, visando a modificação da seguinte redação: "O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 23/10/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA)." Para, "O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 23/06/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA)." Rosário, 24 de junho de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO. CPF nº 964.791.243-91. Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: e9cc5288919ebc11a97e96579b1e6079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

LEI Nº 026 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 026 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 13.885/2019, combinado com a Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar ou Especial, conforme situação, no valor de **R\$ 215.142,94** (duzentos e quinze mil, cento e quarenta e dois reais, noventa e quatro centavos), para cobrir as despesas previdenciárias correntes junto ao INSS: contribuição patronal e do segurado, do mês ou dos meses anteriores, conforme classificação orçamentária abaixo especificada:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - Administração Geral

04.122.0003 - Administração Geral

04.122.0003.2.089 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Adm e Finanças

3.0.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0.0 Despesas com Pessoal

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 215.142,94

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será por conta dos recursos de Transferência do Governo Federal da Cessão Onerosa, conforme leilão do excedente

do bônus de assinatura, que foram recebidos pelo Município nos dias 20 e 24 do mês de maio de 2022, cuja contabilização será identificada pela Fonte de Recursos 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - **BAP-BONUS DE ASSINATURA PETRÓLEO**".

Art. 3º Por força do reforço/inclusão orçamentária, ficam alterados os anexos pertinentes das peças macro de planejamento orçamentário vigentes: PPA e LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8122a37e385f89b399bfa08ba8f6f7cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074.2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074.2022

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 01 novembro de 2022, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - M DE J S A MARTINS, CNPJ nº 31.652.454/0001-70, com sede à R SALOMAO FIQUENI, Nº 02. BAIRRO: CENTRO CIDADE: ITAPECURU MIRIM CEP: 65.485-000, representada neste ato por Miriam de Jesus Siqueira Amorim Martins, Carteira de identidade nº 72774197-7, CPF nº 851.108.923-34. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, e conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Rede para Trave de Gol Futebol de Campo Fio 4mm Tipo Vêu Nylon Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior	PANGUÉ	60	Pares	R\$ 257,19	R\$ 15.431,40
28	Rede de Basquete Fio 4mm Tipo Chuá Seda, 11 Alças; Espessura da Corda: Fio 4mm;	PANGUÉ	20	Unidades	R\$ 68,66	R\$ 1.373,20
30	PAR DE Rede para mini gol - Golzinho, fio 1,5mm de espessura (8 monofilas mentos)	PANGUÉ	30	Unidades	R\$ 31,39	R\$ 941,70
34	Troféu com altura MINIMA de 118cm de altura, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul ou prata e vermelha. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral.	VITÓRIA	50	Unidades	R\$ 549,50	R\$ 27.475,00
36	Troféu com altura de 33 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Taça metalizada na cor dourada, com tampa, com 15,30 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	50	Unidades	R\$ 90,88	R\$ 4.544,00
43	MESAS PARA TENIS DE MESA: A superfície é feita de MDF de 15 mm, Medidas da mesa montada: 2,74 (comprimento) x 1,52 (largura) x 0,76 (altura) 88 kg.	GIANINNI	10	Unidades	R\$ 1.116,87	R\$ 11.168,70
					TOTAL	R\$ 60.934,00

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.
- 3.2. O **fornecimento** deverá ser efetuado **conforme Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.
- 3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.
- 3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:
- 3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
 - g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
 - h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
 - i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
 - l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.
- 6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.
- 6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.
- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
 - b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 7.1.9. não mantiver a proposta;
 - 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;
 - II - Multa, na seguinte forma:
 - a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
 - b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
 - c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
 - d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
 - e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
- 7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a

responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 16 de novembro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 003/2022

CONTRATANTE

MIRIAM DE JESUS SIQUEIRA AMORIM MARTINS

M DE J S A MARTINS

CNPJ nº 31.652.454/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 964701dfd1132faa85aa11366291ce5d

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, vem a público divulgar resultado de julgamento das proposta de preços das empresas: **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 19.541.608/0001-51, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ: 31.457.905/0001-19, ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.543.790/0001-80, CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.643.644/0001-00 e L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 23.675.517/0001-54**, no bojo do processo administrativo em epígrafe, fazendo-o nos seguintes termos:

Após análise da Comissão, encaminhou-se os autos para a assessoria técnica do município para emissão de parecer técnico sobre os documentos técnicos das propostas de preços das empresas, conforme informado em ata da sessão.

Em atendimento a essa CPL, o senhor Engenheiro, emitiu Parecer Técnico nos seguintes termos:

(...)

“1) IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 19.541.608/0001-51

Alguns valores da mão de obra proposta, não atendem a convenção coletiva de trabalho do Maranhão/2022, ficando abaixo da referência:

- Operador de maquinas e tratores diversos, preço proposto: $17,44 / 2,10886 = 8,26$ e o preço da CLT para o profissional categoria oficial é **8,37**. (O cálculo apresentado é o valor da mão de obra, dividido pelos encargos da empresa).
- Operador de guincho com encargos complementares, preço proposto: $15,93 / 2,10886$

= 7,55 e o preço da CLT para o profissional categoria oficial é **8,37**. (O cálculo apresentado é o valor da mão de obra, dividido pelos encargos da empresa).

- Eletricista: $19,58 / 2,10886 = 9,28$ e o preço da CLT para o profissional categoria oficial é 8,37. + “15% adicional de periculosidade, para eletricista que opera em baixa tensão”.

= **9,62**

- Auxiliar de Topografo, preço proposto: $10,98 / 2,10886 = 5,20$ e o preço da CLT para o profissional categoria oficial é **8,37**. (O cálculo apresentado é o valor da mão de obra, dividido pelos encargos da empresa).
- Operador de Rolo compactador: $15,66 / 2,10886 = 7,42$ e o preço da CLT para o profissional categoria oficial é **8,37**. (O cálculo apresentado é o valor da mão de obra, dividido pelos encargos da empresa).

Não foram apresentadas as composições do item **1.1.4 - 1.9.3 - MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS e LIMPEZA DE RUA**, criadas apenas como composição própria direta, deixando de maneira duvidosa como a empresa chegou no valor referido do item.

2) PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ: 31.457.905/0001-19

A empresa é **optante pelo Simples Nacional**, não informando na composição do “BDI” as informações necessárias para a composição dos impostos fornecidos.

3) ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.543.790/0001-80

A empresa não apresentou as composições auxiliares dos serviços, apenas da mão de obra, deixando de atender a disposição prevista no Edital.

4) CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.643.644/0001-00

Conforme análise da proposta apresentada pela empresa, a mesma cumpriu com as exigências, não se constando erros.

5) L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 23.675.517/0001-54

A empresa é **optante pelo Simples Nacional**, não informando na composição do “BDI” as informações necessárias para a composição dos impostos fornecidos

Tabela BDI da empresa.

(...)
FRANCISCO SANTOS FONTELE - Engenheiro Civil - CREA-MA 111678022-4."

Diante dessas análises, a CPL realiza o seguinte julgamento da proposta de preços:

- a. Propostas apresentadas pelas empresas IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 19.541.608/0001-51, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ: 31.457.905/0001-19, ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.543.790/0001-80 e L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 23.675.517/0001-54, jugadas **DECLASSIFICADAS**, por não cumprirem integralmente as exigências do Edital;
- b. Proposta apresentada pela empresa CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 08.643.644/0001-00, jugada **CLASSIFICADA**, por cumprir integralmente as exigências do Edital.

Dessa forma, a empresa **CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 08.643.644/0001-00** é declarada **VENCEDORA** do certame, encaminhado-se o presente julgamento para publicação no Diário Oficial e Portal da Transparência, concedendo-se o prazo legal previsto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia do Paruá, 17 de novembro de 2022.

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e92bc3e051522da36fc45fdd85106c3f

EDITAL Nº 005/2022 - RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO DE INDICAÇÃO/ELEIÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 005/2022 - RESULTADO PRELIMINAR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL COORDENADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO/ELEIÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR ESCOLAR E VICE-GESTOR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MÉDIO E GRANDE PORTE (A PARTIR DE DUZENTOS E UM ALUNOS) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 021/2022-GAB/SEMED, **torna público** a lista **PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO**, referidas no Edital nº 002/2022, art. 9º, VII e suas alterações legais, conforme abaixo:

Nº	CANDIDATOS	Nº DE INSC.	NOTA GERAL
01	JAIRO PIMENTEL DO NASCIMENTO	10	9,5
02	MARIA DE FÁTIMA M. G. DOS SANTOS	10	7,75
03	SHIRLEY CRISTINA RODRIGUES COSTA	02	8,5
04	MARIA APARECIDA DE O. SOUSA SANTOS	02	7,0
05	ADAILTON JOSÉ FERREIRA PEREIRA	03	9,0
06	RAIMUNDO RODRIGUES DOS R. BORGES	03	7,75
07	JOSÉ FRANCISCO A. AMORIM MARINHO	06	8,75
08	ELIZAGELA MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA	06	8,75
09	ANTONIA GERMANO DA CRUZ	07	8,25
10	FRANCILÉIA DA SILVA SIRQUEIRA	07	7,5
11	ALDENILSON BRANDÃO MONTEIRO	05	7,25
12	KARLA LÔBO SANTOS	05	8,75
13	MARCOS PEREIRA DE FREITAS	04	7,75
14	NEURIANE SILVA NUNES	04	8,25
15	WARLEN CLEYTON LOBATO RODRIGUES	01	8,5
16	ELIANE MARIA BARROS CERQUEIRA	01	7,5
17	ANA KÁTIA ROSA DO CARMO	09	8,25
18	RUBETÂNIA ARAÚJO COSTA	09	7,5
19	FRANCILENE FERREIRA DA SILVA	08	8,5
20	MISSILÉIA BRITO RODRIGUES	08	7,75

SALA DA COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OZEIAS RODRIGUES MENEZES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c53ce59b419f5935c55e26cff6a068db

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que realizará licitação na modalidade: **Concorrência nº 003/2022, Proc. Adm. nº 096/2022, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL. DATA DA DISPUTA: **22 de dezembro de 2022, às 09h00**, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Moraes de Souza, 355 - Centro, neste município, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive) e/ou adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <https://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br/>. Esclarecimentos ou qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá - MA., 16 de novembro de 2022. João Pinheiro de Melo - Presidente da CPL.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 251af31294cc8ae00623d50c87ae3bb4*

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022 - SEMPAP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CPL/SLP

**CONTRATO Nº 201/2022 - SEMPAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022**

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **A. F. RIBEIRO EIRELI, CNPJ nº 14.674.938/0001-00.** **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, Fundo Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, Fundo Municipal DE Assistência Social - **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/11/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO. (Contratado) - **A. F. RIBEIRO EIRELI.** Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de novembro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7d85304c734caa02c325ed9ed1a242bf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 114/2021**

**PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2021 DO MUNICÍPIO DE URUCUI/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021-SDA**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 114/2021

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA
CONTRATADA: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes CLÁUSULAS: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.**
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LEONARDO DE SOUSA SANTOS (CONTRATADA)

**Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9320e46ab6a2ac1b94c57977a1a970eb*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: MARINETE S. SOUSA-ME, inscrita o CNPJ sob nº 04.350.964/0001-10
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como o objeto alterar as CLÁUSULAS: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO" E A "CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".** **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2022.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E MARINETE S. SOUSA-ME (CONTRATADA)

**Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3606b7c6fe972e52cc1c5bec2bb20770*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: A P F GUIMARAES-ME, inscrita o CNPJ sob nº 11.602.070/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como o objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VII - DO VALOR CONTRATUAL.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E A P F GUIMARAES-ME (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 73ff573363c450ab5752a02d46eeb5d1*

PORTARIA Nº 006/2022 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 006/2022 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Vanessa Maria de Araújo, CPF: 609.398.373-07, **Agente de Apoio Administrativo**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar do Café com trilhas do Selo Unicef sobre o tema busca ativa Vacinal (BAV) dentre outras temáticas importantes como os programas de saúde mental para adolescentes e jovens, preparação das políticas municipais para a prevenção e o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes;** que ocorrerá no dia 16/11/2022 em Caxias- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São Domingos do Azeitão - MA, 14 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a4f5fa27967fac9d98dfba79936be32a*

PORTARIA Nº 035/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 035/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. James Rodrigues Ribeiro, CPF: 609.385.123-07, **Conselheiro (a) Tutelar**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Viana- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para participar do Encontro de formação de Conselheiros Tutelares sob o Tema central: "As distorções nas atribuições dos conselheiros tutelares e os principais interlocutores do Sistema de garantia dos Direitos da criança e do adolescente (SGD)"** a ser realizado na cidade de Viana- MA nos dias 16/11 a 19/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 14 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7144e0c3aac051de99fa6be02bdb18bf*

PORTARIA Nº 036/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 036/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Veronica Amorim da Silva Guimaraes, CPF: 000.693.803-50, **Conselheiro (a) Tutelar**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Viana- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para participar do Encontro de formação de Conselheiros Tutelares sob o Tema central: "As distorções nas atribuições dos conselheiros tutelares e os principais interlocutores do Sistema de garantia dos Direitos da criança e do adolescente (SGD)"** a ser realizado na cidade de Viana- MA nos dias 16/11 a 19/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 14 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 456bce232e6d77a63cbc39a27cb94b32*

PORTARIA Nº 037/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 037/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Mauro Junior dos Santos Sandes, **Motorista**, CPF: 938.317.493-53, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Viana- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **para levar os conselheiros tutelares James Rodrigues Ribeiro e Veronica Amorim da Silva para participarem do Encontro de formação de Conselheiros** a ser realizado na cidade de Viana- MA nos dias 16/11 a 19/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 14 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d81a98daf968c2adf828d1218f334ac8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041,042 E 043/2022 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CPL/PMC

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2021**, neste ato representado o Sr. Representando pelo Secretário Municipal de Saúde. Sr **CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**, portador do C.I 000109330299-0 SSP/MA e CPF Nº 975.533.873-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão - MA, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, MAIS SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 10.436.813/0001-82, com sede à na Av. Professor Valter Alencar nº 1738 - Bairro Macaúba - cidade de Teresina - PI, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior CPF nº: 003.509.463-02, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos**

hospitalares, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 329/2022**.

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
3	4000	UND	ACETILCISTEINA XRP ADULTO	GEOLAB	R\$ 6,79	R\$ 27.160,00
4	4000	UND	ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	GEOLAB	R\$ 6,79	R\$ 27.160,00
10	15000	UND	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
21	10000	UND	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 800,00
22	80000	UND	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
23	35000	UND	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 1,31	R\$ 45.850,00
133	1000	UND	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
134	3000	FRASCO	CLURODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR 2%/20ML INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
157	10.000	UND	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
158	10.000	UND	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
159	500	UND	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 0,25ML	CRISTALIA	R\$ 12,46	R\$ 6.230,00
160	800	UND	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00
161	5.000	UND	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	FRESENIUS	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00
162	5.000	UND	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	FRESENIUS	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
163	50	UND	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	CSL BEHRING	R\$ 388,98	R\$ 19.449,00
164	1.500	UND	L-ENEMA 160MG/ML FRASCO	NATULAB	R\$ 11,25	R\$ 16.875,00
165	2.000	UND	LEVOFLOXACINO 500MG INJETÁVEL BOLSA	SOFARMA	R\$ 22,74	R\$ 45.480,00
166	1.000	UND	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	CRISTALIA	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
167	500	UND	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	FRESENIUS	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
168	5.000	UND	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HALEX ISTAR	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
169	5.000	UND	METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	HELEX ISTAR	R\$ 5,52	R\$ 27.600,00
170	500	UND	NEOCAINA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	CRISTALIA	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
171	3.000	UND	NIMESULIDA GOTAS FR 15ML	GEOLAB	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
172	2.000	UND	OCITOCINA (ORASTINA) 5 UI INJETÁVEL AMPOLA 1ML	BLAU	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
174	2.000	UND	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	BLAU	R\$ 16,08	R\$ 32.160,00
175	3.000	UND	OXACILINA 500MG/ML INJETÁVEL	FRESENIUS	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
176	500	UND	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG/ML AMPOLA 5ML	SANOFI	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
177	5.000	UND	RANITIDINA INJETÁVEL AMPOLA 2ML	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
178	200	UND	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML 12%	JP	R\$ 8,52	R\$ 1.704,00
179	7.000	UND	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SIST FECHADO	FRESENIUS	R\$ 5,60	R\$ 39.200,00
180	3.500	UND	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML SIST. FECHADO	HALEX ISTAR	R\$ 4,65	R\$ 16.275,00
181	8.000	UND	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML SIST. FECHADO	HALEX ISTAR	R\$ 5,20	R\$ 41.600,00
182	4.000	UND	SORO GLICOSADO 100ML	HALEXISTAR	R\$ 4,14	R\$ 16.560,00
183	8.000	UND	SORO RINGER LACTATO 500ML SIS.FECHADO	FRESENIUS	R\$ 5,29	R\$ 42.320,00
184	7.000	UND	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	HALEX ISTAR	R\$ 5,11	R\$ 35.770,00
185	5.000	UND	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML SIST. FECHADO	HALEX ISTAR	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
186	5.000	UND	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML SIST. FECHADO	FARMACE	R\$ 3,46	R\$ 17.300,00
187	12.000	UND	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML SIST. FECHADO	HALEXISTAR	R\$ 5,13	R\$ 61.560,00
188	2.500	AMP	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ. 125MG AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 18,04	R\$ 45.100,00
189	2.500	AMP	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ. 500MG AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 30,69	R\$ 76.725,00
190	500	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	PRATI	R\$ 49,28	R\$ 24.640,00
191	2.000	UND	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	FARMACE	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
192	2.000	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	SOFARMA	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
193	3.000	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA	SAMTEC	R\$ 10,37	R\$ 31.110,00
194	2.500	UND	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	GENOM	R\$ 11,65	R\$ 29.125,00
195	2.500	UND	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 14,24	R\$ 35.600,00
196	3.000	UND	VITAMINA K (FITOMENADIONA) AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
242	30	CX	CAT GUT CROMADO 0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	SHALON	R\$ 66,49	R\$ 1.994,70
243	30	CX	CAT GUT CROMADO 1.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	SHALON	R\$ 66,49	R\$ 1.994,70
244	30	CX	CAT GUT CROMADO 2.0 (KIT OBST) CX C/12 ENV	SHALON	R\$ 66,49	R\$ 1.994,70
245	30	CX	CAT GUT CROMADO 3.0 (KIT OBST) CX C/12ENV	SHALON	R\$ 66,49	R\$ 1.994,70
251	5000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº16	SOLIDOR	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
265	750	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	LABOR IMPOR	R\$ 5,70	R\$ 4.275,00
269	3000	PCT	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	AMERICAN MEDICAL	R\$ 14,39	R\$ 43.170,00
271	300	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº02	WALTEX	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
272	300	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº03	MADEITEX	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
279	10.000	UND	ESCALP 23G	DESCARPACK	R\$ 0,02	R\$ 200,00
288	30	CX	FILME DE RAI0 X 18X24 C/100	IBF	R\$ 123,52	R\$ 3.705,60
289	30	CX	FILME DE RAI0 X 20X25 C/100	AGFA	R\$ 234,22	R\$ 7.026,60
290	30	CX	FILME DE RAI0 X 24X30 C/100	IBF	R\$ 201,07	R\$ 6.032,10
291	30	CX	FILME DE RAI0 X 30X40 C/100	IBF	R\$ 327,59	R\$ 9.827,70
293	30	CX	FILME DE RAI0 X 35X43 C/100	IBF	R\$ 423,00	R\$ 12.690,00
294	50	CX	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº0 C/ AG CX C/36 ENV	SHALON	R\$ 82,75	R\$ 4.137,50
295	50	CX	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº1-0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 76,14	R\$ 3.807,00
296	50	CX	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº2-0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 76,14	R\$ 3.807,00
297	120	CX	FIO VICRYL Nº0 C/AG C/24	BIOLINE	R\$ 224,07	R\$ 26.888,40
298	120	CX	FIO VICRYL Nº1-0 C/AG C/24	BIOLINE	R\$ 224,07	R\$ 26.888,40
299	120	CX	FIO VICRYL Nº2-0 C/AG C/24	BIOLINE	R\$ 224,07	R\$ 26.888,40
300	120	CX	FIO VICRYL Nº3-0 C/AG C/24	BIOLINE	R\$ 224,07	R\$ 26.888,40
301	120	CX	FIO VICRYL Nº4-0 C/AG C/24	BIOLINE	R\$ 224,07	R\$ 26.888,40
302	500	UND	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	CREMER	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
303	20	GL	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAI0 X	IBF	R\$ 34,69	R\$ 693,80
304	450	UND	FIXADOR CITOLOGICO SPARY	CRALPLAST	R\$ 9,94	R\$ 4.473,00

305	10	JND	FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO	PROTEC	R\$ 161,96	R\$ 1.619,60
306	600	ROLO	GASES EM ROLO 91 X 91 9F05	ORTOFEN	R\$ 1,01	R\$ 606,00
307	60	GL	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5L	FORTSAN	R\$ 21,78	R\$ 1.306,80
308	200	JND	GERMI RIO 5000ML	RIQUIMICA	R\$ 56,78	R\$ 11.356,00
309	200	PCT	GORRO FEMININO C/ TIRAS PCT C/100UND	BIOTECH	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
310	60	ROLO	GRAU CIRÚRGICO 120X100	ESTERIL CARE	R\$ 69,56	R\$ 4.173,60
311	60	ROLO	GRAU CIRÚRGICO 500X100	HOSPFLEX	R\$ 86,56	R\$ 5.193,60
312	5.500	JND	KIT PAPANICOLAU M	KOLPLAST	R\$ 3,40	R\$ 18.700,00
313	4.500	JND	KIT PAPANICOLAU P	KOLPLAST	R\$ 3,12	R\$ 14.040,00
314	4.000	JND	KIT PAPANICOLAU TAM. G	VAGISPEC	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
315	130	CX	LAMINA BISTURI Nº 24 CX C/100UND	SOLIDOR	R\$ 37,60	R\$ 4.888,00
316	80	CX	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/100	SOLIDOR	R\$ 34,47	R\$ 2.757,60
317	80	CX	LAMINA DE BISTURI Nº23 C/100	SOLIDOR	R\$ 34,47	R\$ 2.757,60
318	2.500	PAR	LUVIA CIRÚRGICA 7	LATEX BR	R\$ 1,88	R\$ 4.700,00
319	2.500	PAR	LUVIA CIRÚRGICA 7.5	LATEX BR	R\$ 1,88	R\$ 4.700,00
320	2.000	PAR	LUVIA CIRÚRGICA 8.0	LATEX BR	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
321	1.000	PAR	LUVIA CIRÚRGICA 8.5	LATEX BR	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
322	400	CX	LUVIA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	INJEX	R\$ 23,40	R\$ 9.360,00
323	900	CX	LUVIA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	LATEX BR	R\$ 23,20	R\$ 13.920,00
324	2.000	CX	LUVIA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	LATEX BR	R\$ 0,23	R\$ 460,00
325	1.700	CX	LUVIA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	LATEX BR	R\$ 23,40	R\$ 39.780,00
327	10000	JND	MASCARA N95	MEDICAL KDU	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
337	50	JND	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	KEUDA	R\$ 9,50	R\$ 475,00
338	400	JND	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	G TECH	R\$ 66,39	R\$ 26.556,00
340	150	RL	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	ORTOFEN	R\$ 13,59	R\$ 2.038,50
345	20	GL	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X	IBF	R\$ 427,19	R\$ 8.543,80
381	500	JND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	MULTILASER	R\$ 0,16	R\$ 80,00
380	200	JND	TERMÔMETRO CLÍNICO COMUM	INCOTERM-MYLABOR	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
386	5	JND	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO	OXIGEL	R\$ 495,68	R\$ 2.478,40
388	20	UD	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CA Nº 6CA (CONTRA ÂNGULO), COMPRIMENTO DE 22,5MM	DENTSPLAY	R\$ 39,20	R\$ 784,00
389	80	UD	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011FG (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	R\$ 5,26	R\$ 420,80
390	20	PC	ABRIDOR DE BOCA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40 X 30 X 20 MM) E INFANTIL (30X 25X18 MM)	ABRITEX	R\$ 16,7000	R\$ 334,00
391	130	PTS	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	VILLEVIE	R\$ 11,6700	R\$ 1.517,10
392	50	JND	ADESIVO (MAGIC BOND)	VIGODENT	R\$ 29,8300	R\$ 1.491,50
393	130	FR	ADESIVO PRA DENTINA E ESMALTE EMBALAGEM COM AML. ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM ÚNICO FRASCO	MAQUIRA	R\$ 29,8300	R\$ 3.877,90
394	80	SL	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	FORTSAN	R\$ 11,0900	R\$ 887,20
395	50	VD	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L EMBALAGEM COM 5L	FORTSAN	R\$ 12,2100	R\$ 610,50
396	120	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 30G COM 22MM, CURTA	PROCARE	R\$ 54,4600	R\$ 6.535,20
397	120	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO 27G COM 30MM, LONGA	PROCARE	R\$ 54,4600	R\$ 6.535,20
398	150	CX	ÁLCOOL 70% (1000ML C/2)	LIMPE BEM	R\$ 8,7500	R\$ 1.312,50
399	180	PC	ALGINATO TIPO II EMBALAGEM COM 410G, COM SABOR, TIPO II	VIPI	R\$ 36,9000	R\$ 6.642,00
400	90	CX	ALGODÃO EM ROLETE (CX C/100)	W.A	R\$ 2,4200	R\$ 217,80
401	600	PCT	ALGODÃO EM ROLETES C/100	W.A	R\$ 7,9000	R\$ 4.740,00
402	150	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAÍNA) C/50 AMP	DFL	R\$ 240,7200	R\$ 36.108,00
403	400	CX	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRIDINA 1:2500 (INOVOCOL)	SSWHITE	R\$ 193,5700	R\$ 77.428,00
404	50	CX	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA A 2% EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1.8ML. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO	CRISTALIA	R\$ 183,8400	R\$ 9.192,00
405	120	FR	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%	DFL	R\$ 16,0600	R\$ 1.927,20
406	10	VD	ANTISÉPTICO BUCAL COM 2L FRASCO COM 2 LITROS, COM BOMBA E SEM ÁLCOOL	COLGATE	R\$ 63,1000	R\$ 631,00
407	170	PC	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (MICROBRUSH). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO FINO 1,3MM (1/8 DE GOTTA)	FGM	R\$ 20,0800	R\$ 3.413,60
408	100	UD	BANDA MATRIZ METÁLICA 05 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 05 X 0,05 X 500MM	AAF	R\$ 2,1900	R\$ 219,00
409	100	UD	BANDA MATRIZ METÁLICA 07 X 0,05 X 500MM EMBALAGEM COM 1 ROLO. TAMANHO: 07 X 0,05 X 500MM	AAF	R\$ 2,5800	R\$ 258,00
410	20	JND	BANDEJA CLÍNICA GRANDE	ACONOXRIO	R\$ 53,2000	R\$ 1.064,00
411	300	JND	BISTURI (DESCARTÁVEL COM CABO)	SOLIDOR	R\$ 15,4000	R\$ 4.620,00
412	120	JND	BROCA 1014	MICRODONT	R\$ 8,9100	R\$ 1.069,20
413	120	JND	BROCA 1016	MICRODONT	R\$ 9,0800	R\$ 1.089,60
414	80	UD	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 170 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	MICRODONT	R\$ 19,2700	R\$ 1.541,60
415	80	UD	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	MICRODONT	R\$ 21,3400	R\$ 1.707,20
416	80	UD	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 702FG (ALTA ROTAÇÃO)	MICRODONT	R\$ 24,0600	R\$ 1.924,80
417	80	UD	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	MICRODONT	R\$ 9,9600	R\$ 796,80
418	80	UD	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA 703FG (ALTA ROTAÇÃO)	MICRODONT	R\$ 11,7500	R\$ 940,00
419	80	UD	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DENTADA 170FG (ALTA ROTAÇÃO)	MICRODONT	R\$ 11,1900	R\$ 895,20
420	80	UD	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 6FG (ALTA ROTAÇÃO)	MICRODONT	R\$ 11,4200	R\$ 913,60
421	80	UD	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA AR 8FG (ALTA ROTAÇÃO)	MICRODONT	R\$ 43,7000	R\$ 3.496,00
422	50	JND	BROCA CIRÚRGICA (Nº 6)	KAVO KERR	R\$ 15,0300	R\$ 751,50

423	12	UD	BROCA CÔNICA INVERTIDA Nº 4185 (PONTA PEDRA MONTADA)PONTA MONTADA PARA LABORATÓRIO PARA PEÇA DE MÃO (PM)	FAVA	R\$ 13,5400	R\$ 162,48
424	20	UD	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA Nº 4CA (CONTRA ÂNGULO). COMPRIMENTO DE 22,5MM	FAVA	R\$ 25,7500	R\$ 515,00
425	12	UD	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT Nº 407001UNIDADE. MODELO Nº 4007001	AMERICAN BURRS	R\$ 131,6000	R\$ 1.579,20
426	12	UD	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT Nº 304302MODELO Nº 302402	AMERICAN BURRS	R\$ 131,6000	R\$ 1.579,20
427	80	UD	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	MICRODONT	R\$ 11,9500	R\$ 956,00
428	80	UD	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	MICRODONT	R\$ 11,9500	R\$ 956,00
429	80	UD	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012FG (ALTA ROTAÇÃO)	MICRODONT	R\$ 11,9500	R\$ 956,00
430	80	UD	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	MICRODONT	R\$ 11,9500	R\$ 956,00
431	80	UD	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014FG (ALTA ROTAÇÃO)	MICRODONT	R\$ 11,9500	R\$ 956,00
432	80	UD	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	MICRODONT	R\$ 11,9500	R\$ 956,00
433	80	UD	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	MICRODONT	R\$ 11,9500	R\$ 956,00
434	80	UD	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL FG (ALTA ROTAÇÃO). HASTE LONGA (HL)	MICRODONT	R\$ 11,9500	R\$ 956,00
435	80	UD	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016FG (ALTA ROTAÇÃO)	MICRODONT	R\$ 11,9500	R\$ 956,00
436	12	UD	BROCA ESFÉRICA PARA PM 6BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	MICRODONT	R\$ 13,5400	R\$ 162,48
437	12	UD	BROCA ESFÉRICA PARA PM 8BROCA EM AÇO CARBONO PARA PEÇA DE MÃO (PM). COMPRIMENTO 44,5MM	MICRODONT	R\$ 13,5400	R\$ 162,48
438	12	UD	BROCA TRONCO CÔNICA Nº 4183 (PONTA PEDRA MONTADA PONTA MONTADA PARA LABORATÓRIO PARA PEÇA DE MÃO (PM))	MICRODONT	R\$ 12,4100	R\$ 148,92
439	120	UND	BROCAS 1012	MICRODONT	R\$ 13,3700	R\$ 1.604,40
440	35	CX	BROCAS ENHANCE FORMA DE DISCO (C/7 PONTAS)	QUIBASA	R\$ 140,6800	R\$ 4.923,80
441	20	UND	CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	R\$ 291,4000	R\$ 5.828,00
442	15	UND	CANETA ALTA ROTAÇÃO	SCHUSTER	R\$ 931,7500	R\$ 13.976,25
443	15	UND	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	SCHUSTER	R\$ 822,5000	R\$ 12.337,50
444	30	CX	CARBONO (C/12 TIRAS)	ANGELUS	R\$ 3,9500	R\$ 118,50
445	120	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LITROS	GRANDESC	R\$ 10,9200	R\$ 1.310,40
446	20	UND	CONTRA ÂNGULO	SCHUSTER	R\$ 827,2000	R\$ 16.544,00
447	100	PCT	CUNHA DE MADEIRA C/100	ODONTOSUL	R\$ 27,2600	R\$ 2.726,00
448	29	CX	CURATIVO DE DEMORA	MAQUIRA	R\$ 59,2300	R\$ 1.717,67
449	80	UND	DESCARTEX 13L	GRANDESC	R\$ 7,7700	R\$ 621,60
450	140	UND	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT	R\$ 5,5700	R\$ 779,80
451	50	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DA CUSPIDEIRA	BETTAMIN	R\$ 14,3800	R\$ 719,00
452	50	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DO INSTRUMENTO	BETTAMIN	R\$ 14,3800	R\$ 719,00
453	50	UND	ESPATULA DE ALGINATO	MAQUIRA	R\$ 3,5700	R\$ 178,50
454	60	UND	ESPATULA DE GESSO	ARTI-DENTE	R\$ 4,0400	R\$ 242,40
455	30	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº1	GOLGRAN	R\$ 20,5900	R\$ 617,70
456	30	UND	ESPATULA Nº31	GOLGRAN	R\$ 16,8300	R\$ 504,90
457	30	UND	ESPATULA Nº36	GOLGRAN	R\$ 16,8300	R\$ 504,90
458	30	UND	ESPATULA Nº7	GOLGRAN	R\$ 16,8300	R\$ 504,90
459	120	UND	ESPELHO BUCAL COM CABO	AAF	R\$ 8,0800	R\$ 969,60
460	50	CX	EUGENOL (20ML)	BIODINAMICA	R\$ 15,0300	R\$ 751,50
461	100	UND	FIO DENTAL	MEDFIO	R\$ 7,6700	R\$ 767,00
462	150	ROLO	FITA PARA AUTO CLAVE (19X30)	CRAL	R\$ 8,7500	R\$ 1.312,50
463	90	FR	FLUOR GEL (200ML)	ODONTOSUL	R\$ 12,1400	R\$ 1.092,60
464	120	UND	FORCEPS ADULTO	GOLGRAN	R\$ 220,0100	R\$ 26.401,20
465	120	UND	FORCEPS INFANTIL	GOLGRAN	R\$ 220,0100	R\$ 26.401,20
466	120	CX	GORRO - CX COM 100 UND	MANDESCARTE	R\$ 14,5800	R\$ 1.749,60
467	50	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A.	MAQUIRA	R\$ 15,4500	R\$ 772,50
468	30	CX	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO EM RESINA (C/10 UND DIAMANTADAS)	MICRODONT	R\$ 70,9700	R\$ 2.129,10
469	3.000	KIT	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	Bordó Uniodonta	R\$ 23,5000	R\$ 70.500,00
470	3.000	KIT	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	Bordó Uniodonta	R\$ 23,5000	R\$ 70.500,00
471	100	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº15 C/100	SOLIDOR	R\$ 48,2200	R\$ 4.822,00
472	1.000	PAR	LUVIA CIRÚRGICA 7.5	LATEX BR	R\$ 1,8600	R\$ 1.860,00
473	150	PAR	LUVIA DE BORRACHA	VOLK	R\$ 2,0400	R\$ 306,00
474	100	CX	LUVIA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	LATEX BR	R\$ 23,5000	R\$ 2.350,00
475	80	CX	LUVIA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	INJEX	R\$ 23,5000	R\$ 1.880,00
476	250	CX	LUVIA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UND	INJEX	R\$ 23,5000	R\$ 5.875,00
477	150	CX	LUVIA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 UND	INJEX	R\$ 12,0300	R\$ 1.804,50
478	100	PCT	MASCARA (TRIPLA PROTEÇÃO) (C/50 UND)	INJEX	R\$ 10,3400	R\$ 1.034,00
479	30	CX	MICRO BRUSH (CX C/100)	FGM	R\$ 19,5800	R\$ 587,40
480	15	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA	MAQUIRA	R\$ 55,1900	R\$ 827,85
481	50	UND	ÓXIDO DE ZINCO (50G)	BIODINAMICA	R\$ 14,8900	R\$ 744,50
482	30	UND	PORTA AGULHA	GOLGRAN	R\$ 76,7400	R\$ 2.302,20
483	20	UND	POTE DAPPEN DE SILICONE	ART VIDRO	R\$ 8,5700	R\$ 171,40
484	100	PTS	RESINA A1	FGM	R\$ 35,8200	R\$ 3.582,00
485	100	PTS	RESINA A2	FGM	R\$ 35,8200	R\$ 3.582,00
486	100	PTS	RESINA A3	FGM	R\$ 35,8200	R\$ 3.582,00
487	100	PTS	RESINA A3.5	FGM	R\$ 35,8200	R\$ 3.582,00
488	50	CX	SELANTE (ALPHA SEAL)	MAQUIRA	R\$ 46,9600	R\$ 2.348,00
489	60	UND	SERINGA CARPULE	KONNEN	R\$ 97,2100	R\$ 5.832,60
490	50	UND	TARTARITE	ODONTOSUL	R\$ 30,0800	R\$ 1.504,00
491	30	CX	TIRA DE LIXA EM AÇO (C/100)	MAQUIRA	R\$ 19,8400	R\$ 595,20
492	60	UND	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	FORTSAN	R\$ 13,0800	R\$ 784,80
493	100	CAIXA	AGULHA 25X70 C/100	SOLIDOR	R\$ 0,8900	R\$ 89,00
494	100	CAIXA	AGULHA 30X80 C/100	SOLIDOR	R\$ 0,9800	R\$ 98,00
495	130	UND	ÁLCOOL 70% 1000ML	LIMPE BEM	R\$ 8,7500	R\$ 1.137,50
496	60	ROLO	ÁLGODÃO 500G	LIMPE BEM	R\$ 17,1000	R\$ 1.026,00
497	30	UND	ÁVENTAL DESCARTÁVEL 100 (PCT C/10 UND.MANGA LONGA)	MAXDESCARTE	R\$ 5,1200	R\$ 153,60
498	50	CX	BANDAGEM ADULTO C/500	BLODD STOP	R\$ 27,1600	R\$ 1.358,00
499	20	CX	BANDAGEM INFANTIL C/500	BLODD STOP	R\$ 27,1600	R\$ 543,20
500	20	UND	BECKERS DE VIDRO 1000ML	PLENA	R\$ 15,6500	R\$ 313,00
501	20	UND	BECKERS DE VIDRO 100ML	PRECISION	R\$ 12,2700	R\$ 245,40

502	20	UND	BECKERS DE VIDRO 250ML	PLENA	R\$ 13,4000	R\$ 268,00
503	20	UND	BECKERS DE VIDRO 500ML	PLENA	R\$ 14,5200	R\$ 290,40
504	20	UND	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 150ML	PLENA	R\$ 71,6200	R\$ 1.432,40
505	20	UND	CALICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 250ML	PLENA	R\$ 76,7400	R\$ 1.534,80
506	30	UND	CLEANSING 500ML	BORBOLETA BRASIL	R\$ 13,8700	R\$ 416,10
507	3.000	UNID	COLETOR (URINA/FEZES)	CRAL	R\$ 0,3400	R\$ 1.020,00
508	10	JND	CRONOMETRO DIGITAL	MOURE JAR	R\$ 48,4600	R\$ 484,60
509	30	JND	EDTA (ANTICOAGUNTE P/ HEMOGRAMA) (20ML)	BIOCLIN	R\$ 6,7200	R\$ 201,60
510	22	JND	ENXAGUE DE HEMATOLOGIA 20L	BIOCLIN	R\$ 428,6400	R\$ 9.430,08
511	20	UND	ESCOVINHA P/ LAVAGEM DE TUBO 0,5ML	J. PROLAB	R\$ 12,6400	R\$ 252,80
512	25	UND	FLUORETO (ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE) (20ML)	BIOCLIN	R\$ 8,7500	R\$ 218,75
513	20	JND	GALERIA P/ 60 TUBOS	J. PROLAB	R\$ 35,1500	R\$ 703,00
514	15	UND	GALLERIA P/90 TUBOS	CRAL	R\$ 35,1500	R\$ 527,25
515	40	UND	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE	CRAL	R\$ 0,2600	R\$ 10,40
516	15	CAIXA	KIT AMISALE	GOLD ANALISA	R\$ 235,0000	R\$ 3.525,00
517	30	KIT	KIT ASO (CX C/100 TESTES)	BIOCLIN	R\$ 112,7600	R\$ 3.382,80
518	30	CAIXA	KIT BETA HCG C/ 100 TESTES	ECO	R\$ 107,7300	R\$ 3.231,90
519	15	KIT	KIT BILIRRUBINA	BIOTECNICA	R\$ 61,3900	R\$ 920,85
520	24	KIT	KIT COLESTEROL (200T)	BIOTECNICA	R\$ 215,3300	R\$ 5.167,92
521	15	KIT	KIT COOMBS	FRESENIUS	R\$ 46,0600	R\$ 690,90
522	15	KIT	KIT CREATININA CINÉTICO (CX C/50)	BIOTECNICA	R\$ 108,3000	R\$ 1.624,50
523	20	KIT	KIT DE ÁCIDO ÚRICO (120T) (100ML)	BIOTECNICA	R\$ 69,3900	R\$ 1.387,80
524	15	KIT	KIT FOSFATASE ACIDA	BIOCLIN	R\$ 100,6100	R\$ 1.509,15
525	15	KIT	KIT FOSFATASE ALCALINA	BIOCLIN	R\$ 100,6100	R\$ 1.509,15
526	30	KIT	KIT FR (CX C/50 TESTES)	RENYLAB	R\$ 64,1800	R\$ 1.925,40
527	15	KIT	KIT GAMA GT (60ML)	BIOCLIN	R\$ 159,6900	R\$ 2.395,35
528	38	CAIXA	KIT GLICOSE LIQUIFORM (500T)	BIOCLIN	R\$ 138,7800	R\$ 5.273,64
529	15	KIT	KIT HEMOGLOBINA	BIOTECNICA	R\$ 214,8900	R\$ 3.223,35
530	20	UND	KIT P/ COLORAÇÃO DE BAAR	BIOCLIN	R\$ 148,6900	R\$ 2.973,80
531	20	JND	KIT P/ COLORAÇÃO DE HANS	BIOCLIN	R\$ 110,4200	R\$ 2.208,40
532	20	JND	KIT P/ COLORAÇÃO ZIEHL	BIOCLIN	R\$ 121,1600	R\$ 2.423,20
533	30	FR	KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA (ANT- A, B, AB E D)	EBRAM	R\$ 36,0900	R\$ 1.082,70
534	50	CAIXA	KIT PARA URINALISE C/ 100 TESTES	BIOCON	R\$ 79,0600	R\$ 3.953,00
535	16	CAIXA	KIT PCR IMUNOLATEX C/ 60 TESTES	WAMA	R\$ 179,7700	R\$ 2.876,32
536	10	KIT	KIT PSA IMUNORÁPIDO C/ 20 TESTES (C/35 TESTES)	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 179,7700	R\$ 1.797,70
537	20	KIT	KIT REAGENTA ALBUMINA	BIOTECNICA	R\$ 86,9700	R\$ 1.739,40
538	15	KIT	KIT REAGENTA ALT	LABTEST	R\$ 178,6000	R\$ 2.679,00
539	15	KIT	KIT REAGENTA AST	LABTEST	R\$ 178,6000	R\$ 2.679,00
540	15	KIT	KIT REAGENTA PROTEINAS TOTAIS	RENYLAB	R\$ 75,2000	R\$ 1.128,00
541	15	KIT	KIT TGO (120T)	BIOCLIN	R\$ 112,7600	R\$ 1.691,40
542	15	KIT	KIT TGP (120T)	BIOCLIN	R\$ 112,7600	R\$ 1.691,40
543	24	KIT	KIT TRIGLICÉRIDES (200T) (CX C/100)	LABTEST	R\$ 339,6400	R\$ 8.151,36
544	15	KIT	KIT UREIA	BIOCLIN	R\$ 223,3600	R\$ 3.350,40
545	40	CAIXA	KIT VDRL 250T	BIOCLIN	R\$ 83,7800	R\$ 3.351,20
546	150	CX	LAMINA LISA 26X76MM C/50	KOLPLAST	R\$ 8,4900	R\$ 1.273,50
547	40	CAIXA	LAMINAS (BISTURI Nº 15 CX C/100)	SOLIDOR	R\$ 34,4600	R\$ 1.378,40
548	150	CX	LAMINULA 22X22MM C/100	KASVI	R\$ 0,6100	R\$ 91,50
549	60	CAIXA	LAMINULAS 32X24 C/100	KASVI	R\$ 6,1700	R\$ 370,20
550	12	LT	LIQUIDO DE TURK (1000ML)	RENYLAB	R\$ 91,5900	R\$ 1.099,08
551	20	JND	LUGOL 2% 1000ML	RENYLAB	R\$ 21,3900	R\$ 427,80
552	150	CAIXA	LUIVA DE PROCEDIMENTO M C/100	INJEX	R\$ 23,5000	R\$ 3.525,00
553	100	CAIXA	LUIVA DE PROCEDIMENTO P C/100	INJEX	R\$ 23,5000	R\$ 2.350,00
554	80	CX	LUIVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	LATEX BR	R\$ 23,5000	R\$ 1.880,00
555	60	CAIXA	MASCARA C/ ELÁSTICO CX C/100	INJEX	R\$ 13,1600	R\$ 789,60
556	100	JND	MASCARA N95	MEDICAL KDU	R\$ 1,4100	R\$ 141,00
557	15	JND	MICROPIPETA VARIÁVEL 100-1000UL	OLEN	R\$ 271,4000	R\$ 4.071,00
558	15	JND	MICROPIPETA VARIÁVEL 10-100UL	OLEN	R\$ 271,4000	R\$ 4.071,00
559	120	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO	LABOR IMPORT	R\$ 5,5300	R\$ 663,60
560	16	FR	OLEO DE (MERSÃO (100ML)	RENYLAB	R\$ 38,5900	R\$ 617,44
561	30	JND	ORANGE G 1000ML	RENYLAB	R\$ 61,1000	R\$ 1.833,00
562	25	CAIXA	PANÓTICO 1, 2 E 3 (CORANTE DE HEMATOLOGIA)	NEWPROV	R\$ 108,3200	R\$ 2.708,00
563	19	UND	PINCETA 500ML	J.PROLAB	R\$ 7,4700	R\$ 141,93
564	10	UND	PIPETA DE VHS	CRAL	R\$ 1,4700	R\$ 14,70
565	19	UND	PIPETA GRADUADA 10ML	RONY ALZI	R\$ 7,3200	R\$ 139,08
566	19	JND	PIPETA GRADUADA 10ML	RONY ALZI	R\$ 7,3200	R\$ 139,08
567	19	UND	PIPETA GRADUADA 2ML	LABORGLAS	R\$ 7,3200	R\$ 139,08
568	15	UND	PLACA DE KLAINE	CRAL	R\$ 124,6500	R\$ 1.869,75
569	30	PCT	PONTEIRA DESCARTAVEL AMARELA C/1000	CRAL	R\$ 27,5800	R\$ 827,40
570	30	PCT	PONTEIRA DESCARTAVEL AZUL C/1000	CRAL	R\$ 41,6100	R\$ 1.248,30
571	150	UND	PORTA LAMINA P/ PREPARAÇÃO DE ESFREGAÇO	CRAL	R\$ 1,2500	R\$ 187,50
572	15	JND	REAGENTE 1 DE HEMATOLOGIA	LABORCLIN	R\$ 108,3200	R\$ 1.624,80
573	1.000	CAIXA	SCALPE 25G C/100	SOLIDOR	R\$ 0,3200	R\$ 320,00
574	400	CAIXA	SCALPE 27G C/100	SOLIDOR	R\$ 0,2800	R\$ 112,00
575	5.000	UND	SERINGA 10ML (CX C/250 SEM AGULHA)	SR	R\$ 0,3500	R\$ 1.750,00
576	8.000	UND	SERINGA 3ML C/ 100 (CX C/500 SEM AGULHA)	SR	R\$ 0,2000	R\$ 1.600,00
577	5.000	JND	SERINGA 5ML C/100 (CX C/500 SEM AGULHA)	SR	R\$ 0,2000	R\$ 1.000,00
578	15	UND	SUPORTE P/ MICROPIPETA	MYLABOR	R\$ 204,2800	R\$ 3.064,20
579	10	UND	SUPORTE PARA VHS	CRAL	R\$ 86,1900	R\$ 861,90
580	25	PCT	TUBO CAPILAR 500 (SEM HEPARINA)	PRECISION	R\$ 21,3900	R\$ 534,75
581	30	CAIXA	TUBO DE ENSAIO COM EDTA C/ 100 TUBOS	NEOLAB	R\$ 51,8700	R\$ 1.556,10
582	60	CAIXA	TUBO DE ENSAIO COM FLUORETO C/ 100	LABOR IMPORT	R\$ 96,3000	R\$ 5.778,00
583	30	CAIXA	TUBO DE ENSAIO COM GEL 5ML C/100	BIOCON	R\$ 114,7800	R\$ 5.739,00
584	250	JND	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5ML C/ 100 (13 X 100)	LABOR IMPORT	R\$ 1,4500	R\$ 362,50
			Total			R\$ 2.111.217,89

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão - MA, 09 de novembro de 2022.

Sr. Jorges Fran Costa Ramalho Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	MAIS SAUDE EIRELI CNPJ: 10.436.813/0001-82 Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior CPF nº: 003.509.463-02
CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CPL/PMC

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 04/2021**, neste ato representado o Sr. Representando pelo Secretário Municipal de Saúde. Sr CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, portador do C.I

000109330299-0 SSP/MA e CPF Nº 975.533.873-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão - MA, RESOLVE registrar os preços de empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 41.487.083/0001-72, com sede à rua Frederico Leda nº 1197 - Jardim Valeria - Cidade de Bacabal - MA, representada pelo Sr. Ronni Roberte Maede Bezerra CPF nº. 471.111.513-72,, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 329/2022.

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	P. UNIT:	P. TOTAL
1	ACEBROFINA ADULTO XRP	CIMED	UND	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
2	ACEBROFINA INFANTIL XRP	CIMED	UND	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	1.500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
6	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	MEDQUIMICA	UND	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) ADULTO	MEDLEY	UND	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) INFANTIL	MEDLEY	UND	30.000	R\$ 0,02	R\$ 600,00
9	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	HIPOLABOR	UND	200.000	R\$ 0,01	R\$ 2.000,00
11	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	PRATI	UND	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
12	AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	FARMACE	UND	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
13	AMBOXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	FARMACE	UND	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
14	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI	UND	8000	R\$ 3,20	R\$ 25.600,00
15	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNICHEM	UND	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
16	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI	UND	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
17	AMPICILINA 500MG CAPSULA	PRATI	UND	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
18	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	15.000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
19	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
20	ATENÓLÓL 100MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	25.000	R\$ 0,02	R\$ 500,00
27	BROMETO DE IPRATÓPIO (ATROVENT) 25MG/ML SOL. INL. FR 20 ML	PRATI	UND	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
28	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	250.000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00
29	CAPTÓPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
30	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	25.000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
31	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P/SUSP. ORAL FR 60ML	ANTIBIÓTICOS BRASIL	UND	3000	R\$ 7,55	R\$ 22.650,00
32	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
33	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	PRATI	TB	8.000	R\$ 2,19	R\$ 17.520,00
34	CICLOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	10.000	R\$ 0,02	R\$ 200,00
35	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
36	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	UNITHER	FR	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
37	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
38	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6)	NATULAB	UND	25.000	R\$ 0,02	R\$ 500,00
39	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1,B2,B3,B6,B12) 100ML SUSPENSÃO	NATULAB	FR	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
40	DEXAMETASONA CREME 10G	PRATI	UND	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	UND	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
42	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	UND	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
43	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	35.000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
44	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML/3MG	CIMED	UND	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
45	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
46	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
47	DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML	PRATI	UND	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E. M. S.	UND	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
49	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
50	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	FARMACE	UND	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
51	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
52	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
53	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
54	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
55	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSPENSÃO	PRATI	FR	2000	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
56	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	VITAMEDIC	UND	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
57	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	250.000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
59	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL FR 100 ML	PRATI	UND	7000	R\$ 2,85	R\$ 19.950,00

60	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
61	IBUPROFENO 50MG/30ML GOTAS	NATULAB	FR	4.000	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
62	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
63	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FR 100ML	CAZI QUIMICA	UND	1500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
64	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	35.000	R\$ 0,95	R\$ 33.250,00
65	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UND	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
66	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UND	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
67	LIDOCÁINA GEL 20MG	PHARLAB	UND	4000	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
68	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
69	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	PRATI	FR	2.000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
70	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	300.000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
71	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	50.000	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
72	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
73	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	GEOLAB	UND	5000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
74	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
75	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
76	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	250.000	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00
77	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	UND	18.000	R\$ 0,49	R\$ 8.820,00
78	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	SANVAL	UND	15.000	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00
79	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	GEOLAB	BNG	5.500	R\$ 12,40	R\$ 68.200,00
80	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
81	METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	PRATI	TB	8.000	R\$ 7,60	R\$ 60.800,00
82	METRONIDAZOL SUSP. 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	TEUTO	UND	5000	R\$ 10,40	R\$ 52.000,00
83	MICONAZOL LOÇÃO	TEUTO	UND	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
84	NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	PHARLAB	UND	8000	R\$ 2,60	R\$ 20.800,00
85	NIFEDIPINO 10MG	MEDQUIMICA	UND	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
86	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
87	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	PRATI	UND	5000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
88	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	PRATI	TB	6.000	R\$ 6,64	R\$ 39.840,00
89	NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	PRATI	TB	3.000	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
90	ÓLEO MINERAL FR 100ML	BECKMAN	UND	3000	R\$ 3,62	R\$ 10.860,00
91	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	HIPOLABOR	UND	70.000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
92	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	25.000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
93	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	FARMACE	UND	10000	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
94	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
95	PASTA D'ÁGUA PASTA	BRAVIR	UND	2.000	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
96	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	PRATI	FR	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
97	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	35.000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
98	PREDINISONA 20MG COM PRIMIDO	HIPOLABOR	UND	35.000	R\$ 0,27	R\$ 9.450,00
99	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
100	SAIS PL HIDRATAÇÃO PÓ PL SUL. ORAL	NATULAB	UND	10000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
101	SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML	PRATI	UND	2500	R\$ 2,41	R\$ 6.025,00
102	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	50.000	R\$ 1,01	R\$ 50.500,00
103	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	UND	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
104	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	SANVAL	UND	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
105	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	SANVAL	UND	25.000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
106	SULF. TRIMETRO. 40+80MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	TEUTO	UND	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
107	SULFA+TRIMETROPINA 400MG+TRIMETROPINA0+ 80MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	35.000	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00
108	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	PRATI	TB	5.000	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
109	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
110	SULFATO FERROSO LÍQUIDO (5MG/ ML DE FERRO ELEMENTAR) 25MG/ML/100ML	NATULAB	FR	5.000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
111	ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML	SANTISA	UND	10.000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ =					R\$	1.103.670,00
LOTE 02 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	P. UNIT:	P. TOTAL
112	ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/3ML	HIPOLABOR	UND	1.800	R\$ 5,87	R\$ 10.566,00
113	ADENALINA INJ. 1MG/ML AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	UND	1.000	2,69	R\$ 2.690,00
114	ÁGUA P/ INJEÇÃO FRASCO 100ML	FARMACE	UND	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
115	ÁGUA P/ INJEÇÃO FRASCO 500ML	FARMACE	UND	2.000	4,59	R\$ 9.180,00
116	AMICACINA INJ. 250MG/ML AMPOLA 2 ML	NOVAFARMA	UND	700	R\$ 3,43	R\$ 2.401,00
117	AMINOFLINA INJ. 24MG/ML AMPOLA 10 ML	FARMACE	UND	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
118	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA+DILUENTE AMPOLA 3 ML	TEUTO	UND	2.000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
119	AMOXICILINA 500MG AMPOLA 5/1 DILUENTE AMPOLA 3 ML	TEUTO	UND	1.500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
120	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	TEUTO	UND	5.000	R\$ 12,66	R\$ 63.300,00
121	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	TEUTO	UND	5.000	R\$ 13,50	R\$ 67.500,00
122	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETAVEL	TEUTO	UND	2.000	R\$ 11,98	R\$ 23.960,00
123	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	BLAU	UND	2.500	R\$ 8,69	R\$ 21.725,00
124	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	FARMACE	UND	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
125	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. C/DIPIRONA AMPOLA 5 ML	FARMACE	UND	7.000	R\$ 2,26	R\$ 15.820,00
126	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20MG/ML FR 30ML	FARMACE	UND	1.000	R\$ 8,55	R\$ 8.550,00
127	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. SIMPLES AMPOLA 1 ML	FARMACE	UND	5.000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
128	BROMOPRIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	UND	5.000	R\$ 2,61	R\$ 13.050,00
129	CEFALOTINA 1G INJETAVEL SEM DILUENTE	TEUTO	UND	5.000	R\$ 7,14	R\$ 35.700,00
130	CEFTRIAXONA 1G IM INJETAVEL	EUROFARMA	UND	5.000	R\$ 6,07	R\$ 30.350,00
131	CIMETIDINA INJ. 150MG/ML AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	UND	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
132	CIPROFLOXICINO 200MG INJETAVEL BOLSAS	FRESENIUS	UND	1.500	R\$ 33,68	R\$ 50.520,00
133	CLORAFENICOL 1G INJETAVEL AMPOLA 10 ML	FRESENIUS	UND	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
136	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	UND	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
137	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	UND	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
138	CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLUCOSE INJ. 0, 5+8% AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	UND	1.500	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
139	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	UND	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
140	DESLAVOSÍDEO INJETAVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	J. QUÍMICA	UND	700	R\$ 3,48	R\$ 2.436,00
141	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	FARMACE	AMP	8.000	R\$ 3,03	R\$ 24.240,00
142	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	FARMACE	UND	10.000	R\$ 1,89	R\$ 18.900,00
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 25MG/ML AMPOLA 3ML	TEUTO	UND	2.000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
144	DICLOFENACO SÓDICO INJETAVEL 75MG AMPOLA 3ML	FARMACE	UND	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
145	DIMENDRINATO (DRAMIN) INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML	VITAMEDIC	UND	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00

146	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	SANTISA	UND	12.000	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
147	ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	CRISTÁLIA	UND	2.000	R\$ 28,57	R\$ 57.140,00
148	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	CRISTÁLIA	UND	3.000	R\$ 36,47	R\$ 109.410,00
149	ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	CRISTÁLIA	UND	4.000	R\$ 53,19	R\$ 212.760,00
150	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	J. QUÍMICA	UND	800	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
151	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG INJ. AMPOLA 1 ML	J. QUÍMICA	UND	800	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
152	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	UND	2.000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
153	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	UND	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
154	GENTAMICINA INJETÁVEL 40MG/ML AMPOLA 2ML	SANTISA	UND	3.000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
155	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG/ML AMPOLA 2ML	SANTISA	UND	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
156	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	SANTISA	UND	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
173	OMEPRAZOL 20 MG INJETÁVEL	BLAU	UND	2.000	R\$ 13,60	R\$ 27.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ = 923.954,00

LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
197	ABAXADOR DE LINGUA PCT/100	STILLO	PCT	300	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
198	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5L	HEMIFARMA	LT	70	R\$ 11,31	R\$ 791,70
199	AGULHA 13X4,5 CX/100	SOLIDOR	CX	700	R\$ 10,91	R\$ 7.637,00
200	AGULHA 20X5,5 CX/100	SOLIDOR	CX	700	R\$ 10,91	R\$ 7.637,00
201	AGULHA 25X6 C/100	SOLIDOR	CX	500	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
202	AGULHA 25X7 C/100	SOLIDOR	CX	1.300	R\$ 11,73	R\$ 15.249,00
203	AGULHA 25X8 C/100	SOLIDOR	CX	700	R\$ 10,75	R\$ 7.525,00
204	AGULHA 30X7 C/100	SOLIDOR	CX	500	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
205	AGULHA 30X8 C/100	SOLIDOR	CX	700	R\$ 11,40	R\$ 7.980,00
206	AGULHA 40X12 C/100	SOLIDOR	CX	700	R\$ 11,40	R\$ 7.980,00
207	AGULHA RAQUE Nº 23G	PROCARE	UND	250	R\$ 9,12	R\$ 2.280,00
208	AGULHA RAQUE Nº 25G	PROCARE	UND	350	R\$ 9,12	R\$ 3.192,00
209	AGULHA RAQUE Nº 26G	PROCARE	UND	250	R\$ 7,75	R\$ 1.937,50
210	AGULHA RAQUE Nº 27G	PROCARE	UND	150	R\$ 10,64	R\$ 1.596,00
211	ALCOOL 70% 1000ML	ITAJÁ	LT	1500	R\$ 8,58	R\$ 12.870,00
212	ALCOOL ETILICO 92,8% FRAS. 1000ML	ITAJÁ	LT	250	R\$ 8,92	R\$ 2.230,00
213	ALCOOL IODADO 1000ML	RIOQUÍMICA	LT	250	R\$ 8,64	R\$ 2.160,00
214	ALGODÃO 500G	NATHÁLYA	RL	450	R\$ 15,20	R\$ 6.840,00
215	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/12	STERIFARMA	PCT	200	R\$ 6,86	R\$ 1.366,00
216	ALGODÃO POLYCOT. 0 C/AG CX C/24	SHALON	CX	120	R\$ 52,24	R\$ 6.268,80
217	ALGODÃO POLYCOT. 1-0 C/AG C/24	SHALON	CX	120	R\$ 52,24	R\$ 6.268,80
218	ALGODÃO POLYCOT. 2-0 C/AG CX C/24	SHALON	CX	120	R\$ 52,24	R\$ 6.268,80
219	ALGODÃO POLYCOT. 3-0 C/AG CX C/24	SHALON	CX	120	R\$ 52,24	R\$ 6.268,80
220	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	PROLAB	UND	60	R\$ 3,74	R\$ 224,40
221	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE	PROLAB	UND	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
222	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML TRANSPARENTE	PROLAB	UND	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
223	AMBU - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES. - NEONATAL. 600ML	MIKATOS	UND	15	R\$ 238,15	R\$ 3.572,25
224	AMBU - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES. - ADULTO. 1.600ML	MIKATOS	UND	15	R\$ 305,80	R\$ 4.587,00
225	AMBU - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RES. - INFANTIL. 1.000ML	MIKATOS	UND	15	R\$ 238,15	R\$ 3.572,25
226	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	KIT	150	R\$ 147,14	R\$ 22.071,00
227	APARELHO GLUCOSIMETRO	ON CALL PLUS	UNID	80	R\$ 23,74	R\$ 1.899,20
228	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 9 FIOS	ORTOFEN	PCT	1000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
229	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 9 FIOS	ORTOFEN	PCT	1000	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
230	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 9 FIOS	ORTOFEN	PCT	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
231	ATADURA GESSO 10 CM C/20	ORTOFEN	CX	50	R\$ 41,88	R\$ 2.094,00
232	ATADURA GESSO 12 CM C/20	ORTOFEN	CX	50	R\$ 48,32	R\$ 2.416,00
233	ATADURA GESSO 15 CM C/20	ORTOFEN	CX	50	R\$ 61,83	R\$ 3.091,50
234	ATADURA GESSO 20 CM C/20	ORTOFEN	CX	50	R\$ 98,74	R\$ 4.937,00
235	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50 UND	ORTOFEN	PCT	150	R\$ 57,77	R\$ 8.665,50
236	CANULA DE GUEDEL Nº0	ONCORMED	UND	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
237	CANULA DE GUEDEL Nº1	ONCORMED	UND	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
238	CANULA DE GUEDEL Nº2	ONCORMED	UND	400	R\$ 0,05	R\$ 20,00
239	CANULA DE GUEDEL Nº3	ONCORMED	UND	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
240	CANULA DE GUEDEL Nº4	ONCORMED	UND	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
241	CANULA DE GUEDEL Nº5	ONCORMED	UND	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
246	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	LABOR IMPORT	UND	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
247	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	LABOR IMPORT	UND	7000	R\$ 0,92	R\$ 6.440,00
248	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	LABOR IMPORT	UND	7000	R\$ 0,92	R\$ 6.440,00
249	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	LABOR IMPORT	UND	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
250	CATETER INTRAVENOSO Nº14	LABOR IMPORT	UND	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
252	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	LABOR IMPORT	UND	5000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
253	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	LABOR IMPORT	UND	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
254	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/24	BIOLINE	CX	150	R\$ 111,07	R\$ 16.660,50
255	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX C/24	BIOLINE	CX	150	R\$ 134,60	R\$ 20.190,00
256	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX C/24	BIOLINE	CX	150	R\$ 111,07	R\$ 16.660,50
257	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX C/24	BIOLINE	CX	150	R\$ 111,07	R\$ 16.660,50
258	CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX C/24	BIOLINE	CX	150	R\$ 16,07	R\$ 2.410,50
259	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG CX C/24	BIOLINE	CX	150	R\$ 111,07	R\$ 16.660,50
260	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG CX C/24	BIOLINE	CX	150	R\$ 11,10	R\$ 1.665,00
261	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG CX C/24	BIOLINE	CX	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
262	CLAMP UMBILICAL	PROLAB	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
263	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	RIOQUÍMICA	LT	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
264	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO 2000ML	SOLIDOR	UND	890	R\$ 6,30	R\$ 5.607,00
266	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	CRAL	UND	650	R\$ 7,50	R\$ 4.875,00
267	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	CRAL	UND	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
268	COLETOR UNIVERSAL (ESCARRO) 80ML	CRAL	UND	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
270	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº01	MADEITEX	UND	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
273	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/ CLAMP	TKL	UND	15000	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
274	EQUIPO MACRO SIMPLES	LABOR IMPORT	UND	30000	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
275	EQUIPO MICRO GOTAS	LABOR IMPORT	UND	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
276	EQUIPO P/ TRANSFUSSÃO SANGUÍNEA	LABOR IMPORT	UND	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00

277	ESCALP 19G	SOLIDOR	UND	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
278	ESCALP 21G	SOLIDOR	UND	8000	R\$ 0,02	R\$ 160,00
280	ESCALP 25G	SOLIDOR	UND	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
281	ESCALP 27G	SOLIDOR	UND	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
282	ESCOVA DESC. C/PIV 10%	VICPHARMA	UND	700	R\$ 4,42	R\$ 3.094,00
283	ESCOVA P ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA	VICPHARMA	UND	700	R\$ 3,97	R\$ 2.779,00
284	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	MISSNER	ROLO	3500	R\$ 11,67	R\$ 40.845,00
285	ESPELHO VAGINAL M	KOLPLAST	UND	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
286	ESPELHO VAGINAL P	KOLPLAST	UND	3500	R\$ 1,21	R\$ 4.235,00
287	ESPELHO VAGINAL TAM. G	KOLPLAST	UND	4000	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00
292	FILME DE RAIÓ X 35X35 C/100	FUJI	CX	30	R\$ 33,74	R\$ 1.012,20
326	MASCARA C/ELÁSTICO PCT C/50 UND	MEDIX	PCT	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
328	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	G-TECH	UND	50	R\$ 17,54	R\$ 877,00
329	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	G-TECH	UND	50	R\$ 17,54	R\$ 877,00
331	NYLON MON PRETO 0 C/AG CX C/24 ENV	PROCARE	CX	150	R\$ 50,78	R\$ 7.617,00
332	NYLON MON PRETO 1-0 C/AG C/24 ENV	PROCARE	CX	150	R\$ 50,78	R\$ 7.617,00
333	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	PROCARE	CX	150	R\$ 50,78	R\$ 7.617,00
334	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	PROCARE	CX	150	R\$ 50,78	R\$ 7.617,00
335	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	PROCARE	CX	150	R\$ 50,78	R\$ 7.617,00
336	NYLON MON PRETO 5-0 C/AG CX C/24 ENV	PROCARE	CX	150	R\$ 50,78	R\$ 7.617,00
339	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50	PLUMAX	RL	150	R\$ 10,64	R\$ 1.596,00
341	POVIDINE ASÉPTICO 1000ML	FARMAX	LITRO	250	R\$ 12,74	R\$ 3.185,00
342	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FARMAX	LITRO	250	R\$ 12,74	R\$ 3.185,00
343	PROPE DESC. PCT C/100UND	SSPLUS	PCT	120	R\$ 9,96	R\$ 1.195,20
344	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	DANNY	UND	300	R\$ 11,86	R\$ 3.558,00
346	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	SHALON	CX	50	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
347	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	SHALON	CX	50	R\$ 68,38	R\$ 3.419,00
348	SERINGA 10ML SEM AGULHA	S R	UND	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
349	SERINGA 1ML SEM AGULHA	S R	UND	22000	R\$ 0,23	R\$ 5.060,00
350	SERINGA 20ML SEM AGULHA	S R	UND	25000	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
351	SERINGA 3ML SEM AGULHA	S R	UND	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
352	SERINGA 5ML SEM AGULHA	S R	UND	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
353	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	SOLIDOR	UND	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
354	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22	SOLIDOR	UND	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
355	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24	SOLIDOR	UND	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
356	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	UND	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
357	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	UND	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
358	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 16	SOLIDOR	UND	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
359	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 18	SOLIDOR	UND	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
360	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	MEDSONDA	UND	350	R\$ 1,26	R\$ 441,00
361	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	MEDSONDA	UND	350	R\$ 1,26	R\$ 441,00
362	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	MEDSONDA	UND	350	R\$ 1,30	R\$ 455,00
363	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	MEDSONDA	UND	350	R\$ 1,35	R\$ 472,50
364	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	MEDSONDA	UND	350	R\$ 1,35	R\$ 472,50
365	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	MEDSONDA	UND	350	R\$ 1,18	R\$ 413,00
366	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	MEDSONDA	UND	350	R\$ 1,22	R\$ 427,00
367	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	MEDSONDA	UND	350	R\$ 1,22	R\$ 427,00
368	SONDA NASOGÁSTRICA LONG. 10	MARK MED	UND	350	R\$ 1,51	R\$ 528,50
369	SONDA NASOGÁSTRICA LONG. 12	MARK MED	UND	350	R\$ 1,51	R\$ 528,50
370	SONDA NASOGÁSTRICA LONG. 16	MARK MED	UND	350	R\$ 1,51	R\$ 528,50
371	SONDA NASOGÁSTRICA LONG. 18	MARK MED	UND	350	R\$ 1,51	R\$ 528,50
372	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº6	MEDSONDA	UND	350	R\$ 1,17	R\$ 409,50
373	SONDA URETRAL Nº 08	SOLIDOR	UND	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
374	SONDA URETRAL Nº12	SOLIDOR	UND	800	R\$ 0,83	R\$ 664,00
375	SONDA URETRAL Nº14	SOLIDOR	UND	800	R\$ 0,08	R\$ 64,00
376	SONDA URETRAL Nº16	SOLIDOR	UND	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
377	SONDA URETRAL Nº18	SOLIDOR	UND	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
378	SONDA URETRAL Nº20	SOLIDOR	UND	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
379	SONDA URETRAL Nº6	SOLIDOR	UND	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
382	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	MULTILASER	UND	200	R\$ 40,66	R\$ 8.132,00
383	TERMOMETRO PARA REFRIGERAÇÃO DE VACINA	NCOTERM	UND	100	R\$ 87,35	R\$ 8.735,00
384	TIRA PIGLICEMIA C/50UND- ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	CX	700	R\$ 44,30	R\$ 31.010,00
385	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	SUPERMEDY	PCT	130	R\$ 12,24	R\$ 1.591,20
387	VASELINA GEL BIS 30G	RIOQUÍMICA	TUBO	200	R\$ 10,69	R\$ 2.138,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 720.212,60

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 2.747.836,60

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão - MA, 09 de novembro de 2022.

Sr. Jorge Fran Costa Ramalho Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	MED SUL PROLUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 07.212.530/0001-42, Sr. Erivalton Diniz Araujo CPF nº: 896.300.923-87
CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde	

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 78408c12704bce634bc31230c8f7ec67

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG n° _____	Nome: _____ RG n° _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 215/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 215/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de 5.102,31m de estrada vicinal para atender a Agrovila São Francisco Zona Rural do Município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa Renovar Empreendimentos e Construção LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Sr. Abimael Brito Ribeiro - portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**, CNPJ n.º 37.651.837/0001-00, estabelecida a Rua Alta Floresta, n.º s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **Edson Oliveira Ramos**, portador da Cédula de identidade n.º 0290423220051 GEJUSP - MA CPF n.º 323.460.932-20, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (3º ADITIVO), nos termos da Lei n.º 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de 5.102,31m de estrada vicinal para atender a Agrovila São Francisco Zona Rural do Município de São João do Paraíso/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATO: 215/2022**, firmado em 11 de agosto de 2022, referente a TP 005/2022, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato do dia 11/08/2022, encerrando no dia 15/11/2022 fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) iniciando no dia 16/11/2022 encerrando em **16/02/2022**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 10 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Abimael Brito Ribeiro
CPF. 749.162.033-72
Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

Renovar Empreendimentos e Construção LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00
Edson Oliveira Ramos
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ea851bc47e21d2183f910e45e15fc8f9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2022 - TOMADA DE PREÇO 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2022 - TOMADA DE PREÇO 007/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA Renovar Empreendimentos e Construção LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal** do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este

contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 378.874,23 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 -PODER EXECUTIVO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - **CLASIFICAÇÃO**

FUNCIONAL: 15.451.0008.1002-0000 - Construção, reforma e ampliação de prédios públicos em geral. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **Fonte De Recursos:** TESOUREO MUNICIPAL/FPM/ICMS - **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2022.

São João do Paraíso/MA, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro
Contratante

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: a76d7c9f45fe06614c4e9d5b81e38439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 120906/2022

TIPO: Prioridade para Seleção

DATA: 27/10/2022

HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor dos proponentes abaixo registrados:

EVANDRO DE SOUSA E SILVA

CPF: 842.503.093-91

RUA URUCU

S/N POVOADO URUCU

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
1	ABACATE	In Natura	KG	1.500	R\$ 9,10	R\$ 13.650,00
6	MACAXEIRA	In Natura	KG	758	R\$ 4,60	R\$ 3.486,80
7	MAMÃO	In Natura	KG	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
8	MELANCIA	In Natura	KG	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
9	MELÃO	In Natura	KG	2.000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.996,80

JOSIMAR ALENCAR DA SILVA

CPF: 007657183-16

TV 18 Nº 60 -CENTRO, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
1	ABACATE	In Natura	KG	550	R\$ 9,10	R\$ 5.005,00
7	MAMÃO	In Natura	KG	1.250	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
8	MELANCIA	In Natura	KG	2.083	R\$ 2,40	R\$ 4.999,20
9	MELÃO	In Natura	KG	1.035	R\$ 4,83	R\$ 4.999,05
4	CHEIRO VERDE	In Natura	MOLHO	63	R\$ 3,12	R\$ 196,56
VALOR TOTAL						R\$ 20.199,81

MARIA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLÊTO

CPF: 749.329.303-97

RUA SÁ SOBRINHO, Nº 920 - CENTRO, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
10	POLPA DE FRUTA	In Natura	KG	2.750	R\$ 12,33	R\$ 33.907,50
VALOR TOTAL						R\$ 33.907,50

WALLISON CARVALHO NOLETO

CPF: 042.909.343 - 82

POVOADO LAGOINHA SN, CENTRO, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
3	BANANA	In Natura	Duzia	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
8	MELANCIA	In Natura	Kg	917	R\$ 2,40	R\$ 2.200,80
6	MACAXEIRA	In Natura	Kg	740	R\$ 4,60	R\$ 3.404,00
2	ABÓBORA	In Natura	Kg	1.500	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.029,80

MARCIO ADRIANO ALVES PEREIRA

CPF: 756.692.343-91

POV PINGA, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
3	BANANA	In Natura	Duzia	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
5	SALINHA CAPIRA	In Natura	Kg	920	R\$ 16,30	R\$ 14.996,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.196,00

PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA

CPF: 817.550.151-00

RUA JOAQUIM TÁVORA, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
5	SALINHA CAPIRA	In Natura	KG	2.453	R\$ 16,30	R\$ 39.983,90
VALOR TOTAL						R\$ 39.983,90

JOSVAN OLIVEIRA NOLÊTO

CPF: 244.057.443-00

POVOADO LAGOINHA LIMA, CENTRO, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
3	BANANA	In Natura	Duzia	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.200,00

JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO

CPF: 727.483.387-15

RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 575 - CENTRO, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
15	POLPA DE FRUTA	IN NATURA	KG	1250	R\$ 12,33	R\$ 15.412,50
VALOR TOTAL						R\$ 15.412,50

JOAO ROSBERY DE CARVALHO LIMA

CPF: 215.663.723-72

RUA FLORIANO PEIXOTO, 617 - CENTRO, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
15	POLPA DE FRUTA	IN NATURA	KG	1500	R\$ 12,33	R\$ 18.495,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.495,00

São João dos Patos/MA, 03 de novembro de 2022.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 002/2021

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: a5875e44d5ae18722ed35f6ea87133b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA

SANITÁRIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido e materiais permanentes a serem destinados a gestantes na semana do bebê atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM (KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO)**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 18/11/2022, às 08h00min. ao dia 02/12/2022 às 14h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 02/12/2022 às 15h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de novembro de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira Municipal

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fae32f8969178561fc1420a7ab5af48e*

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Tapa Buracos das Vias Urbanas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 18/11/2022, às 08h00min. ao dia 02/12/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 02/12/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- **VALOR ESTIMADO:** Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações

poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 17 de novembro de 2022.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira Municipal

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5c2cde9a3e732c86bdea5a1b1e159e6e*

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00014-1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00014-1

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, com sede à Praça Palácio Prefeito Francisco Cardoso - Praça da Família, nº. 43, bairro São Francisco, CEP.: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público Maranhão (MA), prefixo 3846-6, localizada na cidade de São Luís (MA), doravante denominado FINANCIADOR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº de 239, de 03/06/2022.

VIGÊNCIA: Contará a partir da data da formalização e vencerá em 10/11/2032.

VALOR: O valor do presente contrato é R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

ASSINATURAS: Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, em nome do Banco do Brasil S.A. e Accioly Cardoso Lima e Silva, representando a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 07d135279ed8025cd9acdc4ab10519b4*

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 313/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: A F ROCHA CUNHA, CNPJ nº 25.133.789/0001-80.

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres e Transportes de Encomendas, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para o atendimento deste Município, conforme

especificações e condições constantes no Termo de Referência para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 183.465,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recursos: 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

659- Outros Recursos Vinculados à Saúde;

500- Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04.122.0052.2-003 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0124.2-059 - Manutenção de CRAS e Programas de Proteção Social Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recursos:

500 -Recursos não Vinculados de Impostos

660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E ANTONIO ROCHA FELIX CUNHA(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 0039575fbaaa93f4e9fe62460394cd5d

TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS. TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO N. 40/00014-1, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, EDIÇÃO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - Nº. 2975, FL.93. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Palácio Prefeito Francisco Cardoso, Praça da Família, Nº 43, São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. 17 de novembro de 2022.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 50812409f0560d08b6c10c5a1f587dda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 114/2022 / Dispensa de Licitação nº 14/2022

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa para cessão de licença de uso de sistema de gestão tributário para as demandas do setor de tributos do Município de São Vicente Férrer-MA.

PRAZO : 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de licença de uso de sistema de gestão tributário.	MÊS	06	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 16.800,00

FUNTE DO RECURSO :

02.02 - Sec. Municipal de Administração;

	Fonte de recurso
0	Recursos não destinados a contrapartida
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
00	Recursos Ordinários

04.122.0010.2003.0000 - Man. e Funcionamento da Secretaria

3.3.90.39.00 -Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer da Assessoria Jurídica e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 11 de novembro de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 177e86b145d6312139180c42fbc1cf80

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/MA.
Empresa: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 04.405.089/0001-27
Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Adjudico e Homologo e o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 16 de novembro de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 88ef657022065d1328249eb0cc460261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0863/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0863/2022 REF.: Processo nº 0336/2022, Pregão Presencial nº 20/2022, Ata de Registro de Preços nº 0805/2022, - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001-99 e a empresa F SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, situada na Rua Gervásio Santos, Nº 32, Centro, Cururupu-MA, CEP: 65.268-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.958.228/0001-50 - **OBJETO:** fornecimento de rouparias para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de serrano do maranhão - **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.010,00 (oitenta e um mil e dez reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 10 301 0384 2.054 3.3.90.30.00; 10 301 0384 2.053 3.3.90.30.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e ELTON FONSECA SILVA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 08 de novembro de 2022. Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde /Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 5fd9cfea36ce6443b93e13404a6954fa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1239/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1239/2022 REF.: Processo nº 0336/2022, Pregão Presencial nº 20/2022, Ata de Registro de Preços nº 0805/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 14.560.708/0001-01 e a empresa F SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, situada na Rua Gervásio Santos, Nº 32, Centro, Cururupu-MA, CEP: 65.268-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.958.228/0001-50 - **OBJETO:** fornecimento de rouparias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.300 (cinquenta mil trezentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201 08 244 0384 2.133 3.3.90.30.00; 1101 09 122 0384 2.062 3.3.90.30.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e ELTON FONSECA SILVA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 08 de novembro de 2022. Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social /Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 2beb15cb7cf24632246af34698218de6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401006/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 para Contratação de pessoa física ou jurídica para treinamento de acesso e manuseio do SIPIA Conselho Tutelar. Contratado: S.r.; Ao Sr. Nélio dos Santos Araújo, Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 604.805.793-85, tel. 99 98217-9992, E-mail: neliodossantosaraujo@hotmail.com, esse Termo se fundamenta no art.24, II. O valor global do contrato é de R\$ 1.700,00 (Hum e setecentos) reais, que será pago com recursos do Município
Código da Ficha: 41
Órgão: 02 Poder Executivo
UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação:04.122.0002.2013. 0000.
3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Sucupira no Norte, MA, 16 de novembro de 2022. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 589d699f716d929d12089dbf0726b382

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO



LEI N.º 593 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de metas da Lei nº 587/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as metas fiscais e financeiras para o exercício de 2023, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, conforme os quadros e anexos relacionados a seguir:

- I - Anexo de Metas Anuais;
- II - Evolução do Patrimônio Líquido;
- III - Margem de Expansão de Despesas de Caráter Continuado;
- IV - Anexo de Estimativa de Receitas;
- V - Metodologia de Cálculo;
- VI - Resultado Primário;
- VII - Resultado Nominal;
- VIII - Montante da Dívida Pública; e
- IX - Detalhamento da Despesa por Unidades

Art. 2º - Os Quadros constantes do Art. 1º desta Lei, integrarão a Lei nº 587/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em substituição aos nela constantes.

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESETE DIAS DOS MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6569a47dd0278a97ca5bacb96b8abe0f

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 593/2022.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 593/2022, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que "**Dispõe sobre alteração de metas da Lei nº 587/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.**".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESETE DIAS DOS MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 689fcc4a219f85983e9171b66f13740b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

DECRETO Nº 047 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara Ponto Facultativo o dia que menciona, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito do Município de Tufilândia, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **ponto facultativo** nos dias **24/11/2022 (quinta-feira), 28/11/2022 (segunda-feira) e 02/12/2022 (sexta-feira)** em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais à população.

Artigo 2º - Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho nos dias acima descrito.

§1º Não se aplicam os efeitos deste Decreto ao funcionamento e a conservação dos bens públicos, a limpeza urbana e os de caráter de extrema urgência como as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, estes terão expediente normal por escala do setor responsável.

§2º No que se refere ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, este permanecerá em funcionamento normal sob regime de plantão por meio do telefone (98) 98800-7559.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, 16 de novembro de 2022.

VILDIMAR ALVES RICARDO
Prefeito Municipal de Tufilândia

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 19e7e09ed72a324fc9a21b6347437910

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, informa a presente **ERRATA** AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.. Publicada no Diário Oficial do Município de Viana/MA, na edição do dia 28 de setembro de 2022, Página 08

ONDE SE LÊ: Vigência: O presente Termo Aditivo em vigência a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

LEIA-SE: Vigência: O presente termo aditivo entra em vigência a partir da sua data de assinatura até o dia 12 de abril de 2023.

Viana, 11 de setembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: aada4b26e8fc72441f5ba1e232d3d3ad



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br